



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, SEXTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2024 Nº 6494



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 188 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

- DIANY CRIS SANTOS LEITE, matrícula 11792248-1, Chefe de Unidade Penal Porte III, FCPP-7, 18 de janeiro de 2024;
- ELIAKIM DE SOUSA MORAES, matrícula 1276212-2, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-2, 20 de janeiro de 2024;
- FERNANDO AUGUSTO DAS CHAGAS FERNANDES, matrícula 11577738-1, Chefe de Unidade Penal Porte II, FCPP-6, 18 de janeiro de 2024;
- FRANCISCO DA PAIXÃO LOBO DOS SANTOS, matrícula 11602732-1, Gestão Socioeducativa II, FCSS-3, 1º de fevereiro de 2024;
- ROSILDA DE CARVALHO COSTA MOTA, matrícula 11654260-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte III, FCPP-5, 18 de janeiro de 2024;
- SILVIA GOMES PEREIRA CARVALHO, matrícula 11658207-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-2, 18 de janeiro de 2024;
- SILVIO LEAL DE SOUSA, matrícula 11582324-1, Chefe de Cartório de Monitoramento Eletrônico de Pessoas Porte II, FCPP-2, 18 de janeiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	8
POLÍCIA MILITAR	9
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	15
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	15
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	17
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	27
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	38
SECRETARIA DA SAÚDE	38
ADAPEC	50
AGETO	51
AMETO	53
DETRAN	53
MINERATINS	55
NATURATINS	55
UNITINS	55
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	56
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	59

### ATO Nº 189 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

LEANDRO VINICIUS FERREIRA VILARINHO para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Turismo, a partir de 30 de janeiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 191.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### TORNAR SEM EFEITO

o Ato nº 94 - DSG, de 11 de janeiro de 2024, publicado na edição 6.490 do Diário Oficial do Estado, na parte em que designa FERNANDO MULLER OLIVEIRA DA SILVA para o exercício da Função Comissionada Especial de Chefe de Unidade Penal Porte III - FCPP-7, da Secretaria da Cidadania e Justiça.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 192 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO:

- JANAINA HAILANA RODRIGUES COSTA;
- JOÃO MANOEL SANTOS DE ASSIS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 193 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade do art. 1º do Decreto nº 6.717, de 21 de dezembro de 2023, resolve

## NOMEAR

os candidatos adiante indicados para exercerem as funções dos cargos de provimento efetivo do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, em virtude de aprovação em concurso público, de provas e títulos, a que se submeteram na forma da Lei:

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - ARAGUAÍNA - ANANÁS

Nome	Inscrição	Classificação
Lúcia Ferreira De Oliveira Silva	439027291	2º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA

Nome	Inscrição	Classificação
Lara Brenda Lima De Oliveira	439023529	11º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - ARAGUAÍNA - CAMPOS LINDOS

Nome	Inscrição	Classificação
Iury Ferreira Gaspar	439002576	1º
Magda Camelo Gomes Resplandes	439049746	2º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - ARAGUAÍNA - WANDERLÂNDIA

Nome	Inscrição	Classificação
Nairiany Carvalho Vieira	439008374	3º
Jéssica De Sousa Matias	439036109	4º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - ARAGUAÍNA - XAMBIOÁ

Nome	Inscrição	Classificação
Zaqueil Bezerra	439020255	4º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - ARAGUATINS - BURITI DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Claudian Bernard Da Silva	439023086	4º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - ARAGUATINS - SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Deusilene Costa Teixeira	439038442	2º



**WANDERLEI BARBOSA CASTRO**  
Governador do Estado

**DEOCLECIANO GOMES FILHO**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**DISNÉA DIAS SERAFIM**  
Diretora do Diário Oficial do Estado

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - ARRAIAS - AURORA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Ruth Martins Crisóstomo	439027678	1º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - DIANÓPOLIS - ALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
Eva Izabel Sette Cintra	439002278	3º
Franklin Vieira De Sá	439001936	4º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - DIANÓPOLIS - CONCEIÇÃO DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Gabriela Melo De Miranda	439054145	1º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - DIANÓPOLIS - TAGUATINGA

Nome	Inscrição	Classificação
Roseclésia Da Cruz Brandão	439045947	1º
Darcimeire Gomes De Souza	439024357	2º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - GURUPI - ARAGUAÇU

Nome	Inscrição	Classificação
Íde Gonzaga Da Cunha	439021789	3º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - GURUPI - PEIXE

Nome	Inscrição	Classificação
Valdirene Alves Lima	439009961	2º
Suelma Dos Santos Gonçalves Zielinski	439033166	3º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - GURUPI - SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE

Nome	Inscrição	Classificação
Sandra Cardoso Da Silva	439023921	1º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - MIRACEMA DO TOCANTINS - RIO DOS BOIS

Nome	Inscrição	Classificação
Lorena Laliko	439014639	2º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PALMAS - LAJEADO

Nome	Inscrição	Classificação
Ocelita Maurício Gama Dos Reis	439030053	1º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PALMAS - PALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
Daniela Cardozo Barros	439033220	9º
Theylla Araújo Honorato Da Silva Salvino	439005517	10º
Gerlânia De Souza Santos	439003776	11º
Helber Alves Soares	439018307	12º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PALMAS - SÃO FÉLIX DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Marcos Pereira De Sousa	439000103	1º
Claralice Bonfim De Araújo	439005741	2º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PORTO NACIONAL - PONTE ALTA DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Cynthia Souza Oliveira	439016004	3º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PORTO NACIONAL - PORTO NACIONAL**

Nome	Inscrição	Classificação
Ivoneide Alves Dos Santos	439029919	9º
Izabela Rebeca Gama Santos	439032712	10º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - TOCANTINÓPOLIS - PALMEIRAS DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição	Classificação
Daniel Viana Resplandes	439020111	3º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA**

Nome	Inscrição	Classificação
Daiana Paula Silva Santos Costa	439038561	21º
Samara Chaves Queiroz Tauhata	439004471	22º
Edilson Cardoso Pinheiro	439056243	23º
Yanes Ferreira Neves	439045515	24º
Francielle Brandina Da Silva	439017815	25º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - ARAGUAÍNA - FILADÉLFIA**

Nome	Inscrição	Classificação
Sherry Coelho De Sousa Rodrigues	439035814	3º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - ARAGUATINS - AXIXÁ DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição	Classificação
Júlia Gomes Nogueira	439026084	2º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - ARAGUATINS - SÃO BENTO DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição	Classificação
Soleni Gomes Feitosa	43909335	2º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - ARAGUATINS - SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição	Classificação
Solange Ferreira Ribeiro	439022551	1º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - ARAGUATINS - SÍTIO NOVO DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição	Classificação
Tamyls Marques Santos	439036927	1º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - ARRAIAS - ARRAIAS**

Nome	Inscrição	Classificação
Joseneide Fernandes Da Silva	439041673	2º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - ARRAIAS - LAVANDEIRA**

Nome	Inscrição	Classificação
Diery Cristina Dias Da Silva	439007888	1º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - COLINAS DO TOCANTINS - COLINAS DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição	Classificação
Tatiane Da Silva Gomes	439020954	3º
Maykon Dhonnes De Oliveira Cardoso	439029688	4º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - DIANÓPOLIS - CONCEIÇÃO DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição	Classificação
Elyéda Fernandes Bandeira	439034214	1º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - DIANÓPOLIS - DIANÓPOLIS**

Nome	Inscrição	Classificação
Cristiane Melo Rodrigues	439027203	3º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - GURUPI - SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE**

Nome	Inscrição	Classificação
Sulene Quirino Porto	439003759	1º
Roberta Luz Silva	439023296	2º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - MIRACEMA DO TOCANTINS - MIRACEMA DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição	Classificação
Dinara Andrade Lima	439026430	4º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - PALMAS - LAGOA DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição	Classificação
Islânne Sávia Ribeiro Da Cruz Moraes	439019957	1º
Maria Raimunda Corado De Franca	439005205	2º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - PALMAS - PALMAS**

Nome	Inscrição	Classificação
Adriana Gomes Coelho	439001004	6º
Valdeir Mezenzio De Avelar Júnior	439015565	7º
Silvana Sousa De Oliveira	439027743	8º
Patricia Dannielle Leandro Carneiro	439023952	9º
Joaquim Barros Leal	439011217	10º
Tereza Maria Franklin	439055030	11º
Vanessa Pereira Costa	439051811	12º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - PARAÍSO DO TOCANTINS - NOVA ROSALÂNDIA**

Nome	Inscrição	Classificação
Andreia Naves Pereira Moraes	439004936	2º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - PORTO NACIONAL - PORTO NACIONAL**

Nome	Inscrição	Classificação
Theama Aires Gomes	439052324	9º
Maria do Espírito Santo de Sousa Noleto	439048864	10º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - ARAGUAÍNA - CAMPOS LINDOS**

Nome	Inscrição	Classificação
Maria De Jesus Lopes De Sousa	439036055	3º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - ARAGUATINS - ARAGUATINS**

Nome	Inscrição	Classificação
Iluska Cerveira Da Cruz	439036761	8º
Artur De Araújo Rocha	439022780	9º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - ARAGUATINS - ARAGUATINS**

Nome	Inscrição	Classificação
Claudio Vitor De Amorim Nunes	439022272	7º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - ARAGUATINS - ARAGUATINS**

Nome	Inscrição	Classificação
Jarles Sousa Moraes	439010607	24º
Andréia Paz Ferreira	439013582	25º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - ARAGUATINS - ARAGUATINS**

Nome	Inscrição	Classificação
Fabiana Pereira De Sousa	439017377	8º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - ARAGUATINS - ARAGUATINS**

Nome	Inscrição	Classificação
Paulo Renato Melo Queiroz	43902186	3º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - ARTE - ARAGUATINS - AUGUSTINÓPOLIS**

Nome	Inscrição	Classificação
Ana Cristina Serrão De Alencar Lima	439032499	4º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ARAGUATINS - AUGUSTINÓPOLIS**

Nome	Inscrição	Classificação
Gabriela França Patricio	439013563	8º
Fabiana Dos Santos Oliveira	439030212	9º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - ARAGUATINS - AUGUSTINÓPOLIS**

Nome	Inscrição	Classificação
Elis Marcelo De Sousa Silva	439024241	5º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - ARAGUATINS - AXIXÁ DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição	Classificação
Mercia Eloi Da Silva	439045501	5º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - ARAGUATINS - ESPERANTINA**

Nome	Inscrição	Classificação
Rafael Teixeira Sousa	439016306	3º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - ARAGUATINS - SAMPAIO**

Nome	Inscrição	Classificação
Rivanilson De Sousa Batista	439033767	2º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - ARRAIAS - NOVO ALEGRE**

Nome	Inscrição	Classificação
Mariza De Jesus Ferreira	439019617	2º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - COLINAS DO TOCANTINS - COLINAS DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição	Classificação
Leticia Ferreira Delbianco	439052753	8º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - DIANÓPOLIS - ALMAS**

Nome	Inscrição	Classificação
Jonas Dionizio Camelo	439003622	4º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - DIANÓPOLIS - DIANÓPOLIS**

Nome	Inscrição	Classificação
Naiane De Castro Rodrigues	439031451	7º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - DIANÓPOLIS - DIANÓPOLIS**

Nome	Inscrição	Classificação
Lorena De Queiroz Pimentel	439032192	2º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - DIANÓPOLIS - TAGUATINGA**

Nome	Inscrição	Classificação
Clebenilda Silva Ferreira	439007082	3º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - ARTE - GURUPI - GURUPI**

Nome	Inscrição	Classificação
Lucas Matheus Alecrim De Rezende	439029798	7º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - MATEMÁTICA - GURUPI - PALMEIRÓPOLIS**

Nome	Inscrição	Classificação
Renato Dos Santos Araujo	439028913	5º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - MIRACEMA DO TOCANTINS - MIRACEMA DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição	Classificação
Josevaldo Santana Coelho	439030325	5º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - PORTO NACIONAL - NATIVIDADE**

Nome	Inscrição	Classificação
Luiz Ricardo Ferreira Alves	439020672	2º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - PORTO NACIONAL - PORTO NACIONAL**

Nome	Inscrição	Classificação
Diêmison Ladislau De Alencar	439054346	14º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - PORTO NACIONAL - PORTO NACIONAL**

Nome	Inscrição	Classificação
Rosiene Dos Santos Oliveira	439032417	13º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - PORTO NACIONAL - PORTO NACIONAL**

Nome	Inscrição	Classificação
Myrian Rita Do Nascimento	439032528	35º
Jardeane Reis De Araujo	439025652	36º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - TOCANTINÓPOLIS - TOCANTINÓPOLIS**

Nome	Inscrição	Classificação
Ariane Alves De Almeida	439030385	3º

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Paulo César Benfica Filho                      Fábio Pereira Vaz  
Secretário de Estado da Administração      Secretário de Estado da Educação

## ATO Nº 194 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade do art. 1º do Decreto nº 6.717, de 21 de dezembro de 2023, e,

Considerando o art. 8º, §2º, da Lei nº 1.818/2007, que impede a realização de novo concurso público cujo prazo ainda esteja vigente, enquanto houver candidato aprovado, e respeitadas todas as regras contidas no edital do concurso para provimento do Quadro de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica Pública do Estado do Tocantins;

Considerando PARECER "SCE" Nº 0025/2024, aprovado pelo DESPACHO "SCE/GAB/DIGITAL" Nº 0047/2024, da Procuradoria Geral do Estado, em que aquela Especializada opinou pela possibilidade jurídica de convocação de candidatos aprovados além das vagas previstas no Edital do concurso público cuja validade ainda não expirou, resolve

**TORNAR PÚBLICO** o surgimento das seguintes vagas em decorrência de exoneração, vacância, aposentadorias, remanejamento, dentre outros, nos cargos, localidades e quantitativos abaixo relacionados, e,

## NOMEAR

os candidatos adiante indicados para exercerem as funções dos cargos de provimento efetivo do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, em virtude de aprovação em concurso público, de provas e títulos, a que se submeteram na forma da Lei:

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA

Nome	Inscrição	Classificação
Laice Alves Da Silva	439010108	12º
Myrna Larissa Costa Bezerra Chaves	439013014	13º
Lorennia Pereira Dos Santos	439004427	14º
Welber Alves Reis	439013705	15º
Amanda Barbosa De Oliveira	439004109	16º
Ângela De Azevedo Moreira Da Rocha	439027876	17º
Luana Kelly Da Silva Ramos	439003475	18º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - ARAGUAÍNA - FILADÉLFIA

Nome	Inscrição	Classificação
Rogério De Almeida Tavares	439032836	2º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - GUARAÍ - COLMÉIA

Nome	Inscrição	Classificação
Maria Keila Italiano Sobrinho	439026261	3º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - GURUPI - SÃO SALVADOR DO TOCANTINS

Nome	Inscrição	Classificação
Sérgio Braz Da Rocha Junior	439021399	3º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PALMAS - MATEIROS

Nome	Inscrição	Classificação
Gerdley Ribeiro Da Silva	439017725	2º
Patrícia Alves Da Silva	439008819	3º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PALMAS - PALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
Paula Rejane Ribeiro Lima	439041194	13º
Ana Clara Amorim De Oliveira	439020692	14º
Cimery Maciel Franco	439030727	15º
Fabiana Da Silva Andrade	439014761	16º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PARAÍSO DO TOCANTINS - LAGOA DA CONFUSÃO

Nome	Inscrição	Classificação
Gabriela Priscila Alves Silva	439053570	2º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PARAÍSO DO TOCANTINS - NOVA ROSALÂNDIA

Nome	Inscrição	Classificação
Micaelly Marques De Aquino Bessa	439037092	3º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PEDRO AFONSO - ITACAJÁ

Nome	Inscrição	Classificação
Vanessa De Souza	439026593	3º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PEDRO AFONSO - PEDRO AFONSO

Nome	Inscrição	Classificação
Débora Lira Da Silva	439012722	10º
Rafael Nazareno Nogueira	439006407	11º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PORTO NACIONAL - PORTO NACIONAL

Nome	Inscrição	Classificação
Nilsa Da Silva Arruda	439000674	11º
Sandra Pires De Aquino Carvalho	439039747	12º
Leonice Vieira Dos Santos	439045399	13º
Lais Rodrigues Da Silva	439026792	14º
Marta Lúcia Aquino Da Silva Alves	439046790	15º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - COORDENADOR PEDAGÓGICO - PORTO NACIONAL - SILVANÓPOLIS

Nome	Inscrição	Classificação
Vanessa Gomes Ferreira	439054358	3º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA

Nome	Inscrição	Classificação
Doriene Da Costa	439033535	26º
Rosana Da Silva Costa Coelho	439021209	27º
Maria Aparecida Ferreira Cantão	439024219	28º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - ARAGUAÍNA - NOVA OLINDA

Nome	Inscrição	Classificação
Erotildes Costa Tenório	439035964	2º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - DIANÓPOLIS - ALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
Simone Azevedo Dos Santos	439035845	3º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - DIANÓPOLIS - DIANÓPOLIS

Nome	Inscrição	Classificação
Osiane Lima Da Fonseca Guedes	439037806	4º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - PALMAS - PALMAS

Nome	Inscrição	Classificação
Juliana Sant Anna Roldon	439045596	13º

## PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - PALMAS - RIO SONO

Nome	Inscrição	Classificação
Rosimere Pinheiro Da Silva	439042471	3º
Ândrea Vieira Da Silva	439017355	4º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - PARAÍSO DO TOCANTINS - NOVA ROSALÂNDIA**

Nome	Inscrição	Classificação
Lucimara Campos Machado Cavalcante	439025546	3º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - PEDRO AFONSO - PEDRO AFONSO**

Nome	Inscrição	Classificação
Aparecida Costa De Jesus	439016728	8º
Maria Lucimaria De Sousa Ribeiro Cunha	439056421	9º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ORIENTADOR EDUCACIONAL - PORTO NACIONAL - PINDORAMA DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição	Classificação
Lioneide Silveira De Aquino	439032372	3º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/LIBRAS - ARAGUAÍNA - ARAGUAÍNA**

Nome	Inscrição	Classificação
Antonio Pereira Gonçalves Filho	439026352	4º
Thayna Martins Rocha Carvalho	439005536	5º
Ruan Felipe Moreira Brasil	439021804	6º
Thawana Pires Silva	439031859	7º
Zila Pamela Oliveira Marques	439055876	8º
Luanna Ferreira Da Silva	439056022	9º
Everson Rodolfo Praiz Ramos	439033241	10º
Karine Nafaeli Sousa Lima	439048395	11º
Ana Cristina Pereira Teles	439046556	12º
Uertson Nunes Coutinho	439039130	13º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - ARAGUAÍNA - BABAÇULÂNDIA**

Nome	Inscrição	Classificação
Rafael Sousa Araújo	439031888	2º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - ARAGUAÍNA - FILADÉLFIA**

Nome	Inscrição	Classificação
Ivanilson Ribeiro Mousinho	439049133	2º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - FILOSOFIA - ARAGUATINS - ARAGUATINS**

Nome	Inscrição	Classificação
João Aparecido Gonçalves Pereira	439044174	2º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - ARAGUATINS - ARAGUATINS**

Nome	Inscrição	Classificação
Ruan Luiz Fonseca Monteiro	439053321	10º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - ARAGUATINS - ARAGUATINS**

Nome	Inscrição	Classificação
Ana Clara Sousa Reis	439047300	8º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ARAGUATINS - AUGUSTINÓPOLIS**

Nome	Inscrição	Classificação
Archélia Rodrigues Oliveira Lima	439010195	10º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - ARAGUATINS - ESPERANTINA**

Nome	Inscrição	Classificação
Fábio De Araújo Da Silva	439016748	3º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - ARAGUATINS - ESPERANTINA**

Nome	Inscrição	Classificação
Carlos Henrique Ferreira Barbosa	439014629	3º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - ARRAIAS - ARRAIAS**

Nome	Inscrição	Classificação
Kayo Victor Ferreira Oliveira	439028539	2º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - ARRAIAS - ARRAIAS**

Nome	Inscrição	Classificação
Jorge De Souza Marinho Junior	439014117	2º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - QUÍMICA - ARRAIAS - ARRAIAS**

Nome	Inscrição	Classificação
Rafael Santos Pereira	439046608	3º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - ARRAIAS - COMBINADO**

Nome	Inscrição	Classificação
Helizete Gonçalves Pinho	439006522	2º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - ARRAIAS - PARANÁ**

Nome	Inscrição	Classificação
Aleina Aparecida Ferreira Da Silva	439044840	3º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - COLINAS DO TOCANTINS - BERNARDO SAYÃO**

Nome	Inscrição	Classificação
Silvio Cezar Coelho Peres	439030342	2º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - COLINAS DO TOCANTINS - PALMEIRANTE**

Nome	Inscrição	Classificação
Lisléia Da Costa Macedo	439017712	3º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - DIANÓPOLIS - TAIPAS DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição	Classificação
Celma Renata Soares Rodrigues	439006403	2º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS PORTUGUÊS/REDAÇÃO - GURUPI - ALIANÇA DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição	Classificação
Brenna Barbosa Da Silva	439017232	3º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - PARAÍSO DO TOCANTINS - BARROLÂNDIA**

Nome	Inscrição	Classificação
Luis Filipe Moraes Dias Noleto	439024160	3º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - PARAÍSO DO TOCANTINS - NOVAROSALÂNDIA**

Nome	Inscrição	Classificação
Ana Paula Soares Mathias	439030555	3º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - EDUCAÇÃO FÍSICA - PEDRO AFONSO - ITACAJÁ**

Nome	Inscrição	Classificação
Joslei Martins Bandeira	439022576	4º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - PEDRO AFONSO - ITACAJÁ**

Nome	Inscrição	Classificação
Antonio Luiz Morais Dos Santos	439028981	3º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - PEDRO AFONSO - PEDRO AFONSO**

Nome	Inscrição	Classificação
Divino Costa Cruz	439023190	8º
Pedro Lucas Ferreira De Carvalho	439015935	9º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - PEDRO AFONSO - RECURSOLÂNDIA**

Nome	Inscrição	Classificação
Waldiney Ramos De Oliveira	439029861	2º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - PORTO NACIONAL - BREJINHO DE NAZARÉ**

Nome	Inscrição	Classificação
Celso Aparecido Ferreira De Paulo	439018560	3º
Edineia Tavares Rocha	439032296	4º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - HISTÓRIA - PORTO NACIONAL - BREJINHO DE NAZARÉ**

Nome	Inscrição	Classificação
Vivianny De Kássia Cavalcante Almeida	439044983	3º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - PORTO NACIONAL - PONTE ALTA DO TOCANTINS**

Nome	Inscrição	Classificação
Rafaela Rodrigues Avelino Alves	439030112	3º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - PORTO NACIONAL - SILVANÓPOLIS**

Nome	Inscrição	Classificação
Neuton Galvão De Sousa	439035279	3º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - GEOGRAFIA - TOCANTINÓPOLIS - AGUIARNÓPOLIS**

Nome	Inscrição	Classificação
Maria De Nazaré Amorim Rodrigues	439037883	2º

**PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - PROFESSOR REGENTE - LETRAS/INGLÊS - TOCANTINÓPOLIS - DARCINÓPOLIS**

Nome	Inscrição	Classificação
Orácio Da Silva Negreiros	439011095	2º

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Paulo César Benfica Filho  
Secretário de Estado da Administração

Fábio Pereira Vaz  
Secretário de Estado da Educação

**ATO Nº 195 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

ADRIANO DE SOUSAALMEIDA, matrícula 11654082-1, para o exercício da Função Comissionada Especial de Chefe de Unidade Penal Porte III - FCPP-7, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 22 de janeiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 196 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

1. ALINE TAVARES DE SOUSA, Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, 22 de janeiro de 2024;
2. IANE DIAS DE OLIVEIRA, Gerente de Ensino Médio - DAI-1, 22 de janeiro de 2024;
3. JANDIRA RODRIGUES AQUINO LIMA, Ouvidor Geral - DAI-1, 22 de janeiro de 2024;
4. KATIA SIRLENE MARTINS ROCHA, Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, 22 de janeiro de 2024;
5. KERLEY ALESSANDRA BARBOSA REIS, Diretor de Gestão Pedagógica - DAS-4, 22 de janeiro de 2024;
6. KIRKC PATRIKC ALVES DOS PASSOS, Gerente de Estudos e Projetos de Infraestrutura - DAI-1, 22 de janeiro de 2024;
7. PEDRO FILHO NUNES, Diretor de Unidade Escolar - DAS-6, 22 de janeiro de 2024;
8. RYAN DIOGENES BRASIL MENDES ARRUDA, Diretor de Contencioso e Acompanhamento de Atos Regulatórios - DAS-4, 16 de janeiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 197 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

IRES MONE BARCELOS DE MORAIS JALES, matrícula 1050494-3, para o exercício da Função Comissionada do Magistério - FCM-1, da Secretaria da Educação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 198 - DSG.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício da Função Comissionada da Educação - FCE-3, da Secretaria da Educação:

1. GIVANILDO FERREIRA BENTO, matrícula 1140329-1;
2. MARCIANE MACHADO SILVA, matrícula 634600-2.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 19 dias do mês de janeiro de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 84 - DISP, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. DIEGO ALMEIDA FERREIRA CREPALDI, matrícula 11602198-1, Gestão Socioeducativa II, FCSS-3, 1º de fevereiro de 2024;
2. FERNANDO AUGUSTO DAS CHAGAS FERNANDES, matrícula 11577738-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte II, FCPP-1, 18 de janeiro de 2024;
3. JOÃO PEREIRA NETO, matrícula 11581638-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-2, 20 de janeiro de 2024;
4. LILIAN DE CÁSSIA CIRQUEIRA SANTOS MOREIRA, matrícula 11580062-1, Chefe de Unidade Penal Porte III, FCPP-7, 18 de janeiro de 2024;
5. MYLLER BISPO DE ASSIS, matrícula 11582294-1, Chefe de Unidade Penal Porte II, FCPP-6, 18 de janeiro de 2024;
6. ROSILDA DE CARVALHO COSTA MOTA, matrícula 11654260-1, Chefe de Segurança de Unidade Penal Porte III, FCPP-5, 18 de janeiro de 2024;
7. SILVIA GOMES PEREIRA CARVALHO, matrícula 11658207-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-2, 18 de janeiro de 2024;
8. THIAGO HENRIQUE PINTO OLIVEIRA, matrícula 11578254-1, Chefe de Cartório de Monitoramento Eletrônico de Pessoas Porte II, FCPP-2, 18 de janeiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 85 - EX, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

LÍVIA MONTEIRO ANDRADE de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado V - CA-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Turismo, a partir de 30 de janeiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 86 - EX, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**, a pedido,

ARTHUR JORGE SANTOS LIMA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Procuradoria-Geral do Estado, a partir de 30 de junho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 87 - EX, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

ARACELY SEVERINA DA SILVA MONTEIRO de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 20 de janeiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 88 - CSS, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 75, de 16 de novembro de 2023, resolve

**CEDER**

ao Município de Brasilândia do Tocantins o Motorista LOUZ VENANCIO DA SILVA, matrícula 11229160-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024, sem ônus para o requisitante.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 89 - EX, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

RICARDO NEVES DOS SANTOS de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Coordenador de CIRETRAN e Postos de Atendimento III - DAI-3, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 20 de janeiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe



**PORTARIA CCI Nº 90 - DISP, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

das Funções Comissionadas abaixo especificadas, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

- ADRIANO DE SOUSA ALMEIDA, matrícula 11654082-1, Chefe de Plantão de Unidade Penal Porte III, FCPP-2, 22 de janeiro de 2024;
- JHONE BARBOSA RODRIGUES, matrícula 11535709-1, Supervisor de Relações de Consumo, FCSRC, 18 de janeiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 91 - DISP, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada do Magistério - FCM-1, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

- DIRAILSON GOMES DA ROCHA, matrícula 537746-2, 22 de janeiro de 2024;
- JAQUELINE APARECIDA BORGES, matrícula 999213-6, 22 de janeiro de 2024;
- LAURINDO DOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula 526414-1, 11 de janeiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 92 - EX, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Educação, a partir das seguintes datas:

- JOSIEL GOMES DOS SANTOS, Gerente de Educação Profissional - DAI-1, 17 de janeiro de 2024;
- KERLEY ALESSANDRA BARBOSA REIS, Ouvidor Geral - DAI-1, 22 de janeiro de 2024;
- MATHEUS BATISTA GARCIA, Gerente de Estudos e Projetos de Infraestrutura - DAI-1, 22 de janeiro de 2024.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**POLÍCIA MILITAR****PORTARIA Nº 01/2024/DAL - CONTRATOS.**

Designa Comissão Permanente para recebimento de bens oriundos de doação da SENASP, SEGEN ou SEOPI/MJSP e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais lhe conferidas pelos incisos I e IV, do §1º, do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10, da Lei Complementar nº 128, de 16 de abril de 2021, pelo art. 75, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e em conformidade com o item 2 do art. 66, do Decreto Federal nº 98.820, de 12 de janeiro de 1990;

**RESOLVE:**

Art. 1º NOMEAR para compor Comissão Permanente de recebimento de material doado pela Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP, Secretaria de Gestão e Ensino em Segurança Pública - SEGEN e Secretaria de Operações Integradas - SEOPI, decorrente ou não de legado, os policiais militares relacionados abaixo:

**Titulares:**

Posto	CPF	NOME	Matrícula
MAJ QOPM	994.XXX.XXX-59	Artur José Holdefer	1092855
MAJ QOPM	867.XXX.XXX-00	Guinomar Regino Dias Magalhães	982183
CAP QOA	875.XXX.XXX-63	Luciano Montalvão de Almeida	989888

**Suplentes:**

Graduação	CPF	NOME	Matrícula
1º SGT QPPM	011.XXX.XXX-08	Creinaldo Gomes dos Santos	81556
2º SGT QPPM	907.XXX.XXX-20	Ricardo Cerqueira Lima	1022652
2º SGT QPPM	994.XXX.XXX-59	Daniel Rodrigues Gomes	1092910
2º SGT QPPM	515.XXX.XXX-78	Jorlan De Nazaré Lopes	625821
2º SGT QPPM	820.XXX.XXX-4	Ronesleyde Penha de Almeida	928279
CB QPPM	974.XXX.XXX-53	Ingrid Rodrigues Dutra	11212012
CB QPPM	052.XXX.XXX-50	Camila de Lima Denes	11210540

**Art. 2º É de responsabilidade desta Comissão:**

I - Receber os bens móveis e imóveis oriundos de doação da SENASP, SEGEN ou SEOPI;

II - Identificar e promover a regularização de eventuais pendências;

III - Vistoriar e avaliar os bens recebidos, para fins de inclusão no patrimônio quando se fizer necessário;

IV - Encaminhar termo de recebimento provisório de doação para o órgão de origem e relatório, quando necessário.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 08/2023/DAL/PMTO, de 18 de janeiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel do Comando-Geral, em Palmas - TO, 18 de janeiro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 002/2024/SIP/DGP.**

Convoca Policial Militar da Reserva Remunerada selecionado no Cadastro de Admissão Especial e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, nos termos da Lei nº 3.721, de 08 de dezembro de 2020 e do Decreto nº 6.314, de 21 de setembro de 2021, e;

Considerando o edital nº 12/2022, publicado na edição nº 6.121, do Diário Oficial do Estado do Tocantins de 05 de julho de 2022 e o edital nº 17/2023, publicado na edição nº 6.375 do Diário Oficial do Estado do Tocantins de 24 de julho de 2023, homologação e divulgação do resultado final do processo seletivo para cadastro da admissão especial de militares da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Considerando o Ofício nº 2502/2023/GABSEC/SEDUC, SGD 2023/27009/103892, datado de 10 de agosto de 2023, que solicitou convocação de militares da reserva remunerada para atuarem nas Unidades de Ensino.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONVOCAR o ST PM RR RG 02.746/2 DALMI COELHO DE CARVALHO, para os atos necessários à admissão especial de militar da reserva remunerada, a comparecer as 08h00 do dia 26/01/2024 à Secretaria de Educação e Cultura, situada na Praça dos Girassóis, s/n - Plano Diretor Norte, Palmas - TO, 77.003-910 para proceder à entrega dos documentos exigidos: RG, CPF e comprovante de conta bancária, para fins de admissão no Colégio Cívico Militar na cidade de Silvanópolis-TO.

Art. 2º Publique-se em Boletim-Geral, Diário Oficial do Estado e remeta-se a Secretaria de Educação e Cultura para divulgação.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 18 de janeiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 49/2024 - SAMP/DGP.**

Altera plano, concede férias de policial militar e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR no plano de férias, exercício 2023/2024, publicado no Boletim Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins - BG nº 217, de 28 de novembro de 2023, o mês de férias conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	DO MÊS	P/O MÊS	ANO	UPM
1.	2º TEN QOA	FRANCISCO KENNEDY SOUSA NASCIMENTO	461481-1	2023	JULHO	MARÇO	2024	QCG-CMTO XXIV

Art. 2º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	2º TEN QOA	FRANCISCO KENNEDY SOUSA NASCIMENTO	461481-1	2023	01/03/2024 a 30/03/2024	30	QCG-CMTO XXIV

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 15 de janeiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 52/2024 - SAMP/DGP.**

Suspende e concede férias de policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 976/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.465, de 7 de dezembro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	SD QPPM	JONATHAS PEREIRA DA SILVA	11783990-1	2023	16/01/2024 a 30/01/2024	15	GRAER

Art. 2º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	SD QPPM	JONATHAS PEREIRA DA SILVA	11783990-1	2023	03/06/2024 a 17/06/2024	15	GRAER

Art. 3º Cada Comandante de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva unidade.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 15 de janeiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 53/2024 - SAMP/DGP.**

Altera plano, concede férias de policial militar e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR no plano de férias, exercício 2023/2024, publicado no Boletim Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins - BG nº 217, de 28 de novembro de 2023, o mês de férias conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	DO MÊS	P/O MÊS	ANO	UPM
1.	1º TEN QOA	ANDRÉ LUÍS NAZARENO	987399-1	2023	DEZEMBRO	MAIO	2024	QCG-TCE

Art. 2º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	1º TEN QOA	ANDRÉ LUÍS NAZARENO	987399-1	2023	01/05/2024 a 30/05/2024	30	QCG-TCE

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 15 de janeiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

#### PORTARIA Nº 54/2024 - SAMP/DGP.

Retifica Portaria de férias e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 935/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.457, de 27 de novembro de 2023, a parte especificada abaixo:

Onde se lê:

Art. 5º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM*
4.	2º TEN QOA	MARIELE GONÇALVES DE FRANÇA	1084984-1	2022	05/02/2024 a 22/02/2024	18	QCG/PM/3

Leia-se:

Art. 5º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM*
4.	2º TEN QOA	MARIELE GONÇALVES DE FRANÇA	1084984-1	2022	22/01/2024 a 08/02/2024	18	QCG/PM/3

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 15 de janeiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

#### PORTARIA Nº 55/2024 - SAMP/DGP.

Altera plano, concede férias de policial militar e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR no plano de férias, exercício 2023/2024, publicado no Boletim Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins - BG nº 217, de 28 de novembro de 2023, o mês de férias conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	DO MÊS	P/O MÊS	ANO	UPM
1.	SD QPPM	VANDELMARQUE DA SILVA DOURADO	11776749-1	2023	MAIO	JUNHO	2024	1º BPM

Art. 2º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	SD QPPM	VANDELMARQUE DA SILVA DOURADO	11776749-1	2023	03/06/2024 a 02/07/2024	30	1º BPM

Art. 3º Cada Comandante de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva unidade.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 15 de janeiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

#### PORTARIA Nº 58/2024 - SAMP/DGP.

Altera plano, concede férias de policiais militares e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR no plano de férias, exercício 2023/2024, publicado no Boletim Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins - BG nº 217, de 28 de novembro de 2023, o mês de férias conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	DO MÊS	P/O MÊS	ANO	UPM
1.	SD QPPM	EDUARDO MILHOMEM SANTANA OLIVEIRA	11784415-1	2023	FEVEREIRO	SETEMBRO	2024	1º BPM
2.	SD QPPM	JOHN MILLER FERREIRA SERAFIM LEAO	11773146-1	2023	FEVEREIRO	AGOSTO	2024	6º BPM

Art. 2º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	SD QPPM	EDUARDO MILHOMEM SANTANA OLIVEIRA	11784415-1	2023	02/09/2024 a 01/10/2024	30	1º BPM
2.	SD QPPM	JOHN MILLER FERREIRA SERAFIM LEAO	11773146-1	2023	01/08/2024 a 30/08/2024	30	6º BPM

Art. 3º Cada Comandante de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva unidade.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 16 de janeiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 59/2024 - SAMP/DGP.**

Concede férias de policial militar e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado, suspensas por meio do Boletim Interno-BI nº 112-1º BPM, de 12/12/2008 (exerc. 2007/2008), para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	2º TEN QOA	ADAUTO COSTA ALVES	730893-1	2007	15/02/2024 a 05/03/2024	20	1º CIPM

Art. 2º Cada Comandante de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva Unidade.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 16 de janeiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 60/2024/SAMP/DGP.**

Anula partes da Portaria nº 993/2023/DGP SAMP e adota outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

**RESOLVE:**

Art. 1º ANULAR o Item 2; §2º do art. 1º da Portaria nº 993/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.467, de 11 de dezembro de 2023 que concede férias regulamentares ao militar abaixo, conforme especificado, em razão de sua agregação pela Portaria nº 977/2023/DGP/SAMP publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6465, de 07/12/2023.

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	SUB TEN QPPM	JOSÉ PEREIRAARAÚJO LIMES	602313	2023	01/02/2024 a 01/03/2024	30	1º BPM

Art. 2º ANULAR o Item 3; §26 do art. 1º da Portaria nº 993/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.467, de 11 de dezembro de 2023 que concede férias regulamentares ao militar abaixo, conforme especificado, em razão de sua agregação pela Portaria nº 014/2024/DGP/SAMP publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6490 de 15/01/2024.

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	2º SGT QPPM	PABLO ROGÉRIO MONTEIRO PARENTE	1051270	2023	01/02/2024 a 01/03/2024	30	BPCHOQUE

Art. 3º ANULAR os Itens 8 e 9; §9º do art. 1º da Portaria nº 993/2023/DGP SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.467, de 11 de dezembro de 2023 que concede férias regulamentares ao militar abaixo, conforme especificado, em razão de sua agregação pela Portaria nº 014/2024/DGP/SAMP publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6490, de 15/01/2024.

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	SD QPPM	FELIPE AUGUSTO LOVATO DA ROCHA	11784245	2023	01/02/2024 a 01/03/2024	30	8º BPM
2.	SD QPPM	ISMAEL NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	11784431	2023	01/02/2024 a 01/03/2024	30	8º BPM

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 16 de janeiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 61/2024 - SAMP/DGP.**

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 976/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.465, de 7 de dezembro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	TEN CEL QOS	ANTÔNIO HÉLIO VIEIRA	804232-2	2023	17/01/2024 a 31/01/2024	15	OCC-DSPS
2.	2º SGT QPPM	DELMAN DOS SANTOS OLIVEIRA	61314-1	2023	17/01/2024 a 31/01/2024	15	CPE

Art. 2º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	TEN CEL QOS	ANTÔNIO HÉLIO VIEIRA	804232-2	2023	15/07/2024 a 29/07/2024	15	OCC-DSPS
2.	2º SGT QPPM	DELMAN DOS SANTOS OLIVEIRA	61314-1	2023	02/09/2024 a 16/09/2024	15	CPE

Art. 3º Cada Comandante de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva unidade.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 16 de janeiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 62/2024 - SAMP/DGP.**

Suspende e concede férias de policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 976/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.465, de 7 de dezembro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	1º TEN QOA	JOAQUIM FLORÊNCIO RAMOS JÚNIOR	776133	2023	17/01/2024 a 31/01/2024	15	BPCHOQUE

Art. 2º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	1º TEN QOA	JOAQUIM FLORÊNCIO RAMOS JÚNIOR	776133	2023	05/07/2024 a 19/07/2024	15	BPCHOQUE

Art. 3º Cada Comandante de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva unidade.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 16 de janeiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 63/2024 - SAMP/DGP.**

Concede férias de policial militar e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado, suspensas pela Portaria nº 1005/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.467, de 11 de dezembro de 2023, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	CB OPPM	JOSÉ HUMBERTO VAZ DA COSTA JÚNIOR	11210532-1	2022	07/02/2024 a 07/03/2024	30	1º CIPM

Art. 2º Cada Comandante de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva Unidade.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 16 de janeiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 64/2024/DGP/SAMP.**

Suspende férias de policiais militares por motivo de saúde e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 976/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.465, de 07 de dezembro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	2º TEN QOA	RAIMUNDO COELHO DA SILVA	644356-1	2023	02/01/2024 a 31/01/2024	30	BOPE

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 993/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.467, de 11 de dezembro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	CB OPPM	CARLOS HENRIQUE SANTANA RAMOS	11210036-1	2023	01/02/2024 a 01/03/2024	30	BOPE

Parágrafo único. As referidas férias devem ser usufruídas de imediato após o término do afastamento, a unidade de lotação do militar deve solicitar a concessão junto à Diretoria de Gestão Profissional-DGP.

Art. 3º O Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para suas respectivas Unidades.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 16 de janeiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 68/2024/DGP/SAMP.**

Suspende e concede férias de policial militar por motivo de saúde e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

**RESOLVE:**

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 487/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.346, de 12 de junho de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	SUB TEN OPPM	LEUZINA LOPES CASTELO BRANCO	819922	2022	03/07/2023 a 01/08/2023	30	CCG-CIRR

Art. 2º CONCEDER a militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	SUB TEN QPPM	LEUZINA LOPES CASTELO BRANCO	819922	2022	19/02/2024 a 19/03/2024	30	QCG-CIRR

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 17 de janeiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

#### PORTARIA Nº 70/2024 - SAMP/DGP.

Suspende e concede férias de policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do §2º do art. 87, que dispõe sobre a suspensão ou alteração das férias em razão da necessidade do serviço, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 976/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.465, de 7 de dezembro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	TEN CEL QOS	MÁRCIO DE OLIVEIRA ALVES	1035169-1	2023	17/01/2024 a 31/01/2024	15	5º BPM
2.	2º TEN QOA	LARIANA DE SOUZA BARROS	859154-1	2023	02/01/2024 a 31/01/2024	30	QCG-ATJ

Art. 2º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	TEN CEL QOS	MÁRCIO DE OLIVEIRA ALVES	1035169-1	2023	17/07/2024 a 31/07/2024	15	5º BPM
2.	2º TEN QOA	LARIANA DE SOUZA BARROS	859154-1	2023	01/11/2024 a 30/11/2024	30	QCG-ATJ

Art. 3º Cada Comandante de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva unidade.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 17 de janeiro de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM  
Comandante-Geral da PMTO

ESTADO MAIOR DA POLÍCIA MILITAR

#### PORTARIA Nº 44/2024 - SAMP/DGP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O CORONEL QOPM CHEFE DO ESTADO MAIOR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 96 e inciso V do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Combinado com a ATA nº 01/2024, de 10 de janeiro de 2024, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, que informa que a policial militar se encontra de licença-saúde dispensado do Serviço Policial Militar (SPM).

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, por encontrar-se de licença-saúde, dispensado do Serviço Policial Militar (SPM) por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, as policiais militares:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM
1	2º SGT QPPM	ANDRÉIA PELIZARI LABANCA	1080474-2	09/12/2023	QCG

Art. 2º Ressalta-se que a militar agregada fica adida ao Quartel do Comando-Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta Portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 12 de janeiro de 2024.

Cláudio Thomaz Coêlho de Souza - CEL QOPM  
Chefe do Estado-Maior/Subcomandante-Geral da PMTO

#### PORTARIA Nº 47/2024/SAMP/DGP.

Dispensa policial militar do SPM, mediante desconto em férias e adota outras providências.

O CORONEL QOPM CHEFE DO ESTADO MAIOR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com a alínea "t" do art. 68, art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, e inciso II do art. 153 que dispõe sobre a dispensa do serviço mediante desconto em férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao militar abaixo, dias de dispensa do Serviço Policial Militar-SPM, que serão descontados em suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado, previstas para o mês de março de 2024, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	2º TEN QOA	EDNALDO SILVA DA COSTA	887250	2023	15/01/2024 a 19/01/2024	05	2º CIPM

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 12 de janeiro de 2024.

Cláudio Thomaz Coêlho de Souza - CEL QOPM  
Chefe do Estado Maior da PMTO/Subcomandante-Geral da PMTO

**PORTARIA Nº 48/2024 - SAMP/DGP.**

Agrega policiais militares e adota outras providências.

O CORONEL QOPM CHEFE DO ESTADO MAIOR DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 96 e inciso V do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Combinado com a ATA nº 90/2023, de 22 de novembro de 2023, da Junta Militar Central de Saúde - JMCS/DSPS, que informa que as policiais militares se encontram de licença-saúde dispensado do Serviço Policial Militar (SPM).

**RESOLVE:**

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, por encontrar-se de licença-saúde, dispensado do Serviço Policial Militar (SPM) por mais de 180 (cento e oitenta) dias ininterruptos, as policiais militares:

ORD.	POST/GRAD	NOME	MAT.	APARTIR DE	UPM¹
2	2º TEN QOAS	SIMONE LOPES	644484-1	16/10/2023	QCG
3	2º TEN QOAS	TÂNIA MARIA DIAS DOS SANTOS	893782-3	13/11/2023	6º BPM

Art. 2º Ressalta-se que as militares agregadas ficam adidas ao Quartel do Comando-Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação.

Art. 3º Os respectivos Comandos de Policiamento devem providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição.

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta Portaria para a UPM, os policiais militares, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio.

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 12 de janeiro de 2024.

Cláudio Thomaz Coêlho de Souza - CEL QOPM  
Chefe do Estado-Maior/Subcomandante - Geral da PMTO

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****CORREGEDORIA-GERAL****PORTARIA Nº 1/2024/COGE, DE 16/01/2024.**

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no exercício de suas competências legais e regimentais, em conformidade com o artigo 2º, inciso I do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019, e na qualidade de delegatária, conforme estabelecido pelo artigo 1º da Portaria nº 11/2023/GABSEC, de 27 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.261, e fundamentada no art. 178, I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

**RESOLVE:**

I - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, identificado pelo número 2024/09041/000001, em desfavor do servidor M. C. M. D. A. K, número funcional 1055380-3, detentor do cargo de professor da rede pública estadual, com vistas à apuração da denúncia que especifica a suposta prática de adulteração e falsificação de assinatura em documentos na Escola Indígena Taina, de Formoso do Araguaia, notadamente no que se refere ao Histórico Escolar do Ensino Fundamental e ao Histórico Escolar do Ensino Médio, procedida por meio do Ofício nº 51/2023/GDRGRP, da Delegacia Regional de Educação de Gurupi, já previamente investigada por meio da Sindicância Administrativa de natureza investigativa nº 2023.27000.015224, conduta que caracteriza, ao menos em tese, violação ao dever funcional previsto no art. 133, incisos II, III e IX, além da proibição prevista no artigo 134, IX c/c art. 157, inciso XII da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

II - CONVOCAR os membros da Segunda Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPA II, designados pela Portaria CGE nº 234/2023/GABSEC, de 28 de dezembro de 2023, publicada no DOE nº 6.485, de 08 de janeiro de 2024, para atuarem no referido processo;

III - DETERMINAR a instauração dos trabalhos no prazo legal de três dias após a publicação desta Portaria e concluí-los no prazo em Lei determinado, nas dependências da Corregedoria-Geral do Estado, localizada na Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, Prédio 1, CEP: 77.001-002, em Palmas/TO;

IV - CONFERIR tramitação prioritária ao Processo Administrativo Disciplinar, na conformidade do artigo 1º, inciso III da Portaria nº 238, de 08/12/2022, publicada no Diário Oficial nº 6228, de 13 de dezembro de 2022.

V - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO  
Corregedor-Geral do Estado

**PORTARIA Nº 2/2024/COGE, DE 17/01/2024.**

A CORREGEDORA-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ex-vi do artigo 2º, I do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019, delegada pelo artigo 1º da Portaria nº 26/2019/GABSEC, de 25 de março de 2019, com fulcro no art. 178, I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando o Despacho COGE nº 10/2024, SGD nº 2024/09049/000278, que acolheu o Despacho COGE/COMPA III nº 126/2023, declarando a suspeição do Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPA III para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº 2022/09041/000002,

**RESOLVE,**

Art. 1º REDISTRIBUIR, o Processo Administrativo Disciplinar nº 2022/09041/000002, oriundo da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPA III, à Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização de Pessoa Jurídica - CGE/CPAR, ficando os membros da referida Comissão instituída pela Portaria nº 160/2022/GABSEC, de 19 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.156, de 23 de agosto de 2022, designados para atuarem no referido processo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

CORREGEDORIA-GERAL DE PESSOAL, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

VAGLÉIA INÁCIO MONTELO CAMARÇO  
Corregedora-Geral do Estado

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 95/2024/GASEC, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO, ainda, a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para a Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins,

MARIETA ERNESTO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, número funcional 858423/2, CPF: XXX.XXX.251-20, oriunda da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, a partir de 15 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 105/2024/GASEC, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, e na conformidade do disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 1º de abril de 2022, e no Decreto nº 6.629, de 26 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.338, de 29 de maio de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de situação funcional do servidor público;

CONSIDERANDO, que a administração tem o poder/dever, de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades;

CONSIDERANDO o Despacho anexado ao Processo/SGD nº 2023/31000/002152, em que reconhece o direito às progressões funcionais do(a) servidor(a).

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR a Portaria nº 648/2023/GASEC, de 19 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.333, de 22 de maio de 2023, referente ao(a) servidor(a) público(a) DENILSON COELHO DE CASTRO, Número Funcional 882590/1, Assistente Administrativo, CPF XXX.XXX.341-15.

Art. 2º RETIFICAR a PORTARIA Nº 239/2023/GASEC, de 14 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6275, de 22 de fevereiro de 2023, que concedeu evoluções funcionais ao servidor(a) público(a) DENILSON COELHO DE CASTRO, Número Funcional 882590/1, Assistente Administrativo, CPF nº XXX.XXX.341-15, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela VII, do Anexo VI, da Lei nº 2.669/2012.

Para onde se lê:

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-K	III-K	01/01/2017	01/01/2017
HORIZONTAL	III-K	III-L	01/01/2019	01/01/2019

Leia-se:

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	II-K	-	III-K	31/03/2015	01/04/2015
HORIZONTAL	III-K	-	III-L	31/03/2017	01/04/2017
VERTICAL	III-L	-	IV-L	31/03/2019	01/04/2019
HORIZONTAL	IV-L	V-J	V-K	31/03/2021	01/04/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 112/2024/GASEC, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b, da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.316, de 12 de março de 2019, em conformidade com o disposto na Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado nº 3.778, de 19 de dezembro de 2012, e com fulcro na Lei nº 3.901, de 31 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.061, de 01 de abril de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da situação funcional do servidor(a) público(a) aposentado(a);

CONSIDERANDO, ainda, que a Administração tem o poder/dever de rever seus atos, quando eivados de vícios ou ilegalidades.

RESOLVE:

Art. 1º ANULAR, na parte em que especifica ao servidor(a) público(a) HERTON RODRIGUES SOARES, Número Funcional 433000/1, Operador de Microcomputador, CPF nº XXX.XXX.963-72, as Portarias abaixo elencadas:

- A Portaria nº 722, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6340, de 31/05/2023;

Art. 2º CONCEDER as evoluções funcionais o servidor (a) público(a) HERTON RODRIGUES SOARES, Número Funcional 433000/1, Operador de Microcomputador, CPF nº XXX.XXX.963-72, integrante do Quadro Geral do Poder Executivo do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências, constantes na Tabela II do Anexo III, da Lei nº 2.669/2012, a partir das datas de preenchimentos de requisitos legais, especificadas na tabela abaixo, a serem implementadas em folha de pagamento.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	TRANSPOSIÇÃO/REPOSICIONAMENTO DE TABELA	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (Considerando prescrição)
HORIZONTAL	III-J	-	IV-J	01/02/2019	01/03/2019
VERTICAL	IV-J	-	IV-K	01/02/2021	01/03/2021

Art. 3º O eventual passivo financeiro, constituído em relação ao lapso temporal transcorrido entre a data de aquisição do direito ao incremento financeiro e a concessão processada na conformidade desta Portaria, será realizado conforme observado no art. 4º, da Lei 3.901, de 31/03/2022, respeitadas as capacidades orçamentária e financeira do Executivo Estadual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1024/2022/GASEC/SECAD, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019.

CONSIDERANDO a solicitação constante no OFÍCIO Nº 1250/SECIJU/2022, de 26 de maio de 2022, da Secretaria da Cidadania e Justiça, que conclui pela extinção do Termo de Compromisso, resolve:

DECLARAR EXTINTOS, por necessidade de reajustamento na prestação dos serviços, os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com as profissionais abaixo relacionadas, lotadas na Secretaria da Cidadania e Justiça.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11725877/2	XXX.XXX.621-85	BEATRIZ CAMPOS DE SOUZA	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/002853	24/05/2022
02	11683244/2	XXX.XXX.211-87	FABRICIA DA SILVA ALCANTARA	ASSISTENTE IV	2022/23000/002852	24/05/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração



**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1025/2022/GASEC/SECAD, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/31009/050902, resolve:

DECLARAR EXTINTOS os Termos de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com os profissionais abaixo relacionados, lotados na Secretaria da Segurança Pública, para que possam assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	1149091/6	XXX.XXX.501-42	ADRIANA ALVES DE LIMA	ANALISTA II	2022/23000/002846	01/06/2022
02	11635223/3	XXX.XXX.326-12	ELIANDRA GOMES FORTALEZA CORTES	ASSISTENTE III	2022/23000/002848	01/06/2022
03	11614439/3	XXX.XXX.941-20	GILVANE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR II	2022/23000/002847	01/06/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1026/2022/GASEC/SECAD, DE 08 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/23009/42443, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com a profissional abaixo, lotada na Secretaria da Administração, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
01	11503700/5	XXX.XXX.316-04	ISABELLE SENE	ANALISTA I	2022/23000/002986	03/06/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE EXTINÇÃO Nº 1027/2022/GASEC/SECAD, DE 10 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e consoante o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 3.422, de 08 de março de 2019, bem como do pedido constante do SGD: 2022/77019/006304, resolve:

DECLARAR EXTINTO o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário firmado com o profissional abaixo, lotado na Secretaria da Indústria e Comércio e Serviços, para que possa assumir outro cargo, emprego ou função pública.

ORD	Nº FUNCIONAL	CPF	NOME	FUNÇÃO	Nº PROCESSO	A PARTIR
	11201509/5	XXX.XXX.381-03	DIEGO AFONSO RIBEIRO	ASSISTENTE ESPECIALIZADO II	2022/23000/003000	10/05/2022

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 162/2024/GASEC**

PROCESSO Nº: 2023/24830/003628  
INTERESSADO(A): ANTONIA JOSIANE DE MENEZES  
ASSUNTO: Abono de Permanência  
CARGO: Assistente Administrativo  
NÚMERO FUNCIONAL: 661111/2  
CPF: XXX.XXX.801-63  
ÓRGÃO: Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 30 de junho de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei Estadual nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 12 de janeiro de 2024, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 33/34.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 17 de janeiro de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA****PORTARIA SECIJU/TO Nº 26, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a alteração de nomenclatura do Centro de Atenção à Saúde e Segurança do Servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO o Memorando nº 02/2024, oriunda do Centro de Atenção a Saúde e Segurança do Trabalhador (CAAST);

CONSIDERANDO, também, a Lei 4.352/2024, que Institui a Política Estadual de Saúde Mental para os integrantes da Polícia Civil, Polícia Militar, Bombeiros Militares, Polícia Penal, Polícia Científica e Agentes Socioeducativos;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR, a nomenclatura do Centro de Atenção à Saúde e Segurança do Servidor - CASS, instituído por meio da Portaria nº 372, de 24 de maio de 2021, publicada no DOE 5.854, de 27 de maio de 2021 para Centro de Valorização à Saúde e Segurança do Servidor - CVS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 12 dias do mês de janeiro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 28, DE 15 JANEIRO DE 2024.**

Dispõe sobre alteração de Fiscal e Suplente para fiscalização do Processo nº 2018/17010/000234.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 03/2024, oriundo da Superintendência de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDCA), no qual traz a indicação de servidores para fiscalização e execução do Contrato nº 14/2020 inserido no Processo nº 2018/17010/000234, através da confecção de Portaria de Fiscal de Contrato;

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO o art. 13, Inciso IX, da Instrução Normativa nº 02/2008, de 07 de maio de 2008, do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, sem prejuízo de suas atribuições normais, para exercerem encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 14/2020, a partir da publicação desta Portaria, para fiscalizarem a execução do Processo nº 2018/17010/000234, elencados a seguir:

UNIDADE	RESPONSÁVEL	CARGO	MATRÍCULA
CASE	Titular: Tais Souza Seckler	Analista Socioeducador - Nutrição	1196505-3
	Suplente: Vanessa Passos Oliveira	Agente Especialista Socioeducativo - Nutrição	11812079-1
CEIP CENTRAL FEMININO	Titular: Eliane da Mota Moraes	Agente Especialista Socioeducativo - Pedagogia	11603860-1
	Suplente: Antônio Alves	Agente de Segurança Socioeducativo	11605812-1
CEIP CENTRAL MASCULINO	Titular: Edgar Macena Soares	Analista Socioeducador - Pedagogia (Chefe de Unidade)	902280-4
	Suplente: Cleuson Batista Gomes	Agente de Segurança Socioeducativo	828248-3
CEIP SUL	Titular: Tainae de Assis Seixas	Agente Especialista Socioeducativo - Nutrição	11606568-1
	Suplente: Marcos Vinicius Oliveira Rodrigues	Agente de Segurança Socioeducativo	11602350-1
CEIP NORTE	Titular: Francivaldo de Sousa Lima	Agente de Segurança Socioeducativo	1138863-7
	Suplente: Werick Barbosa da Silva Cunha	Agente de Segurança Socioeducativo	11603011-1
USL NORTE	Titular: Davi Almeida Borba	Agente de Segurança Socioeducativo	11614587-1
	Suplente: Samara Conceição Mota	Agente de Segurança Socioeducativo	1237063-4
USL SUL	Titular: Ricardo Figueiredo De Oliveira	Agente de Segurança Socioeducativo	1081020-2
	Suplente: Diego Araujo Jacob	Agente de Segurança Socioeducativo	115645-4
USL CENTRAL FEMININA	Titular: Suyane Saraiva Lima Silva	Agente de Segurança Socioeducativo	11601752-1
	Suplente: Nayana Fortes de Carvalho	Agente de Segurança Socioeducativo	11602520-1
USL CENTRAL MASCULINA	Titular: Eliuliane Aires Lira	Agente de Segurança Socioeducativo	829605-4
	Suplente: Pedro Henrique Lima Martins	Agente de Segurança Socioeducativo	11606096-1
UNAI	Titular: José Ribamar Brasil Nogueira	Agente de Segurança Socioeducativo	882840-3
	Suplente: Júlio César Guedes Alves de Oliveira	Agente de Segurança Socioeducativo	1168010-5
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Titular: Ângelo de Barros Ramos	Agente de Segurança Socioeducativo	11728469-1
	Suplente: Jeime Alves Santos	Agente Especialista Socioeducativo - Direito	11803460-1
GESTORA DO CONTRATO	Zerolides Souza Miranda	Superintendente de Administração do Sistema de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SASPDA)	11600993-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, em especial a Portaria nº 413, de 18 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.096, de 27 de maio de 2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 29, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre dispensa de procedimento licitatório.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 37, §2º, inciso II, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e

Considerando a necessidade de aquisição de material permanente: coleções bibliográficas, para execução do Projeto Sociocultura, que realiza atividades multidisciplinares com os adolescentes em cumprimento de medidas de restrição da liberdade no Sistema Socioeducativo no Estado do Tocantins;

Considerando ainda o Parecer Jurídico nº 146/2023, da Assessoria Jurídica desta Pasta;

Considerando a permissão contida no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações;

Considerando a exclusão do item 81 (oitenta e um) do Termo de Referência, conforme Despacho nº 1033/2023/SASPDCA, às folhas 560/561, e Justificativa, na folha 562, dos autos nº 2023.17010.000284;

Considerando o poder da Administração Pública em revogar seus próprios atos por motivo de oportunidade ou conveniência, respeitando os direitos adquiridos, conforme art. 53, da Lei nº 9.784/1999;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de procedimento licitatório, nos termos do art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021, para fins de contratação com a pessoa jurídica Edna Barreto Das Neves, CNPJ: 51.386.075/0001-93, no valor de R\$ 6.405,80 (seis mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos) e, REVOGAR parcialmente a Portaria SECIJU/TO nº 821, de 08 de dezembro de 2023, no que diz respeito a empresa Edna Barreto Das Neves, CNPJ: 51.386.075/0001-93, cujo o objeto é aquisição de material permanente: coleções bibliográficas, para execução do Projeto Sociocultura, conforme instrução contida no Processo Administrativo nº 2023/17010/000284.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 30, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Altera a Portaria SECIJU/TO nº 645, de 20 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6420, quanto à composição e alteração dos responsáveis pelas ações orçamentárias do PPA/2023, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo o disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei 3.621, de 18 de dezembro de 2019 (PPA 2020-2023) e suas revisões, projetos de Lei específicos e orçamentos anuais e, consoante o disposto no Ato nº 242 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Memorando nº 10/2024, da Diretoria de Planejamento e Convênios (DPC);

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria SECIJU/TO nº 645, de 20 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6420, quanto à composição e alteração dos responsáveis pelas ações orçamentárias do PPA/2023, a qual passa vigorar com a seguinte alteração:

Programa Temático 1160 - SEGURANÇA CIDADÃ				
Nº Ação	Título da Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4286	Implantação e Manutenção dos Núcleos de Atendimento de Defesa do Consumidor	Titular: Sandrely da Silva Santos	11525100-1	Técnico em Defesa do Consumidor
		Suplente: Mabio Luis Moraes Viana	693940-3	Assistente Administrativo

Programa: Manutenção e Gestão do Poder Executivo				
Nº Ação	Título da Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2190	Coordenação e Manutenção os Serviços Administrativos Gerais	Titular: Allan Garcia Farias Monteiro	799996-2	Diretor de Administração e Finanças
		Suplente: Alison Araújo Bueno	11586486-1	Policia Penal
Programa 1164   DIREITOS HUMANOS				
Nº Ação	Título da Ação	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
2321	Promoção de Fortalecimento do Controle Social das Políticas Públicas vinculadas à SECIJU	Titular: Maysa Siqueira de Oliveira	11904739-1	Gerente de Promoção à Diversidade Religiosa e de Gênero
		Suplente: Gilberto da Rocha	11904259-1	Gerente de Promoção à Igualdade Racial, à Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência
2329	Implementação e Fortalecimento da Política Estadual dos Direitos da Criança, do Adolescente e Primeira Infância	Titular: Josemy Alves Coelho	1158180-2	Agente Especialista Socioeducativo
2333	Promoção e Monitoração da Política de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos	Titular: Wemerson Alves da Silva Lima	117808800-3	Diretor de Diversidade e Inclusão Social
		Suplente: Chris Teixeira Madureira	11138718-1	Assistente Administrativo
4291	Fortalecimento da Política Estadual sobre Drogas e Atendimento aos Dependentes Químicos, Egressos e/ou seus Familiares	Suplente: Raquel Rocha Silva	11883340-1	Gerente de Tratamento e Reinserção Social ao Dependente Químico

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 15 dias do mês de janeiro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

#### PORTARIA SECIJU/TO Nº 31, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta as remoções ou movimentações oficiais de pessoas custodiadas nas Unidades Penais do Estado, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Resolução nº 404/2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece diretrizes e procedimentos, no âmbito do Poder Judiciário, para transferência e recambiamento de pessoas presas;

CONSIDERANDO a necessidade permanente da Secretaria da Cidadania e Justiça em organizar e disciplinar o procedimento administrativo de movimentações oficiais de pessoas presas no âmbito do Tocantins, a fim de harmonizar os protocolos e procedimentos às diretrizes, regras e princípios consignados em tratados internacionais em matéria de direitos humanos nos quais o Brasil consta como signatário e, igualmente, na legislação doméstica constitucional e infraconstitucional;

CONSIDERANDO que a custódia, a segurança e a disciplina de pessoas privadas de liberdade, em caráter provisório ou definitivo são de responsabilidade do Poder Executivo do Estado;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de sistematização, unificação e atualização das normas que versam sobre procedimentos e processo de movimentação oficial (transferência, recambiamento e permuta) de pessoas privadas de liberdade;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Secretaria da Cidadania e Justiça, as movimentações oficiais (transferência, recambiamento e permuta) de custodiados entre unidades penais do Estado ou entre mútuas relações de unidades dos estados da confederação e dá outras providências.

## CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Incumbe à Superintendência de Administração do Sistema Penitenciário Prisional (SASPP), por meio da Gerência de Inclusão, Classificação e Remoção (GICR/SASPP), aquela vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça do Estado, o desempenho das atividades e procedimentos de que trata esta Portaria.

## CAPÍTULO II DA REMOÇÃO OU MOVIMENTAÇÃO OFICIAL DE PESSOA PRESA

Art. 3º A remoção ou movimentação oficial é o ato de remover ou movimentar a pessoa presa de uma unidade penal para outra, dentro da respectiva Unidade Federativa ou à outra distinta.

Parágrafo único. Quando o ato de remoção ou movimentação oficial de pessoa presa entre unidades penais resultar em mudança de jurisdição, obrigatoriamente, o caso deve passar, antes ou depois do ato administrativo translativo, pela apreciação da autoridade judiciária que decidirá sobre a execução da pena privativa de liberdade ou a transferência dos autos judiciais para a Justiça de outra unidade federada.

Art. 4º As remoções ou movimentações de pessoas presas deverão estar em conformidade com a legislação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Art. 5º As remoções ou movimentações de pessoas privadas de liberdade podem se dar por meio de transferência, recambiamento ou permuta.

§1º Transferência: a remoção ou movimentação de pessoa presa do estabelecimento penal em que se encontra custodiada para outro, sem mudança de unidade federativa.

§2º Recambiamento: o ato de remover ou movimentar a pessoa presa, por força de mandado de prisão ou ordem judicial, para jurisdição alheia ao do cumprimento da ordem, nos termos do art. 289, do Código de Processo Penal.

§3º Permuta: o ato de remover ou movimentar duas ou mais pessoas presas entre unidades penais distintas, em idêntica unidade federativa ou não, de forma a compensar o quantitativo da unidade penal de origem e de destino alterado pelo ato administrativo, devendo ser observada a regra do art. 3º, parágrafo único, desta Portaria.

Art. 6º A gestão de vagas nas unidades penais tocantinenses é de inteira e exclusiva responsabilidade do Poder Executivo, por meio da Superintendência de Administração do Sistema Penitenciário e Prisional, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

## CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA E EXECUÇÃO DA TRANSFERÊNCIA

Art. 7º A transferência da pessoa presa poderá ocorrer a pedido ou *ex officio*, desde que preenchidas as condições ou critérios legais, sendo de competência da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional do Tocantins o processamento e a análise do ato, por intermédio da Gerência de Inclusão, Classificação e Remoção (GICR) e da Gerência dos Serviços de Inteligência do Sistema Penitenciário (GSI).

§1º Cumpre à SASPP, após conhecimento e recebimento do requerimento oficial, encaminhar o caso para a GICR que procederá com estudos e análise do caso até a formação de decisão final de atendimento ou não do pleito.

I - A GICR deverá organizar ou atuar o processo administrativo no Sistema de Gestão de Documentos (SGD), procedendo com comunicações internas que julgar pertinentes, até a formação de decisão sobre a legalidade, oportunidade, conveniência ou necessidade.

II - É obrigatório, durante a análise do pedido pela GICR, consulta à GSI em subsídio à tomada de decisão, com vistas a conhecer o grau de periculosidade da pessoa presa, o histórico criminal e carcerário, sem prejuízo da confirmação ou não de participação do privado de liberdade em organização criminosa.

A decisão a ser tomada após a análise do pedido deve se guiar pela melhor forma de segregação da pessoa presa dentro da estrutura organizacional;

A consulta à GSI não possui caráter vinculante, mas de orientação na eficiente gestão e ocupação das vagas em unidades penais.

§2º Compete à SASPP os poderes de decisão e apreciação de recursos, podendo autorizar ou indeferir o pleito.

I - A decisão em fase ordinária ou recursal compete ao Superintendente de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional do Tocantins;

II - Os recursos serão processados pela GICR, ouvidas a Gerência de Inteligência e a Coordenação de A. Jurídico e Correcional do Sistema Penal.

§3º A transferência *ex officio* deve, necessariamente, preencher os critérios da conveniência ou oportunidade da administração pública.

Art. 8º Os requerimentos de transferência deverão ser autuados em processo administrativo no Sistema de Gestão de Documentos (SGD), e instruídos com documentos oficiais.

Parágrafo Único: Os documentos oficiais a instruir o requerimento são:

I - Pedido escrito ou digital de transferência;

II - Ficha penal pormenorizada da pessoa presa, extraída do Hades, SISDEPEN ou sistema similar, quando possível;

III - Certidões processuais, da Justiça Estadual e Federal, extraídas do E-PROC, SEEU ou símile, nos casos de solicitações judiciais;

IV - Outros documentos reputados importantes ou necessários para subsidiar a análise e a tomada de decisão.

Art. 9º O ato administrativo solicitante, concessório ou denegatório, sempre que possível, deverá seguir os requisitos necessários para a validade, quais sejam, a competência, a forma, o objeto, o motivo e a finalidade.

Art. 10. São legitimados para requerer a transferência de custodiados:

I - Poder Judiciário;

II - Defensoria Pública;

III - Advogado;

IV - Unidades Penais.

§1º Os requerimentos de transferência de custodiados encaminhados pelo Poder Judiciário deverão ser comunicados via Sistema Eletrônico de Processos Judiciais (E-Proc.) ou Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), protocolados na Secretaria da Cidadania e Justiça, direcionados à Gerência de Inclusão, Classificação e Remoção ou através de e-mail.

§2º Os requerimentos de transferência de custodiados encaminhados pelos legitimados previstos nos incisos II e III deverão ser direcionados à Secretaria da Cidadania e Justiça, devendo ser protocolados e tramitados para a Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional, por meio da GICR, ou por e-mail, para continuidade de fluxo interno.

§3º Os requerimentos de transferência de custodiados encaminhados pelas unidades penais devem ser comunicados por meio do Sistema de Gestão de Documentos (SGD), direcionados à GICR, motivado, informando as razões determinantes do interesse.

Art. 11. As transferências de pessoas privadas de liberdade poderão ser motivadas:

I - Pelo interesse ou conveniência da Administração Penal;

II - Pela adequação da custódia da pessoa presa ao novo regime prisional definido judicialmente;

III - Por solicitação da pessoa presa, através do seu representante legal;

IV - Por decisão judicial.

§1º É vedada a transferência de custodiados motivada, exclusivamente, por ato indisciplinar isolado ou comportamento carcerário hostil.

§2º A Administração Penal poderá movimentar a pessoa presa entre unidades penais do ente federado sempre que julgar conveniente ou oportuna para a adequada gestão de vagas e atendimento de requisitos legais de segregação prisional.

§3º Os pedidos de transferência de custodiados deverão, obrigatoriamente e sob pena de ineficácia do ato administrativo, ser objeto de consulta à GSI, conforme previsto no inciso II, do art. 7º desta Portaria.

§4º Os pedidos de transferência, após análise da GICR amparada em parecer da GSI, serão submetidos à apreciação e decisão da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional do Tocantins (SASPP), por meio da Diretoria de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional (DAOSPP), ou a outro gestor designado pelo Superintendente da SASPP, o qual manifestará pelo acolhimento ou não do requerimento, conforme previsto no §2º, do art. 7º desta Portaria.

Art. 12. Incumbe à GICR resguardar a excepcionalidade da movimentação do custodiado, com o intuito de conter a prática de solicitações indiscriminadas observadas em blocos em símile espaço de tempo, sem fundamentação legal ou administrativa.

Art. 13. As unidades penais, cumprido o ato de transferência, deverão encaminhar à GICR, via SGD, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o Termo de Remoção de Preso, em anexo desta Portaria, com a finalidade de comprovar a efetivação do ato administrativo penal.

Parágrafo único. A Gerência de Inclusão, Classificação e Remoção (GICR), ao identificar o descumprimento deste artigo, deverá adotar as providências cabíveis junto à Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional, através da Coordenação de Apoio Jurídico e Correição.

Art. 14. Toda transferência de pessoa presa efetivada, será comunicada pela GICR aos juízes de origem e destino para controle de legalidade das transferências determinadas no âmbito da administração penal.

Parágrafo único. A comunicação da efetivação da transferência da pessoa privada de liberdade aos juízes de origem e destino será feita através dos sistemas processuais de praxe.

Art. 15. Compete às unidades penais apresentar as pessoas encarceradas, quando requisitadas por juízo tocantinense, no prazo fixado judicialmente.

Art. 16. Compete à unidade penal custodiante realizar a escolta da pessoa presa, devendo comunicar à unidade penal de destino com antecedência a fim de evitar transtornos ou desencontro no traslado e recebimento do custodiado.

§1º São documentos obrigatórios que deverão acompanhar a pessoa privada de liberdade no momento da transferência:

I - Memorando comunicado pela GICR e contendo a autorização do ato;

II - Possíveis documentos de apresentação da pessoa em atos judiciais ou administrativos;

III - Cópia do prontuário da pessoa presa;

IV - Relatório de Saúde, conforme anexo;

V - Termo de Remoção de Preso, conforme anexo.

§2º Excepcionalmente, por solicitação da unidade penal, a Coordenação de Operações de Escolta (COEP), através de seu grupo tático, poderá realizar a transferência do custodiado.

§3º Após o recebimento da autorização de transferência, a unidade penal tem até 15 (quinze) dias corridos para realizar o ato, tornando-se sem efeito, de forma automática, a autorização comunicada em caso de não seja efetivada a missão.

§4º O prazo estipulado no §3º poderá ser prorrogado por solicitação da unidade penal, devidamente fundamentado.

#### Seção I DOS REQUERIMENTOS FORMULADOS PELO JUDICIÁRIO

Art. 17. Os pedidos formulados pelo Poder Judiciário deverão ser tratados com prioridade de tramitação administrativa, reclamando análise e processamento pela GICR e respaldo da GSI.

§1º Após parecer da GSI, o pedido será encaminhado para a SASPP para manifestação decisória.

§2º Caso a SASPP autorize a transferência, a GICR expedirá memorando de autorização de transferência, que será encaminhado às unidades penais de origem e destino.

§3º Em caso de manifestação negativa pela SASPP, a GICR comunicará ao juiz requerente ou ao solicitante, informando os motivos ensejadores da negativa.

Art. 18. Compete à unidade penal custodiante realizar a escolta da pessoa presa, seguindo o descrito no art. 16 desta Portaria.

#### Seção II DOS REQUERIMENTOS FORMULADOS PELA DEFENSORIA E ADVOGADO

Art. 19. Os requerimentos de transferência de custodiados, formulados pela Defensoria Pública ou patronos devidamente constituídos, deverão ser encaminhados conforme previsto no §2º do art. 10 desta Portaria.

§1º Os requerimentos formulados por patronos devem vir acompanhados de cópia da procuração de representação, devidamente assinada.

§2º É vedada a entrega de requerimento de transferência de custodiados diretamente nas unidades penais do Estado do Tocantins e, ainda que sendo entregue ou protocolado, não surtirá qualquer efeito formal.

§3º Os requerimentos de transferência de custodiados recepcionados pelo protocolo da SECIJU serão encaminhados à GICR, tudo por meio do SGD, para admissão e prosseguimento dos trâmites administrativos.

Art. 20. A GICR, ao receber o requerimento, encaminhará o processo administrativo para a GSI, para análise conforme inciso II, do art. 7º

Art. 21. Após parecer da GSI, o pedido será encaminhado à SASPP para manifestação decisória.

§1º Caso a SASPP autorize a transferência, a GICR expedirá memorando contendo a autorização de movimentação, que será encaminhado às unidades penais de origem e destino.

§2º Em caso de manifestação negativa pela SASPP, a GICR comunicará o requerente, através de ofício, informando os motivos ensejadores da negativa.

Art. 22. Caso o requerimento seja fundamentado com base no risco à integridade física do custodiado ou outra causa relevante penal e administrativamente, a GICR encaminhará o pedido à GSI para averiguação dos fatos narrados e posteriormente à SASPP para manifestação.

Parágrafo único. Após os trâmites previstos no *caput*, seguirá o previsto no art. 21 desta Portaria.

Art. 23. Compete à unidade penal custodiante realizar a escolta da pessoa presa, seguindo o descrito no art. 16 desta Portaria.

#### Seção III DOS REQUERIMENTOS FORMULADOS PELAS UNIDADES PENAIS

Art. 24. Os requerimentos de movimentação oficial formulados pelas unidades penais deverão ser encaminhados através de memorando direcionado à GICR, nos termos previsto no §3º do art. 10 desta Portaria.

§1º Todos os requerimentos serão autuados em processo administrativo nos termos previsto no art. 8º desta Portaria.

§2º Os requerimentos de transferência formulados pelas unidades penais deverão ser motivados com a ficha penal do preso, extraída do Sistema Hades ou símile; a Guia de Recolhimento de Preso; o exame de corpo de delito, se existente; e as certidões de comportamento carcerário, sanção disciplinar ou processo disciplinar em curso.

Art. 25. Após o recebimento da solicitação de transferência, a GICR analisará se estão presentes os requisitos necessários descritos no art. 9º; autuará processo administrativo, com a documentação constante no art. 8º, e encaminhará o feito à GSI para formação de parecer num prazo de 15 dias úteis contados do recebimento da comunicação em sistema de documentos.

Parágrafo único. Em caso de ausência de documento ou não atendimento a qualquer requisito descrito no art. 9º, a GICR devolverá a solicitação à unidade penal para adequação.

Art. 26. Após parecer da GSI, o pedido será encaminhado para a SASPP para manifestação decisória.

§1º Caso a SASPP autorize a transferência, a GICR expedirá memorando contendo a autorização de movimentação oficial, que será encaminhado às unidades penais de origem e destino.

§2º Em caso de manifestação negativa pela SASPP, a GICR fará comunicação formal ao requerente informando os motivos ensejadores da negativa.

Art. 27. Compete à unidade penal custodiante realizar a escolta da pessoa presa, seguindo o descrito no art. 16 desta Portaria.

#### CAPÍTULO IV DAS MOVIMENTAÇÕES OFICIAIS DE URGÊNCIA

Art. 28. Identificada uma situação que requeira a transferência com urgência, a unidade penal deverá fundamentar o pedido e a razão da urgência a fim de merecer que apreciação formal pela SASPP.

Parágrafo único. Para constatar a procedência das informações, caso seja necessário, a GSI deslocará uma equipe para verificação *in loco*.

Art. 29. Após a verificação *in loco*, se o caso, da GSI, e constatada a necessidade da remoção, será apreciado de estilo, com a fundamentação da movimentação e a indicação do melhor local para recolhimento do custodiado.

Parágrafo único. Após o trâmite descrito no *caput*, seguirá o rito do art. 26.

Art. 30. Situações omissas deverão ser dirimidas junto à SASPP.

#### CAPÍTULO V DOS RECAMBIAMENTOS

Art. 31. Compete à SASPP, por intermédio da GICR, e após determinação judicial, a coordenação dos processos de recambiamento de pessoas privadas de liberdade por força de ordem de prisão decretada pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins ou de outras unidades federativas.

Art. 32. Cumpre à Coordenação de Operações de Escolta Penal - COEP, comunicada pela GICR e após autorização da SASPP, a coordenação das escoltas de pessoas custodiadas em outras unidades federativas, por força de ordem de prisão determinada pelo Poder Judiciário do Tocantins e para unidades penais tocantinenses.

Art. 33. São legitimados para requerer o recambiamento de pessoas custodiadas:

I - O Poder Judiciário;

II - A Polícia Penal ou Administração Penitenciária de outros entes federativos;

III - As Unidades Penais tocantinenses.

Parágrafo único. As solicitações de recambiamentos de pessoas custodiadas deverão ser encaminhadas por meio do Sistema Eletrônico de Processos Judiciais - E-Proc ou do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, direcionados à Gerência de Inclusão, Classificação e Remoção; podendo, ainda, serem as solicitações registradas fisicamente no protocolo geral da SECIJU ou por e-mail.

Art. 34. O recambiamento de pessoas presas, entre unidades federativas, ocorrerá nos seguintes casos:

I - Quando a pessoa estiver custodiada em unidade penal do Tocantins apenas por força de mandado de prisão ordenado por Justiça de outro ente federativo;

II - Quando a pessoa estiver custodiada em outra unidade federativa apenas por força de mandado de prisão do Estado do Tocantins;

III - A pedido de pessoa custodiada, requerido por patrono devidamente constituído, através de transferência de execução penal devidamente autorizada pelo Poder Judiciário;

IV - Para participação em audiências judiciais, em caráter temporário.

§1º O recambiamento entre unidades federativas, a pedido da pessoa custodiada, segue o disposto no art. 86, *caput* c/c art. 66, V, alínea g, da Lei nº 7.210/84.

§2º O recambiamento de pessoa recolhida em unidade penal do Tocantins só será apreciado e executado pela SECIJU quando solicitado por autoridade competente, cumpridas as comunicações oficiais e respeitado o disposto no 289, do Decreto Lei nº 3.689/41.

§3º As pessoas custodiadas em unidades penais tocantinenses, por força de mandado de prisão do Poder Judiciário de outras unidades federativas, deverão ser recambiadas pela Polícia Penal ou órgão de administração penitenciária do ente solicitante.

§4º Em caráter excepcional, por reciprocidade ou cooperação entre entes federados, o recambiamento poderá ser executado pelo Estado do Tocantins.

§5º Em recambiamento para apresentação de pessoa ergastulada em audiências a serem cumpridas no Tocantins, após a realização do ato processual, cumpre à Coordenação de Operações de Escolta Penal, autorizada pela SASPP, proceder com o imediato retorno da pessoa presa à unidade federativa de origem, seguindo o rito descrito na subseção I, da seção I, deste capítulo.

§6º No recambiamento para apresentação de pessoa presa a audiências em outro Estado da Federação, a escolta do custodiado deverá ser realizada pela Polícia Penal ou órgão de administração penitenciária daquele estado, devendo retornar à unidade de origem após o ato, conforme rito descrito na seção II deste capítulo.

#### Seção I

#### DO RECAMBIAMENTO DE PESSOA PRESA EM OUTRO ESTADO

Art. 35. Os processos de recambiamento de pessoas custodiadas em outros estados deverão ser autuados em processo administrativo no Sistema de Gestão de Documentos-SGD, e instruídos com documentos oficiais.

§1º Os documentos oficiais a instruir o feito são:

I - Determinação judicial de recambiamento do juízo processante;

II - Determinação judicial de recambiamento do juízo custodiante (quando houver);

III - Mandado de prisão do processo que originou o pedido de recambiamento;

IV - Autorização administrativa de recambiamento da Polícia Penal ou órgão de administração penitenciária do estado mantenedor da custódia;

V - Autorização administrativa de recambiamento da SASPP;

VI - Relatório de saúde.

§1º Os trâmites administrativos para obtenção das autorizações descritas nos incisos II e IV serão realizados por meio de ofícios e encaminhados via correio eletrônico para os órgãos de administração penitenciária das unidades federativas custodiantes.

§2º Cumpre à COEP empreender diligências para a obtenção do relatório de saúde, disposto no inciso VI, junto aos órgãos competentes do estado custodiante e anexá-lo ao processo SGD ao fim da missão de escolta.

#### Subseção I

#### DO RECAMBIAMENTO DE PESSOA PRESA PARA O ESTADO DO TOCANTINS SOLICITADOS PELO JUÍZO TOCANTINENSE

Art. 36. Os procedimentos para os recambiamentos de pessoas custodiadas em outras unidades federativas, somente por força de mandado de prisão expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins e solicitados pelos juízos tocantinenses, seguirão o rito previsto nesta norma.

§1º O rito para recambiamento de pessoa presa para o Estado do Tocantins ocorre:

I - Após determinação do Poder Judiciário tocantinense, a SASPP, por meio da GICR, solicitará à Polícia Penal ou órgão de administração penitenciária do estado custodiante, mediante de ofício, autorização de recambiamento;

II - Após o recebimento da autorização administrativa do estado custodiante, a SASPP, por meio da GICR, expedirá memorando contendo a autorização de recambiamento, que será informado no processo SGD, tramitando-se uma cópia do ato para a unidade penal de destino a fim de cumprir efeitos de conhecimento, recepção de escolta e posterior admissão da pessoa presa;

III - Finalizado o trâmite descrito no inciso II, a GICR tramitará o processo administrativo, via SGD, para a Coordenação de Operações de Escolta Penal - COEP, responsável pela organização e execução da escolta do custodiado;

IV - Realizado o recambiamento da pessoa custodiada, a COEP devolverá o processo SGD à GICR, juntamente com o Termo de Remoção de Preso e o Relatório de Saúde;

V - Recebido o processo administrativo, a SASPP, por meio da GICR, informará o recambiamento ao juízo tocantinense, via sistemas E-PROC, SEEU ou outro meio de comunicação oficial;

VI - Cumpridas as diligências de recambiamento, efetivando o ato e comunicação às autoridades competentes, o feito administrativo deverá ser arquivado.

## Subseção II

## DO RECAMBIAMENTO DE PESSOA PRESA PARA O ESTADO DO TOCANTINS POR SOLICITAÇÃO DA POLÍCIA PENAL OU ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DE OUTROS ENTES FEDERATIVOS

Art. 37. Os procedimentos para os recambiamientos de pessoas custodiadas em outras unidades federativas, somente por força de mandado de prisão expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Tocantins e solicitados pelos órgãos de administração penitenciária de outros entes federativos, seguirão os seguintes ritos:

I - após a comunicação de cumprimento de mandado de prisão expedido pelo Poder Judiciário do Estado Tocantins, a GICR verificará o Sistema Eletrônico de Processos Judiciais - E-Proc e o Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, a fim de atestar a veracidade das informações recebidas e se há determinação judicial solicitando o recambiamento do custodiado;

II - constatada a veracidade das informações recebidas e, determinado o recambiamento pelo Poder Judiciário tocantinense, a GICR encaminhará ofício à unidade federativa onde o apenado se encontrar custodiado, autorizando administrativamente o recambiamento;

III - após o trâmite descrito no inciso II, a GICR emitirá memorando contendo autorização de recambiamento, que será anexado ao processo SGD e tramitará uma cópia do memorando para a unidade penal de destino para o conhecimento do pleito;

IV - finalizado o trâmite descrito no inciso III, a GICR tramitará o processo administrativo, via SGD, para a Coordenação de Operações de Escolta Penal - COEP, responsável pela organização e execução da escolta do custodiado;

V - realizado o recambiamento do custodiado, a COEP devolverá o processo SGD à GICR, juntamente com o Termo de Remoção de Preso e o Relatório de Saúde;

VI - recebido o processo administrativo, a GICR informará o recambiamento ao juízo tocantinense, via sistemas processuais ou através de e-mail, e arquivará o processo SGD.

§1º Na ausência de autorização judicial tocantinense, descrita no inciso I, esta será solicitada por meio de ofício encaminhado ao juízo processante.

§2º Compete à COEP empreender diligências para a obtenção do relatório de saúde, inciso VI, junto aos órgãos competentes do estado custodiante, e anexá-lo ao processo SGD ao fim da missão de escolta.

## Seção II

## DO RECAMBIAMENTOS DE PESSOAS CUSTODIADAS NO ESTADO DO TOCANTINS

Art. 38. Os processos de recambiamento de pessoas custodiadas no Estado do Tocantins, por força de mandado de prisão de outro ente federativo, deverão ser autuados em processo administrativo no Sistema de Gestão de Documentos-SGD, com os seguintes anexos:

I - determinação judicial de recambiamento do juízo tocantinense;

II - mandado de prisão do processo que originou o pedido de recambiamento;

III - ficha penal pormenorizada da pessoa presa, extraída do Hades, SISDEPEN ou sistema similar, quando possível;

IV - autorização administrativa de recambiamento da Superintendência.

## Subseção I

## DO RECAMBIAMENTOS DE PESSOAS CUSTODIADAS NO ESTADO DO TOCANTINS SOLICITADOS POR JUÍZO TOCANTINENSE

Art. 39. Os procedimentos para os recambiamientos de presos custodiados no Estado do Tocantins, somente por força de mandado de prisão ordenado pelo Poder Judiciário de outros entes federativos, e solicitados pelos juízos tocantinenses, seguirão os seguintes ritos:

I - após determinação do Judiciário tocantinense, a GICR enviará ofício ao órgão de administração penitenciária do estado processante comunicando o cumprimento do mandado de prisão e a autorização administrativa de recambiamento da pessoa presa;

II - após o trâmite descrito acima, a GICR emitirá memorando contendo a autorização de recambiamento, que será anexado ao processo SGD e tramitará uma cópia do memorando para a unidade penal onde o preso está custodiado para o conhecimento do pleito;

III - finalizado o trâmite descrito no inciso II, a GICR tramitará o processo administrativo, via SGD, para a Coordenação de Operações de Escolta Penal - COEP, responsável pelo apoio logístico à equipe de escolta do órgão de administração penitenciária do estado processante;

IV - realizado o recambiamento do custodiado, a COEP devolverá o processo SGD à GICR, juntamente com o Termo de Remoção de Preso;

V - recebido o processo administrativo, a GICR informará o recambiamento ao juízo tocantinense, via sistema processual E-PROC ou SEEU ou através de e-mail, e arquivará o processo SGD.

## Subseção II

## DO RECAMBIAMENTO DE PESSOAS CUSTODIADAS NO ESTADO DO TOCANTINS SOLICITADO PELO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DE OUTROS ENTES FEDERATIVOS

Art. 40. Os procedimentos para os recambiamientos de presos custodiados no Estado do Tocantins, somente por força de mandado de prisão expedido pelo Poder Judiciário de outras unidades federativas e solicitados pelos órgãos de administração penitenciária de outros entes, seguirão os seguintes ritos:

I - após ser comunicada, pelos órgãos de administração penitenciária, do cumprimento de mandados de prisão ordenados pelo Poder Judiciário de outras unidades federativas, a GICR verificará o Sistema Eletrônico de Processos Judiciais - E-Proc e o Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU, a fim de atestar a veracidade das informações recebidas e se há determinação judicial solicitando o recambiamento do custodiado;

II - constatada a veracidade das informações recebidas e determinado o recambiamento pelo Poder Judiciário tocantinense, a GICR encaminhará ofício à unidade federativa contendo a autorização administrativa de recambiamento;

III - após o trâmite descrito no inciso II, a GICR emitirá memorando contendo a autorização de recambiamento, que será anexado ao processo SGD e tramitará uma cópia do memorando para a unidade penal de destino para o conhecimento do pleito;

IV - finalizado o trâmite descrito no inciso III, a GICR tramitará o processo administrativo, via SGD, para a Coordenação de Operações de Escolta Penal - COEP, responsável pelo apoio logístico à equipe de escolta do órgão de administração penitenciária do estado processante;

IV - realizado o recambiamento do custodiado, a COEP devolverá o processo SGD à GICR, juntamente com o Termo de Remoção de Preso;

V - recebido o processo administrativo, a GICR informará o recambiamento ao juízo tocantinense, via sistemas processuais ou através de e-mail e arquivará o processo SGD.

Parágrafo único. Na ausência de autorização judicial tocantinense, descrita no inciso I, esta será solicitada por meio de ofício encaminhado ao juízo custodiante.

Seção III  
TRANSFERÊNCIA DE EXECUÇÃO PENAL

Art. 41. Dos pedidos de vaga para transferência de execução penal:

§1º Os pedidos de vaga para atendimento de transferência de execução penal, feitos pelas pessoas custodiadas, através de seus representantes legais, deverão ser direcionados à Gerência de Inclusão, Classificação e Remoção da Secretaria da Cidadania e Justiça, via Protocolo Geral da SECIJU ou por e-mail.

§2º É vedado à unidade penal manifestar-se quanto a existência de vaga, tendo em vista que a gestão das vagas é de competência da Secretaria da Cidadania e Justiça, por meio da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional, neste ato, representada pela Diretoria de Administração e Operações dos Sistemas Penitenciário e Prisional (DAOSPP) ou a outro gestor delegado pelo Superintendente da SASPP.

§3º Todo pedido de transferência de execução penal deverá ser judicial, nos termos do previsto no art. 66, V, alínea g, da Lei nº 7.210/84 - Lei de Execução Penal, competindo à Secretaria da Cidadania e Justiça somente a manifestação quanto à existência de vaga em unidades penais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A Gerência de Inclusão, Classificação e Remoção - GICR, se identificadas irregularidades no cumprimento desta Portaria, deverá adotar as providências cabíveis junto à Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional, por meio da Coordenação de Apoio Jurídico e Correição.

Art. 43. Fica criado, no âmbito da Superintendência de Administração dos Sistemas Penitenciário e Prisional, os seguintes documentos de uso obrigatório por parte das Unidades Penais do Estado do Tocantins na remoção de presos:

I - Anexo I - Termo de Remoção de Preso;

II - Anexo II - Relatório de Saúde.

§1º O Termo de Remoção de Preso destina-se a atestar a realização da remoção ou movimentação oficial de pessoas presas entre unidades penais.

§2º O Relatório de Saúde destina-se a atestar as condições de saúde do preso no momento da remoção ou movimentação, devendo ser realizado por um médico com registro no Conselho Regional de Medicina, podendo ser ocorrer em qualquer unidade de saúde municipal ou estadual.

Art. 44. Os casos omissos nesta Portaria serão decididos pelo Secretário da Cidadania e Justiça.

Art. 45. Fica revogada a Portaria nº 442, de 25 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 5.681, de 09 de setembro de 2020.

Art. 46. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

ANEXO I

Portaria SECIJU nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

TERMO DE REMOÇÃO DE PRESO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_/TO, Unidade Penal de \_\_\_\_\_, onde se achava presente o Chefe da Unidade, \_\_\_\_\_, determinou que fosse realizada a transferência, conforme autorizado pela Gerência de Inclusão, Classificação e Remoção por meio do Memorando nº \_\_\_\_\_/GICR, da pessoa custodiada \_\_\_\_\_, nascido (a) aos \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, filho (a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, desta Unidade Penal para a Unidade Penal de \_\_\_\_\_. Nada mais a constar, encerro o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Policial Penal, mat. nº \_\_\_\_\_, o digitei.

Chefe da Unidade Penal de \_\_\_\_\_

Unidade Penal de Origem

Entreguei a pessoa presa acima às _____ horas de _____ de _____ Nome, Cargo e Assinatura	Receti a pessoa presa acima às _____ horas de _____ de _____ Nome, Cargo e Assinatura
--	---

Unidade Penal de Destino

Entreguei a pessoa presa acima às _____ horas de _____ de _____ Nome, Cargo e Assinatura	Receti a pessoa presa acima às _____ horas de _____ de _____ Nome, Cargo e Assinatura
--	---

ANEXO II

Portaria SECIJU nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

RELATÓRIO DE SAÚDE

O presente atestado tem a finalidade exclusiva de avaliar as condições de saúde da pessoa privada de liberdade na remoção entre Unidades Penais.

(Comunicação obrigatória de fato delituoso no exercício de medicina, art. 66, II, do Decreto-Lei nº 3.688/1941 - Lei das Contravenções Penais, e art. 112, do Código de Ética Médica).

DADOS DO PRESO

Nome			
Nacionalidade		Naturalidade	
Idade		Nascimento	
Filiação			
UP de Custódia			
CPF		Cartão SUS	
Outros Dados			

Após análise visual da pessoa custodiada, constatei o seguinte:

1. Estado Geral:

2. Lesões apresentadas:

3. Instrumentos ou meios que produziram a ofensa:

4. Tratamento realizado:

5. Observações a serem feitas:

Local e Data:

Assinatura e Carimbo do Médico com CRM



**PORTARIA SECIJU/TO Nº 33, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 7 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Memorando nº 02/2024, oriundo da Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor (SPDC);

CONSIDERANDO o art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência e a oportunidade da Administração.

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº 708, de 20 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.436, de 24 de outubro de 2023, para fazer constar a servidora abaixo relacionada, a fim de, sem prejuízo de suas atribuições, exercer o encargo de Fiscal do contrato elencado, na condição de suplente, a qual passa vigorar com a seguinte alteração:

CONTRATO	PROCESSO	OBJETO	SUPLENTE
092/2017	2017/17010/00167	Locação de imóvel para abrigar Núcleo de Atendimento do Procon de Palmas	Sandrelly da Silva Santos, Matrícula: 11525100-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 16 dias do mês de janeiro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**PORTARIA SECIJU/TO Nº 34, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 242 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a Proposta de Portaria nº 22/2024, oriundo da Gerência de Gestão de Pessoas (GGP);

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a Administração Pública exerce controle sobre seus próprios atos, tendo a possibilidade de anular os ilegais e de revogar os inoportunos;

CONSIDERANDO, também, que a referida publicação não traz prejuízo ao erário, ao passo que Administração Pública deve corrigir seus atos com defeitos sanáveis, conforme preleciona o art. 55 da Lei 9.784/1999.

**RESOLVE:**

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 793, de 29 de novembro de 2023, Diário Oficial nº 6467, publicado em 11 de dezembro de 2023, referente ao servidor EDUARDO BERNARDES PORTILHO, matrícula nº 65150-3:

I - ONDE SE LÊ: [...] "a partir do dia 01/06/2023 a 30/06/2023."

II - LEIA-SE: [...] "a partir do dia 20/12/2023 a 29/12/2023."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

DEUSIANO PEREIRA DE AMORIM  
Secretário de Estado da Cidadania e Justiça

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 138/2023**

PROCESSO: 2023/17011/000001

TERMO: 138/2023

CONCEDENTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

PARCEIRO: Associação Comunidade Viva do Setor Raizal.

CNPJ: 31.774.614/00001-54

OBJETO: O presente termo tem como objeto prorrogar "de Ofício" prazo de vigência do termo de colaboração nº 138/2023, até o dia 22/03/2024.

VALOR: Não haverá repasse de novos valores.

FIRMADO EM: 01/08/2023.

VIGÊNCIA: Até o dia 22/03/2024.

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela concedente e Jose Domingos Alves de Matos, pelo parceiro.

**CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA PENAL E DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO****PORTARIA Nº 02/2024, CGPPSS/SECIJU/TO,  
DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE nº 6.397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, e com fulcro no art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou e instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões e argumentos, bem como os fundamentos apresentados pelo Corregedor Adjunto da Polícia Penal, por meio do DESPACHO Nº 118/2023/CAPP, SGD Nº 2023/17019/057933, de 08 de novembro de 2023, o qual foi acolhido e adotado como forma de decidir através do Despacho nº 01/2024/CGPPSS.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº 2023/17010/001299, à vista do despacho produzido pelo Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, e com fulcro nas disposições previstas no art. 177, da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM  
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**PORTARIA Nº 03/2024, CGPPSS/SECIJU/TO,  
DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE nº 6.397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, e com fulcro no art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou e instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões e argumentos, bem como os fundamentos apresentados pelo Corregedor Adjunto da Polícia Penal, por meio do DESPACHO nº 147/2023/CAPP, SGD nº 2023/17019/064348, de 04 de dezembro de 2023, o qual foi acolhido e adotado como forma de decidir através do Despacho nº 2/2024/CGPPSS;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº 2022/17010/01515, pela inexistência de irregularidades administrativa, conforme preceitua o Paragrafo Único do art. 168, da Lei nº 1.818/2007, e com fulcro nas disposições previstas no art. 177, da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM  
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**PORTARIA Nº 04/2024, CGPPSS/SECIJU/TO,  
DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE nº 6.397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, e com fulcro no art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou e instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões e argumentos, bem como os fundamentos apresentados pelo Corregedor Adjunto da Polícia Penal, por meio do DESPACHO nº 142/2023/CAPP, SGD nº 2023/17019/062597, de 24 de novembro de 2023, o qual foi acolhido e adotado como forma de decidir através do Despacho nº 03/2024/CGPPSS;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº 2022/17010/01716, pela inexistência de irregularidades administrativas, conforme preceitua o Paragrafo Único do art. 168, da Lei nº 1.818/2007, e com fulcro nas disposições previstas no art. 177, da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM  
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**PORTARIA Nº 05/2024, CGPPSS/SECIJU/TO,  
DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE nº 6.397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, e com fulcro no art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou e instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões e argumentos, bem como os fundamentos apresentados pelo Corregedor Adjunto da Polícia Penal, por meio do DESPACHO nº 163/2023/CAPP, SGD nº 2023/17019/067271, de 15 de dezembro de 2023, o qual foi acolhido e adotado como forma de decidir através do Despacho nº 4/2024/CGPPSS;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº 2023/17010/00285, pela inexistência de irregularidades administrativa, conforme preceitua o Paragrafo Único do art. 168, da Lei nº 1.818/2007, e com fulcro nas disposições previstas no art. 177, da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM  
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**PORTARIA Nº 06/2024, CGPPSS/SECIJU/TO,  
DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE nº 6.397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, e com fulcro no art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou e instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões e argumentos, bem como os fundamentos apresentados pelo Corregedor Adjunto da Polícia Penal, por meio do DESPACHO nº 100/2023/CAPP, SGD nº 2023/17019/050540, de 27 de setembro de 2023, o qual foi acolhido e adotado como forma de decidir através do Despacho nº 5/2024/CGPPSS;

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº 2023/17010/01360, pela inexistência de irregularidades administrativa, conforme preceitua o Paragrafo Único, do art. 168, da Lei nº 1.818/2007, e com fulcro nas disposições previstas no art. 177, da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM  
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**PORTARIA Nº 07/2024, CGPPSS/SECIJU/TO,  
DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

O Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, designado pelo Ato Governamental de nº 1.535 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.368, de 13 de julho de 2023, c/c a PORTARIA SECIJU nº 574, de 18/08/23, publicada no DOE nº 6.397, de 23 de agosto de 2023, no uso das atribuições legais, e com fulcro no art. 177, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, alterada pela Lei nº 4.238, de 16 de outubro de 2023, que criou e instituiu a Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, vinculada à Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONSIDERANDO as razões e argumentos, bem como os fundamentos apresentados pelo Corregedor Adjunto da Polícia Penal, por meio do DESPACHO nº 94/2023/CAPP, SGD nº 2023/17019/049251, de 21 de setembro de 2023, o qual foi acolhido e adotado como forma de decidir através do Despacho nº 6/2024/CGPPSS;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO do processo nº 2023/17010/01137, pela inexistência de irregularidades administrativa, conforme preceitua o Parágrafo Único do art. 168, da Lei nº 1.818/2007, e com fulcro nas disposições previstas no art. 177, da Lei nº 1.818/2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corregedoria-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSÉ EVANDO DE AMORIM  
Corregedor-Geral da Polícia Penal e do Sistema Socioeducativo

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA-SEDUC Nº 61, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, consoante a solicitação do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP, resolve:

DESIGNAR

o servidor JOSENILSON VIEIRA DOS ANJOS, matrícula nº 556560-3 para responder na função de Coordenador Estadual do Censo Escolar, no âmbito desta Secretaria.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA - SEDUC Nº 94, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER a pedido,

ENIO GRAZIANNI GONÇALVES SIRQUEIRA, Professor da Educação Básica, nº funcional 1070444/10, com lotação no Instituto Presbiteriano Educacional e Social Rev. Robert H. Camenisch - IPES, no município de Palmas, vinculada a Superintendência Regional de Educação de Palmas, para a Gerência de Diárias, Sede da Seduc, com carga horária de 180 horas, a partir de 11 de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 104, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

REMOVER a pedido,

CARLOS EDUARDO RIBEIRO ROCHA, Professor da Educação Básica, nº funcional 1073559/3, com lotação na Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional, para o Centro de Ensino Médio Felix Camoia I, no município de Porto Nacional, vinculado a Superintendência Regional de Educação de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas, a partir de 16 de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 106, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

LOTAR

o servidor NEURI MEYER, matrícula nº 395551-5, Professor da Educação Básica, no Colégio Estadual Trajano de Almeida, no município de Caseara, a partir de 1º de janeiro de 2024, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PORTARIA-SEDUC Nº 107, DE 18 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

SUSPENDER

as férias legais da servidora SHIRLEIDE QUEIROZ DE LIMA RAMOS, Professora da Educação Básica, nº funcional 761520-3, previstas para o período de 29/01 a 02/02/2024, período aquisitivo 2022/2023, em razão de imperiosa continuidade no exercício de suas funções, assegurando-lhe o direito de fru-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PARALISAÇÃO DE OBRA**

O Secretário Estadual da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42 parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da Diretoria de OBRAS, com base no parágrafo único art. 8º da Lei nº 8.666/93 paralisa temporariamente a obra de conclusão da construção do refeitório, central de GLP, depósito de lixo orgânico e reciclável com adequações para climatização; construção de passarela coberta e rampas de adequação da sala de recurso; acessibilidade; implantação de sistema fotovoltaico; PPCIP e paisagismo no Centro de Ensino Médio Dona Filomena Moreira de Paula - Miracema do Tocantins, contrato nº 047/2022.

**JUSTIFICATIVA:**

A Paralisação temporária do contrato nº 047/2022, pelo período de 90 (noventa) dias se justifica devido aos atos constantes nos processos nº 2021/27000/000741 e 2023/27000/023341.

Destaca-se que a motivação para a paralisação se dá em razão dos serviços executados em desacordo com as especificações e cláusulas previstas no Contrato nº 047/2022 e projeto, os quais não foram aceitos por esta Pasta e, ainda atrasos no cumprimento do cronograma, embasados na Lei 8.666/93, no seu artigo 8º, Parágrafo único:

É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei.

Somada a isto, tem-se ainda o entendimento do princípio da supremacia do interesse público, com respaldo no mesmo diploma legal anteriormente mencionado, especificamente em seu artigo 78, Inciso XII:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Denota-se ainda o entendimento do 79, Parágrafo §5º:

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Diante do exposto, justifica-se a paralisação temporária do contrato nº 047/2022, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Palmas/TO, 4 de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**PARALISAÇÃO DE OBRA**

O Secretário Estadual da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 42 parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da Diretoria de OBRAS, com base no parágrafo único art. 8º da Lei nº 8.666/93 paralisa temporariamente à obra de reforma da cozinha, dos banheiros, pintura geral paisagismo e execução do projeto de combate a incêndio e pânico no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cássia, Palmas, contrato nº 056/2022.

**JUSTIFICATIVA:**

A Paralisação temporária do Contrato 056/2022 pelo período de 90 (noventa) dias se justifica devido aos atos constantes nos processos nº 2020/27000/010182 e 2023/27000/023346.

Destaca-se que a motivação para a paralisação se dá em razão dos serviços executados em desacordo com as especificações e cláusulas previstas no Contrato 056/2022 e Projeto, os quais não foram aceitos por esta Pasta e, ainda atrasos no cumprimento do cronograma, embasados na Lei 8.666/93, no seu artigo 8º, Parágrafo único:

É proibido o retardamento imotivado da execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, se existente previsão orçamentária para sua execução total, salvo insuficiência financeira ou comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado da autoridade a que se refere o art. 26 desta Lei.

Somando a isto, tem-se ainda o entendimento do princípio da supremacia do interesse público, com respaldo no mesmo diploma legal anteriormente mencionado, especificamente em seu artigo 78, Inciso XII:

Art. 78 (...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Denota-se ainda o entendimento do artigo 79, §5º:

Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

Diante do exposto, justifica-se a paralisação temporária do Contrato 056/2/022, pelo prazo de 90(noventa) dias.

Palmas/TO, 4 de janeiro de 2024.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**  
Republicada para correção

Dispõe sobre a avaliação do critério relativo à Educação, para composição do Índice de Participação dos Municípios - IPM, para fins de distribuição da cota parte do ICMS Educacional, a partir do Sistema Informatizado do ICMS Educacional - SISEDU.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e na conformidade do Decreto nº 6.601, de 16 de março de 2023, resolve:

Art. 1º Instituir, nos termos desta Instrução Normativa, sobre a avaliação do critério relativo à Educação, para composição do Índice de Participação dos Municípios - IPM, para fins de distribuição da cota parte dos municípios do ICMS Educacional, por meio do Sistema Informatizado do ICMS Educacional - SISEDU.

**CAPÍTULO I  
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º Para fins deste Regulamento considera-se:

I - Assinatura Eletrônica: forma de identificação inequívoca do usuário, de uso pessoal e intransferível, baseada em certificado digital emitida por autoridade certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), para firmar documento eletrônico ou digital.

II - Censo Escolar: é o principal instrumento de coleta de informações da educação básica e a mais importante pesquisa estatística educacional brasileira. É coordenado pelo Inep (Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira) e realizado em regime de colaboração entre as secretarias estaduais e municipais de educação e com a participação de todas as escolas públicas e privadas do país.

III - Ciclo de avaliação: São avaliações realizadas na rede pública municipal de ensino por meio do SAETO para avaliar a qualidade de ensino e aprendizagem na Educação Básica da Rede Pública de Ensino. O ciclo de avaliação utilizará como parâmetro o ano anterior, no qual se compara a evolução dos índices entre um ano e outro.

IV - Dirigente Municipal de Educação: é o Secretário Municipal de Educação.

V - Documento Digital: é o documento armazenado sob a forma eletrônica e codificado em dígitos binários, podendo ser:

a) Documento digitalizado: obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;

b) Documento eletrônico: documento armazenado sob a forma de arquivo eletrônico, inclusive aquele resultante de digitalização;

c) Documento externo: documento de origem externa ao órgão, digitalizado e inserido no SISEDU;

d) Documento nato-digital: produzido originariamente em meio eletrônico.

VI - Documentos Comprobatórios: documentos enviados em meio digital, no preenchimento do SISEDU, sendo datados e assinados manual ou eletronicamente pelo Gestor Municipal e/ou pelo Dirigente Municipal de Educação, sendo referente ao exercício de sua apuração, nos termos da PORTARIA-SEDUC nº 804, de 22 de junho de 2023.

VII - Dotação Orçamentária: Trata-se de um crédito previamente aprovado pelo Poder Legislativo, que se destina a suprir alguma demanda pública, como cobrir despesas específicas relacionadas a utilização do erário. A dotação orçamentária é liberada por meio da Lei Orçamentária Anual (LOA).

VIII - Gestor Municipal: Prefeito Municipal.

IX - ICMS Educacional: A Lei do ICMS Educacional prevê o pagamento de 10% da cota municipal a municípios com base em indicadores relativos à política educacional, voltados à melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerada o nível socioeconômico dos educandos.

X - ICMS: O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços é um tributo estadual que incide sobre produtos de diferentes tipos e que se aplica tanto na comercialização dentro do país como em bens importados, sendo um tipo de imposto que objetiva arrecadar recursos aos cofres públicos dos Estados. É, na verdade, a principal fonte de arrecadação estadual, servindo para financiar as atividades econômicas dos mesmos.

XI - Índice de Participação dos Municípios - IPM: O IPM representa um índice percentual, pertencente a cada município, a ser aplicado em 25% do montante da arrecadação do ICMS. É esse índice que permite ao Estado entregar as quotas-partes dos municípios referentes às receitas do ICMS, conforme está previsto na legislação vigente.

XII - Índice Relativo à Educação - IEduc: índice relativo à educação apurado a partir do resultado do ICMS Educacional.

XIII - Rede de Ensino: Constitui-se num dos eixos estruturantes do Sistema de Educação de um determinado município, contemplando suas etapas e modalidades de ensino: educação infantil (creches e pré-escolas), ensino fundamental e educação de jovens e adultos (EJA).

XIV - Rede pública municipal/rede municipal: é composta das unidades escolares da rede municipal pertencentes ao território do Estado do Tocantins.

XV - SAETO (Sistema de Avaliação da Educação do Estado do Tocantins): sistema que foi criado para avaliar a qualidade de ensino e aprendizagem na Educação Básica da Rede Estadual de Ensino, promovendo a modernização da gestão e o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, com vistas à melhoria dos indicadores educacionais do Estado do Tocantins.

XVI - SAEB (Sistema de Avaliação da Educação Básica): é um conjunto de avaliações externas em larga escala que permite ao Inep realizar um diagnóstico da educação básica brasileira e de fatores que podem interferir no desempenho do estudante.

XVII - SISEDU (Sistema Informatizado do ICMS Educacional): é um sistema informatizado desenvolvido pela Agência de Tecnologia do Estado do Tocantins, sendo as informações nele cadastradas analisadas pela Secretaria da Educação.

XVIII - Subfunção: A subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas do setor público e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.

## CAPÍTULO II DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 3º Para a avaliação da melhoria da aprendizagem da rede pública municipal de ensino no SISEDU serão utilizados os dados do Sistema de Avaliação SAETO, os dados do censo escolar e, ainda, os documentos comprobatórios constantes na PORTARIA-SEDUC nº 804, de 22 de junho de 2023.

Art. 4º Os dados do Censo Escolar informados no SISEDU serão os dados preliminares, referentes à primeira Etapa de Coleta da Matrícula Inicial, publicados no segundo semestre de cada exercício, conforme datas estabelecidas na Portaria que define o Cronograma de Atividades do Censo Escolar da Educação Básica, publicada anualmente no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 5º O IEduc como parte do IPM será publicado no Diário Oficial pela Secretaria da Fazenda, com base em indicadores de melhoria de resultados de aprendizagem e de aumento da equidade, considerando-se o nível socioeconômico dos educandos, logo que apurado o índice definitivo.

Art. 6º O prazo final para envio e preenchimento no Sistema Informatizado do ICMS Educacional (SISEDU) será o dia 15 de março de cada ano, sendo o prazo para os municípios promoverem junto à Secretaria da Educação, a entrega da documentação comprobatória das ações realizadas no ano-base imediatamente anterior, utilizando-se do Sistema Informatizado do ICMS Educacional.

Parágrafo único. Somente o preenchimento dos dados no SISEDU não garante a avaliação para distribuição da cota parte no ICMS Educacional. Para os dados serem validados é necessária a efetivação do envio das informações pelo município.

Art. 7º Para ter acesso ao SISEDU e a Plataforma de Treinamento do referido sistema é necessário realizar cadastro do Gestor Municipal e de 2 servidores municipais, sendo necessário que um dos servidores seja efetivo do município.

§1º O cadastro dos municípios será efetivado mediante envio à SEDUC do documento de nomeação e dos seguintes dados: nome completo, CPF e e-mail que seja válido.

## CAPÍTULO III DO CICLO DE AVALIAÇÃO

Art. 8º Não serão utilizados os dados do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) para composição do Índice de Participação dos Municípios - IPM, em decorrência da inviabilidade da aferição tempestiva dos dados, haja vista que o período de sua apuração é posterior ao IPM.

Art. 9º As redes públicas municipais de ensino serão avaliadas por meio do SAETO para cálculo dos indicadores em dois ciclos de avaliação, a saber, exercício de 2023 e 2024 sendo:

I - A primeira avaliação será realizada até o final do exercício do ano civil em curso, ou seja, até 31 de dezembro de 2023, considerando os indicadores de melhoria da aprendizagem e de aumento da equidade.

II - A segunda avaliação será realizada no exercício de 2024, considerando os indicadores de melhoria da aprendizagem e de aumento da equidade.

Parágrafo único. Os demais ciclos de avaliação serão realizados de forma sucessiva, ou seja, a cada ano, sempre comparando o ano atual com o anterior, para confrontação da evolução dos resultados.

#### CAPÍTULO IV DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 10. A rede municipal deverá encaminhar os documentos comprobatórios nos quesitos em que houver a necessidade de comprovação por meio documental, conforme Decreto Estadual nº 6.601, de 16 de março de 2023 e nos termos da PORTARIA-SEDUC nº 804, de 22 de junho de 2023.

#### CAPÍTULO V DA IMPUGNAÇÃO

Art. 11. A impugnação é o meio de defesa à disposição do dirigente municipal para contestar o I Educ - Índice Relativo à Educação alusivos à composição do Índice de Participação dos Municípios - IPM.

Art. 12. A análise das impugnações, quando proposta pelos municípios será realizada pela Comissão Técnica Intersetorial da Secretaria de Educação, composta por servidores indicados pela Superintendência Jurídica e Superintendência de Educação Básica.

Parágrafo único. O procedimento de impugnação será regulamentado por meio de Portaria expedida pelo Secretário de Educação e publicada no Diário Oficial do Estado.

#### CAPÍTULO VI DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Art. 13. A metodologia de avaliação dos quesitos relativos à educação, nos termos do art. 10, do Decreto Estadual nº 6.601, de 16 de março de 2023 e da PORTARIA-SEDUC nº 804, de 22 de junho de 2023.

§1º Os quesitos serão reunidos em eixos agrupados de acordo com a política desenvolvida e/ou implementada.

§2º Os eixos de desenvolvimento das políticas além dos percentuais, terão representatividade por pontuação, ou seja, cada política corresponderá a determinado número de pontos, para melhor entendimento do cumprimento dos quesitos, assim distribuídos:

a) Eixo I - Atendimento - 4,75% (475 pontos):

Quesito I - Política municipal de atendimento à educação infantil

Quesito II - Política municipal de atendimento ao Ensino Fundamental de 09 anos

Quesito III - Padrões Mínimos de Infraestrutura e Transporte Escolar

b) Eixo II - Aprendizagem - 3,25% (325 pontos):

Quesito IV - Qualidade da Educação Básica

Quesito V - Elevação da taxa de alfabetização (população com 15 anos ou mais)

c) Eixo III - Valorização de Boas Práticas - 1,75% (175 pontos):

Quesito VI - Regime de Colaboração

Quesito VII - Valorização de boas práticas aos profissionais da educação básica

d) Eixo IV - Organização Legal do Município - 0,25% (25 pontos):

Quesito VIII - Organização Legal e Regimental do Sistema Municipal de Educação

§3º O somatório dos quesitos corresponde a 10% (1000 pontos) referente ao Índice Relativo à Educação (I Educ) composto pelos indicadores de melhoria nos resultados de aprendizagem e de aumento da equidade.

Parágrafo único. O detalhamento dos percentuais, pesos e pontuação de cada eixo e seus respectivos quesitos, bem como, a tabela de percentual (fator de consolidação) versus pontuação constam no Anexo I desta Instrução Normativa.

#### CAPÍTULO VII DAS FÓRMULAS DE CÁLCULO

Art. 14. As fórmulas de cálculos para distribuição dos percentuais constam no Anexo II desta Instrução Normativa.

#### CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os gestores municipais serão responsáveis pelo preenchimento das informações e os documentos anexados ao SISEDU, de acordo com as normas legais.

Art. 16. O SISEDU será bloqueado para a funcionalidade de preenchimento de novas informações e de inserção de novos documentos após 15 de março de cada ano-base avaliado.

Parágrafo único. As informações inseridas no SISEDU serão possíveis de mudanças até o momento de envio, posterior ao envio não será mais permitido realizar nenhuma modificação e nem enviar novos documentos.

Art. 17. No caso de inviabilidade de aferição em tempo hábil da avaliação no SISEDU de todos ou de algum dos quesitos que dispõe o art. 10, do Decreto Estadual nº 6.601, de 16 de março de 2023, por motivo de calamidade pública, de força maior ou caso fortuito, para efeito da fixação anual do Índice de Participação dos Municípios - IPM, a repartição será embasada no número de estudantes da rede municipal de ensino.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

#### ANEXO I

DETALHAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DOS PERCENTUAIS, PESOS E PONTUAÇÃO DE CADA EIXO E SEUS RESPECTIVOS QUESITOS

Eixo I - Atendimento - 4,75% (475 pontos)

Quesito 1 - Política municipal de atendimento à educação infantil (2,0%) - 200 pontos

1) Este quesito avalia a política de atendimento a Educação Infantil ofertada pelos municípios, com índice percentual da população de 4 a 5 anos que frequentam a pré-escola; para o índice de crianças de 0 a 3 anos que frequentam a creche e para o total da dotação orçamentária recebida, no ano anterior, e aplicada pelo município em políticas educacionais apurada pelo Tribunal de Contas do Estado. Os itens serão avaliados e pontuados da seguinte forma:

1.1) 0,75% para Pré-escola de 4 a 5 anos: Informar no SISEDU a quantidade total de crianças atendidas/matriculadas, conforme dados do Censo Escolar do Ano Base em Avaliação. Neste item não precisará ser enviado documento comprobatório (75 pontos).

1.2) 0,75% para Creche de 0 a 3 anos: O município deve informar no SISEDU a quantidade total de crianças atendidas/matriculadas, conforme dados do Censo Escolar do Ano Base em Avaliação. Neste item não precisará ser enviado documento comprobatório (75 pontos).

1.3) 0,50% para Dotação Orçamentária: Este item refere-se ao orçamento que o município aplicou na subfunção 365 que corresponde à educação infantil. Dessa forma, será calculado com base no valor empenhado na educação infantil e no valor da dotação total orçamentária anual da rede municipal. Neste item não precisará ser enviado documento comprobatório (50 pontos).

Quesito 2 - Política municipal de atendimento ao Ensino Fundamental de 09 anos (1,75%) - 175 pontos

2) Este quesito avalia o atendimento, a política de inclusão e a jornada ampliada (contraturno) no ensino fundamental de 09 anos, somente nos anos iniciais do 1º ao 5º ano. Os dados devem ser informados no SISEDU, conforme o ofertado pela rede de ensino. Os itens serão avaliados e pontuados da seguinte forma:

2.1) 0,50% para Atendimento: Quanto ao percentual de estudantes do ensino fundamental nos anos iniciais, o município deverá informar o número total de estudantes que concluíram os anos iniciais do ensino fundamental de 1º ao 5º ano, assim, o município deverá somar todos: aprovados e reprovados. Os dados deverão ser informados após o término do ano letivo (50 pontos).

2.2) 0,50% para Inclusão: Quanto ao índice percentual de matrículas em classes comuns nos anos iniciais do 1º ao 5º ano de alunos com Deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação por município e ao índice percentual de profissionais habilitados para atender esses alunos. A avaliação será dividida em níveis e o cálculo será feito de acordo com o nível assinalado pelo município. Os itens serão avaliados e pontuados da seguinte forma:

2.2.1) O município que informar a inexistência desse público obterá o percentual máximo de 0,12%.

2.2.2) O município que informar a existência desse público, mas não dispõe de professores habilitados para o acompanhamento, obterá o percentual máximo de 0,25%.

2.2.3) O município que informar a existência desse público, porém apresentar percentuais insuficientes de profissionais habilitados para atender esses alunos (professores auxiliares) obterá o percentual máximo de 0,38%.

2.2.4) O município que informar a existência desse público e apresentar percentuais suficientes de profissionais habilitados para atender esses alunos (professores auxiliares), obterá o percentual máximo de 0,50%.

Obs.: O percentual máximo desse item será a relação entre o percentual obtido por cada município conforme o nível assinalado e o somatório dos percentuais de todos os municípios. Ressalta-se que esse percentual só será computado no término da inserção dos dados de todos os municípios.

2.3) 0,75% para Jornada ampliada (contraturno): Quanto ao índice percentual de escolas que ofertam jornada ampliada (contraturno), com o aumento do período de permanência dos estudantes na escola ou em atividades escolares. O município deve informar o número total de escolas que ofertam o ensino fundamental de 1º ao 5º ano (75 pontos).

Quesito 3 - Padrões Mínimos de Infraestrutura e Transporte Escolar (1,0%) - 100 pontos

3) Este quesito avalia a garantia de padrões mínimos de infraestrutura como reforma, ampliação, construção, aquisição de materiais e insumos básicos (água potável, energia, internet, mobiliários acessíveis, dentre outros) e transporte escolar ofertado pelo município, no ensino fundamental de 09 anos, nos anos iniciais do 1º ao 5º ano, conforme o ofertado pela rede de ensino.

3.1) 0,50% para Padrões Mínimos de Infraestrutura Escolar: Quanto ao índice percentual de construção, reforma e ampliação da infraestrutura escolar; aquisição de internet e materiais, equipamentos tecnológicos, mobiliários e pedagógicos; percentual de escolas que fornecem água potável e energia elétrica. A avaliação será dividida em níveis e o cálculo será feito de acordo com o nível assinalado pelo município, conforme ofertado pela Rede de Ensino. Os itens serão avaliados e pontuados da seguinte forma:

A rede que informar que não realizou reforma e nem ampliação da infraestrutura escolar, mas forneceu água potável e energia elétrica, obterá o percentual máximo de 0,12%.

3.1.1) A rede que informar que realizou reforma, mas não ampliou a infraestrutura escolar; forneceu água potável, energia elétrica e internet, mas não adquiriu mobiliários pedagógicos acessíveis e equipamentos tecnológicos, obterá o percentual máximo de 0,25%.

3.1.2) A rede que informar que realizou reforma e/ou ampliação da infraestrutura escolar; forneceu água potável, energia elétrica e internet, mas não adquiriu mobiliários pedagógicos acessíveis e equipamentos tecnológicos, obterá o percentual máximo de 0,38%.

3.1.3) A rede que informar que construiu, reformou e/ou ampliou a infraestrutura escolar; forneceu água potável, energia elétrica, internet, adquiriu mobiliários pedagógicos acessíveis e equipamentos tecnológicos, obterá o percentual máximo de 0,50%.

Obs: O percentual máximo desse item será a relação entre o percentual obtido por cada município conforme o nível assinalado e o somatório dos percentuais de todos os municípios. Ressalta-se que esse percentual só será computado no término da inserção dos dados de todos os municípios.

3.2) 0,50% para Transporte Escolar: Quanto ao índice percentual de estudantes atendidos com o transporte escolar, o município deverá informar a quantidade total de estudantes de 1º ao 5º ano do ensino fundamental que são atendidos com transporte escolar. A rede municipal deverá informar somente o seu público, não deve informar os alunos da rede estadual (50 pontos).

3.2.1) A quantidade de veículos ofertados e mantidos pelo município para esse atendimento, deverá ser informada no Sistema, contudo, não fará parte do cálculo, sendo este item utilizado apenas para composição de dados.

Eixo II - Aprendizagem - 3,25% (325 pontos)

Quesito 4 - Qualidade da Educação Básica (3,0%) - 300 pontos

4) Este quesito avaliará a qualidade da educação básica da rede municipal a partir do índice de desempenho do 2º ano do Ensino Fundamental, com base nas médias apuradas pelo SAETO - Sistema de Avaliação da Educação do Estado do Tocantins e a partir do índice percentual de aprovados no final do 5º ano do Ensino Fundamental, conforme o ofertado pela rede de ensino. Os itens serão avaliados e pontuados da seguinte forma:

4.1) 2,50% - Quanto ao índice de desempenho do município no SAETO, este será apurado a partir da aplicação da avaliação aos estudantes do 2º ano do ensino fundamental, onde no mínimo 80% (oitenta) por cento dos alunos deverão ter sido avaliados (250 pontos).

4.2) 0,50% - Quanto ao índice percentual de aumento de aprovados, redução de reprovados e redução do abandono serão informados os dados do 5º ano do ensino fundamental. Para aferição deste quesito e para cálculo do índice, serão considerados somente a quantidade de aprovação do 5º ano do ensino fundamental. Os dados serão coletados posterior ao término do ano letivo da rede municipal (50 pontos).

Quesito 5 - Elevação da taxa de alfabetização (população com 15 anos ou mais) (0,25%) - 25 pontos

5) Este quesito avaliará a taxa de alfabetização de estudantes com 15 anos ou mais no âmbito da rede municipal. Nesta questão a rede municipal deverá informar que atende a modalidade EJA (Educação de Jovens e Adultos) que é política de educação de alfabetização com 15 anos ou mais. O item será avaliado e pontuado da seguinte forma:

5.1) 0,25% - O município deverá informar a quantidade de estudantes alfabetizados com a idade de 15 anos ou mais (25 pontos).

5.1.1) A quantidade de projetos de alfabetização voltados para o público do item anterior, deverá ser informado no Sistema, contudo, não fará parte do cálculo, sendo este item utilizado apenas para comprovação do atendimento.

Eixo III - Valorização de Boas Práticas - 1,75% (175 pontos)

Quesito 6 - Regime de Colaboração (0,25%) - 25 pontos

6) Este quesito avaliará a quantidade de profissionais da educação da rede municipal atendidos pelo município por meio de colaboração, termos de cooperação e/ou acordo de colaboração para acesso e permanência na educação superior destes profissionais. Será levado em consideração o profissional da rede municipal que estiver mantido nos cursos de Licenciatura. O item será avaliado e pontuado da seguinte forma:

6.1) 0,25% - O município deverá informar a quantidade de profissionais da educação da rede municipal apoiados/auxiliados para acesso e permanência na educação superior nos cursos de Licenciatura (25 pontos).

Quesito 7 - Valorização de boas práticas aos profissionais da educação básica (1,50%) - 150 pontos

7) Este quesito avaliará a valorização de boas práticas aos profissionais da Educação Básica, sendo estas: profissionais que possuem formação compatível com sua área de atuação, formação continuada ofertada aos professores, materiais pedagógicos e garantia do piso nacional integralizado ao Plano de Cargos e Carreiras aos Profissionais (PCCR), conforme ofertado pela Rede de Ensino.

7.1) 0,50% - Quanto ao índice percentual de profissionais que possuem formação compatível com sua área de atuação, a avaliação será dividida em níveis e o cálculo será feito de acordo com o nível assinalado pelo município. Os itens serão avaliados e pontuados da seguinte forma:

7.1.1) A rede que possuir abaixo de 70% dos profissionais com formação compatível com a área de atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 50% dos profissionais com licenciatura específica para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental, obterá o percentual máximo de 0,12%.

7.1.2) A rede que possuir 70% dos profissionais com formação compatível com a área de atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 50% dos profissionais com licenciatura específica para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental, obterá o percentual máximo de 0,25%.

7.1.3) A rede que possuir 80% dos profissionais com formação compatível com a área de atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 60% dos profissionais com licenciatura específica para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental, obterá o percentual máximo de 0,38%.

7.1.4) A rede que possuir 90% dos profissionais com formação compatível com a área de atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 70% dos profissionais com licenciatura específica para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental, obterá o percentual máximo de 0,50%.

Obs.: O percentual máximo desse item será a relação entre o percentual obtido por cada município conforme o nível assinalado e o somatório dos percentuais de todos os municípios. Ressalta-se que esse percentual só será computado no término da inserção dos dados de todos os municípios.

7.2) 1,0% - Quanto ao índice percentual de formação continuada com carga horária compatível, materiais pedagógicos e piso nacional integralizado ao Plano de Cargos e Carreiras aos Profissionais (PCCR). Em relação ao item de formação continuada, somente serão pontuadas as redes municipais que comprovarem que realizaram as seguintes atividades, de acordo a Resolução nº 1/2020 do Conselho Nacional de Educação:

a) cursos de atualização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

b) cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 (quarenta) horas.

7.2.1) A rede municipal que não ofertou a formação continuada de cursos de atualização, com carga horária de 40h e/ou cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de 180h (Resolução CNE/CP nº 1/2020), nem adquiriu materiais pedagógicos. Além disso, não pagou o piso salarial aos profissionais do magistério e não possui PCCR homologado e em vigência no município, obterá o percentual máximo de 0,25%.

7.2.2) A rede municipal que ofertou formação continuada de cursos de atualização, com carga horária de 40h e/ou cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de 180h (Resolução CNE/CP nº 1/2020), adquiriu materiais pedagógicos, mas não pagou o piso salarial aos profissionais do magistério e não possui PCCR homologado e em vigência no município, obterá o percentual máximo de 0,50%.

7.2.3) A rede municipal que ofertou formação continuada de cursos de atualização, com carga horária de 40h e/ou cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de 180h (Resolução CNE/CP nº 1/2020), adquiriu materiais pedagógicos, pagou o piso salarial aos profissionais da educação, mas ainda não possui PCCR homologado e em vigência no município, obterá o percentual máximo de 0,75%.

7.2.4) A rede municipal que ofertou formação continuada de cursos de atualização, com carga horária de 40h e/ou cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de 180h (Resolução CNE/CP nº 1/2020), adquiriu materiais pedagógicos, pagou o piso salarial aos profissionais da educação constando PCCR, homologado e em vigência no município, obterá o percentual máximo de 1,0%.

Obs.: O percentual máximo desse item será a relação entre o percentual obtido por cada município conforme o nível assinalado e o somatório dos percentuais de todos os municípios. Ressalta-se que esse percentual só será computado no término da inserção dos dados de todos os municípios.

Eixo IV - Organização Legal do Município - 0,25% (25 pontos):

Quesito 8 - Organização Legal e Regimental do Sistema Municipal de Educação (0,25%) - 25 pontos

8) Este quesito avaliará a organização legal do Sistema Municipal de Ensino por meio da instituição dos seus elementos: Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e Plano Municipal de Educação aprovado em Lei e avaliado periodicamente. Além disso, neste quesito será avaliada a formação continuada realizada para técnicos e conselheiros de educação municipal.

8.1) 0,25% - Quanto ao índice percentual da organização legal do Sistema Municipal de Ensino: Conselho Municipal de Educação, Fórum Municipal de Educação e Plano Municipal de Educação aprovado em Lei e avaliado periodicamente, bem como, a formação continuada realizada para técnicos e conselheiros de educação municipal. A avaliação será dividida em níveis e o cálculo será feito de acordo com o nível assinalado pelo município. O item será avaliado e pontuado da seguinte forma:

8.1.1) A rede municipal que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, com a criação do Conselho Municipal de Educação, mas não realizou o Fórum Municipal de Educação, não possui plano Municipal de Educação aprovado em Lei e avaliado periodicamente e não ofertou formação continuada para os técnicos e conselheiros de educação municipal, obterá o percentual máximo de 0,05%.

8.1.2) A rede municipal que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, com a criação do Conselho Municipal de Educação, realizou o Fórum Municipal de Educação, mas não possui plano Municipal de Educação aprovado em Lei e avaliado periodicamente e não ofertou formação continuada para os técnicos e conselheiros de educação municipal, obterá o percentual máximo de 0,10%.

8.1.3) A rede municipal que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, com a criação do Conselho Municipal de Educação, realizou o Fórum Municipal de Educação, possui o plano Municipal de Educação aprovado em Lei e avaliado periodicamente, mas não ofertou formação continuada para os técnicos e conselheiros de educação municipal, obterá o percentual máximo de 0,20%.

8.1.4) A rede municipal que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, com a criação do Conselho Municipal de Educação, realizou o Fórum Municipal de Educação, possui o plano Municipal de Educação aprovado em Lei e avaliado periodicamente e ofertou formação continuada para os técnicos e conselheiros de educação municipal, obterá o percentual máximo de 0,25%.

Obs.: O percentual máximo desse item será a relação entre o percentual obtido por cada município conforme o nível assinalado e o somatório dos percentuais de todos os municípios. Ressalta-se que esse percentual só será computado no término da inserção dos dados de todos os municípios.



TABELA DE PERCENTUAL (FATOR DE CONSOLIDAÇÃO) X PONTUAÇÃO

Eixo I: Atendimento	Percentual Máximo (Fator de Consolidação)	Pontuação Máxima
Quesito I - Política municipal de atendimento à educação infantil.	2,0%	200
Pré-escola de 4 a 5 anos.	0,75%	75
Creche 0 a 3 anos.	0,75%	75
Dotação orçamentária recebida no ano anterior e aplicada pelo município em políticas.	0,50%	50
Quesito II - Política municipal de atendimento ao Ensino Fundamental de 09 anos (1,75%).	1,75%	175
Índice percentual de estudantes que concluíram o ensino fundamental.	0,50%	50
Índice percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Fundamental de alunos com Deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação por município e para o índice percentual de profissionais habilitados para atender esses alunos.	0,50% O percentual máximo desse item será a relação entre o percentual obtido por cada município conforme o nível assinalado e o somatório dos percentuais de todos os municípios. Ressalta-se que esse percentual só será computado no término da inserção dos dados de todos os municípios.	50
Índice percentual de escolas do ensino fundamental, que oferta jornada ampliada (contraturno), com o aumento do período de permanência dos estudantes na escola ou em atividades escolares.	0,75%	75
Quesito III - Padrões Mínimos de Infraestrutura e Transporte Escolar.	1,0%	100
Índice percentual de construção reforma e ampliação da infraestrutura escolar, para o índice de aquisição de internet e materiais, equipamentos tecnológicos, mobiliários pedagógicos e para o índice percentual de escolas que fornecem água potável e energia elétrica (0,5).	0,50% O percentual máximo desse item será a relação entre o percentual obtido por cada município conforme o nível assinalado e o somatório dos percentuais de todos os municípios. Ressalta-se que esse percentual só será computado no término da inserção dos dados de todos os municípios.	50
Índice percentual de estudantes atendidos com o transporte escolar.	0,50%	50
Pontuação no Eixo	4,75%	475

Eixo II: Aprendizagem	Percentual Máximo (Fator de Consolidação)	Pontuação Máxima
Quesito IV - Qualidade da Educação Básica.	3,0%	300
Índice percentual das médias de desempenho apuradas no SAETO.	2,5%	250
Índice percentual de aprovados no 5º ano.	0,50%	50
Quesito V - Elevação da taxa de alfabetização (população com 15 anos ou mais).	0,25%	25
Elevação da Taxa de Alfabetização.	0,25%	25
Pontuação no Eixo	3,25%	325

Eixo III: Valorização de Boas Práticas	Percentual Máximo (Fator de Consolidação)	Pontuação Máxima
VI - Regime de Colaboração.	0,25%	25
Colaboração e Permanência na Educação Superior pelo município.	0,25%	25
VII - Valorização de boas práticas aos profissionais da educação básica.	1,50%	150
Índice percentual de profissionais que possuem formação compatível com sua área de atuação.	0,50% O percentual máximo desse item será a relação entre o percentual obtido por cada município conforme o nível assinalado e o somatório dos percentuais de todos os municípios. Ressalta-se que esse percentual só será computado no término da inserção dos dados de todos os municípios.	50
Índice percentual de formação continuada com carga horária compatível, materiais pedagógicos e piso nacional integralizado ao Plano de Cargos e Carreiras aos Profissionais (PCCR).	1,0% O percentual máximo desse item será a relação entre o percentual obtido por cada município conforme o nível assinalado e o somatório dos percentuais de todos os municípios. Ressalta-se que esse percentual só será computado no término da inserção dos dados de todos os municípios.	100
Pontuação no Eixo III	1,75%	175

Eixo IV: Organização Legal/Sistema Municipal	Percentual Máximo (Fator de Consolidação)	Pontuação Máxima
VIII - Organização Legal e Regimental do Sistema Municipal de Educação	0,25%	25
Índice de Organização Legal e Regimental do Município.	0,25% O percentual máximo desse item será a relação entre o percentual obtido por cada município conforme o nível assinalado e o somatório dos percentuais de todos os municípios. Ressalta-se que esse percentual só será computado no término da inserção dos dados de todos os municípios.	25
Pontuação no Eixo IV	0,25%	25

Pontuação Final do ICMS Educacional	Percentual Máximo	Pontuação Máxima
Total	10%	1.000

ANEXO II

FÓRMULAS PARA CÁLCULO DOS ÍNDICES DOS QUESITOS DO ICMS EDUCACIONAL

I - Política municipal de atendimento à educação infantil (2,0%)

Pré-escola de 4 a 5 anos (0,75)  
 CAAPE = QAM/QAE\*0,75

Onde:

CAAPE - Coeficiente de Alunos Atendidos na Pré-escola  
 QAM - Quantidade de Alunos Atendidos no Município  
 QAE - Quantidade de Alunos Atendidos na Rede Municipal no

Estado

Creche 0 a 3 anos (0,75)  
 CAAC = QAM/QAE\*0,75

Onde:

CAAC - Coeficiente de Alunos Atendidos na Creche  
 QAM - Quantidade de Alunos Atendidos no Município  
 QAE - Quantidade de Alunos Atendidos na Rede Municipal no

Estado

Dotação orçamentária recebida no ano anterior e aplicada pelo município em políticas educacionais apuradas pelo TCE na subfunção 365 (0,50)

CDOAPE = VEM/DOTRME\*0,50

Onde:

CDOAPE - Coeficiente da Dotação Orçamentária Aplicada em Políticas Educacionais  
 VEM - Valor Empenhado pelo Município na Subfunção 365  
 DOTRME - Dotação Orçamentária total na Subfunção 365 da Rede Municipal no Estado

Total de pontos obtidos no Quesito I = Σ\*(CAAPE;CAAC;CDOAPE)  
 \*Soma dos itens referentes ao Quesito I

II - Política municipal de atendimento ao Ensino Fundamental de 09 anos (1,75%)

Índice percentual de estudantes que concluíram o ensino fundamental (0,50)

CACAIEF = (QACAIM/QTACAIRME)\*0,50

Onde:

CACAIEF - Coeficiente de Alunos que concluíram os Anos Iniciais do Ensino Fundamental  
 QACAIM - Quantidade de Alunos que concluíram os Anos Iniciais no Município  
 QTACAIRME - Quantidade total de Alunos que concluíram os Anos Iniciais na Rede Municipal no Estado.

Índice percentual de matrículas em classes comuns do Ensino Fundamental de alunos com Deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação por município e para o índice percentual de profissionais habilitados para atender esses alunos (0,50).

NÍVEL	Percentual (PMun)	FÓRMULA
1 - A Rede não possui alunos com Deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns do Ensino Fundamental.	0,12%	0,12/(ΣPMun)1
2 - A Rede possui alunos com Deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns do Ensino Fundamental, mas não possui profissionais habilitados para o atendimento desses alunos.	0,25%	0,25/(ΣPMun)1
3 - A Rede possui alunos com Deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns do Ensino Fundamental com percentuais insuficientes de profissionais habilitados para atender esses alunos (professores auxiliares).	0,38%	0,38/(ΣPMun)1
4 - A Rede possui alunos com Deficiência, Transtornos do Espectro Autista (TEA) e altas habilidades ou superdotação matriculados em classes comuns do Ensino Fundamental com percentuais suficientes de profissionais habilitados para o atendimento desses alunos.	0,50%	0,5/(ΣPMun)1

Somatório dos pesos informados por cada Município.

CMEICC= PMun/(ΣPMun)1

Onde:

CMCCEI - Coeficiente de Matrículas de Alunos da Educação Inclusiva em Classes Comuns.  
 PMun - Percentual referente ao nível assinalado pelo Município.  
 ΣPMun - Somatório dos percentuais obtidos por cada Município.

Índice percentual de escolas do ensino fundamental, que oferta jornada ampliada (contraturno), com o aumento do período de permanência dos estudantes na escola ou em atividades escolares (0,75).  
 CEJA = (QEJAM/QEJAE)\*0,75

Onde:

CEJA - Coeficiente de Escolas com Jornada Ampliada  
QEJAM - Quantidade de Escolas com Jornada Ampliada no

Município

QEJAE - Quantidade total de Escolas com Jornada Ampliada na Rede Municipal no Estado

Total de pontos obtidos no Quesito II =  $\sum(\text{CACAEF}; \text{CMEICC}; \text{CEJA})$

III - Padrões Mínimos de Infraestrutura e Transporte Escolar (1,0%)

Índice percentual de construção, reforma e ampliação da infraestrutura escolar; para o índice de aquisição de internet e materiais, equipamentos tecnológicos, mobiliários pedagógicos e para o índice percentual de escolas que fornecem água potável e energia elétrica (0,50).

NÍVEL	Percentual (PMun)	FÓRMULA
1 - A rede não realizou reforma e nem ampliação da infraestrutura escolar, mas forneceu água potável e energia elétrica.	0,12%	$0,12/(\sum \text{PMun})^1$
2 - A rede realizou reforma, mas não ampliou a infraestrutura escolar; forneceu água potável, energia elétrica e internet, mas não adquiriu mobiliários pedagógicos acessíveis e equipamentos tecnológicos.	0,25%	$0,25/(\sum \text{PMun})^1$
3 - A rede realizou reforma e/ou ampliação da infraestrutura escolar; forneceu água potável, energia elétrica e internet, mas não adquiriu mobiliários pedagógicos acessíveis e equipamentos tecnológicos.	0,38%	$0,38/(\sum \text{PMun})^1$
4 - A rede construiu, reformou e/ou ampliou a infraestrutura escolar; forneceu água potável, energia elétrica, internet, adquiriu mobiliários pedagógicos acessíveis e equipamentos tecnológicos.	0,50%	$0,5/(\sum \text{PMun})^1$

Somatório dos pesos informados por cada Município.

$\text{CPMI} = \text{PMun}/(\sum \text{PMun})^1$

Onde:

CPMI - Coeficiente de Padrões Mínimos de Infraestrutura  
PMun - Percentual referente ao nível assinalado pelo Município.  
 $\sum \text{PMun}$  - Somatório dos percentuais obtidos por cada Município.

Índice percentual de estudantes atendidos com o transporte escolar

$\text{CAATE} = (\text{QAATEM}/\text{QAATEE}) * 0,50$

Onde:

CAATE - Coeficiente de Alunos Atendidos com o Transporte Escolar

QAATEM - Quantidade de Alunos Atendidos com o Transporte

Escolar no Município

QAATEE - Quantidade de Alunos Atendidos com o Transporte

Escolar na Rede Municipal no Estado

Total de pontos obtidos no Quesito III =  $\sum(\text{CPMI}; \text{CAATE})$

IV - Qualidade da Educação Básica (3,0%)

Índice percentual das médias de desempenho apuradas no SAETO (2,5)

$\text{CQEB} = (\text{MPSAETO}/\text{MPSAETOE}) * 2,5$

Onde:

CQEB - Coeficiente de Qualidade da Educação Básica  
MPSAETOM - Média SAETO da Rede Municipal  
MPSAETOE - Média SAETO na Rede Municipal no Estado

Índice percentual de aprovados no 5º ano (0,50)

$\text{CAAQA} = (\text{TAMQA}/\text{TAQARME}) * 0,50$

Onde:

CAAQA - Coeficiente de Alunos Aprovados no Quinto Ano  
TAMQA - Taxa de Aprovação do Município no Quinto Ano  
TAQARME - Taxa de Aprovação no Quinto Ano de toda Rede

Municipal no Estado

Total de pontos obtidos no Quesito IV =  $\sum(\text{CQEB}; \text{CAAQA})$

V - Elevação da taxa de alfabetização (população com 15 anos ou mais) (0,25%)

Elevação da Taxa de Alfabetização (0,25)

$\text{CTA} = (\text{QAAM}/\text{QAAM}) * 0,25$

Onde:

CTA - Coeficiente da Taxa de Alfabetização

QAAM - Quantidade de Alunos Alfabetizados no Município

QTAARME - Quantidade Total de Alunos Alfabetizados na Rede

Municipal no Estado

Total de pontos obtidos no Quesito V = CTA

VI - Regime de Colaboração (0,25%)

Colaboração e Permanência na Educação Superior pelo município (0,25)

$\text{CCPES} = (\text{QPEAM}/\text{QTPERMAE}) * 0,25$

Onde:

CCPES - Coeficiente de Colaboração e Permanência na Educação Superior

QPEAM - Quantidade de Profissionais da Educação da Rede

Municipal Atendidos no Município

QTPERMAE - Quantidade Total de Profissionais da Educação

da Rede Municipal Atendidos no Estado

Total de pontos obtidos no Quesito VI = CCPES

VII - Valorização de boas práticas aos profissionais da educação básica (1,50%)

Índice percentual de profissionais que possuem formação compatível com sua área de atuação (0,50).

NÍVEL	Percentual (PMun)	FÓRMULA
1 - A rede possui abaixo de 70% dos profissionais com formação compatível com a área de atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 50% dos profissionais com licenciatura específica para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	0,12%	$0,12/(\sum \text{PMun})^1$
2 - A rede possui 70% dos profissionais com formação compatível com a área de atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 50% dos profissionais com licenciatura específica para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	0,25%	$0,25/(\sum \text{PMun})^1$
3 - A rede possui 80% dos profissionais com formação compatível com a área de atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 60% dos profissionais com licenciatura específica para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	0,38%	$0,38/(\sum \text{PMun})^1$
4 - A rede possui 90% dos profissionais com formação compatível com a área de atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e 70% dos profissionais com licenciatura específica para atuar nos Anos Finais do Ensino Fundamental.	0,50%	$0,5/(\sum \text{PMun})^1$

Somatório dos pesos informados por cada Município.

$\text{CPFCAA} = \text{PMun}/(\sum \text{PMun})^1$

Onde:

CPFCAA - Coeficiente de Profissionais com Formação compatível com sua área de atuação.

PMun - Percentual referente ao nível assinalado pelo Município.

$\sum \text{PMun}$  - Somatório dos percentuais obtidos por cada Município

Índice percentual de formação continuada com carga horária compatível, materiais pedagógicos e piso nacional integralizado ao Plano de Cargos e Carreiras aos Profissionais (PCCR) (1,0).

NÍVEL	Percentual (PMun)	FÓRMULA
1 - A rede municipal não ofertou a formação continuada de cursos de atualização, com carga horária de 40h e/ou cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de 180h (Resolução CNE/CP nº 1/2020), nem adquiriu materiais pedagógicos. Além disso, não pagou o piso salarial aos profissionais do magistério e não possui PCCR homologado e em vigência no município.	0,25%	$0,25/(\sum \text{PMun})^1$
2 - A rede municipal ofertou formação continuada de cursos de atualização, com carga horária de 40h e/ou cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de 180h (Resolução CNE/CP nº 1/2020), adquiriu materiais pedagógicos, mas não pagou o piso salarial aos profissionais do magistério e não possui PCCR homologado e em vigência no município.	0,50%	$0,50/(\sum \text{PMun})^1$
3 - A rede municipal ofertou formação continuada de cursos de atualização, com carga horária de 40h e/ou cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de 180h (Resolução CNE/CP nº 1/2020), adquiriu materiais pedagógicos, pagou o piso salarial aos profissionais da educação, mas ainda não possui PCCR homologado e em vigência no município.	0,75%	$0,75/(\sum \text{PMun})^1$
4 - A rede municipal ofertou formação continuada de cursos de atualização, com carga horária de 40h e/ou cursos de aperfeiçoamento, com carga horária de 180h (Resolução CNE/CP nº 1/2020), adquiriu materiais pedagógicos, pagou o piso salarial aos profissionais da educação constando PCCR, homologado e em vigência no município.	1,0%	$1,0/(\sum \text{PMun})^1$

Somatório dos pesos informados por cada Município.

$\text{CFCMP} = \text{PMun}/(\sum \text{PMun})^1$

Onde:

CFCMP - Coeficiente de formação continuada com carga horária compatível e materiais pedagógicos

PMun - Percentual referente ao nível assinalado pelo Município  
 $\Sigma$ PMun - Somatório dos percentuais obtidos por cada Município

Total de pontos obtidos no Quesito VII=  $\Sigma$ (CPFCAA; CFCMP)

VIII - Organização Legal e Regimental do Sistema Municipal de Educação do Municipal (0,25%)

NÍVEL	Percentual (PMun)	FÓRMULA
1 - A rede municipal instituiu o Sistema Municipal de Ensino, com a criação do Conselho Municipal de Educação, mas não realizou o Fórum Municipal de Educação, não possui plano Municipal de Educação aprovado em Lei e avaliado periodicamente e não ofertou formação continuada para os técnicos e conselheiros de educação municipal.	0,05%	$0,05/(\Sigma PMun)1$
2 - A rede municipal instituiu o Sistema Municipal de Ensino, com a criação do Conselho Municipal de Educação, realizou o Fórum Municipal de Educação, mas não possui plano Municipal de Educação aprovado em Lei e avaliado periodicamente e não ofertou formação continuada para os técnicos e conselheiros de educação municipal.	0,10%	$0,10/(\Sigma PMun)1$
3 - A rede municipal instituiu o Sistema Municipal de Ensino, com a criação do Conselho Municipal de Educação, realizou o Fórum Municipal de Educação, possui o plano Municipal de Educação aprovado em Lei e avaliado periodicamente, mas não ofertou formação continuada para os técnicos e conselheiros de educação municipal.	0,20%	$0,20/(\Sigma PMun)1$
4 - A rede municipal instituiu o Sistema Municipal de Ensino, com a criação do Conselho Municipal de Educação, realizou o Fórum Municipal de Educação, possui o plano Municipal de Educação aprovado em Lei e avaliado periodicamente e ofertou formação continuada para os técnicos e conselheiros de educação municipal.	0,25%	$0,20/(\Sigma PMun)1$

Somatório dos pesos informados por cada Município.

$COLRM = PMun/(\Sigma PMun)1$

Onde:

CFCMP - Coeficiente de Organização Legal e Regimental do Município

PMun - Percentual referente ao nível assinalado pelo Município

$\Sigma$ PMun - Somatório dos percentuais obtidos por cada Município

Total de pontos obtidos no Quesito VIII= COLRM

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2018/27000/004343

CONTRATO Nº: 006/2023

ADITIVO: 01

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CONSTRUTORA BRITO LTDA

CNPJ: 17.831.102/0001-51

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 001/2023.

DA EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra, previsto na Cláusula Oitava do Contrato, por mais 04 (quatro) meses, iniciando-se em 02/09/2023 e findar-se em: 02/01/2024.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
 Emiliano Brito de Moraes - Representante Legal da Contratada

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2022/27000/00063

CONTRATO Nº 001/2022

ADITIVO Nº: 02

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPEZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A

CNPJ: 60.924.040/0001-51

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2022, conforme previsto na Cláusula Quarta.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em: 14/01/2024 a findar-se em 14/01/2025.

DATA DE ASSINATURA: 12/01/2024.

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
 Nesterson da Silva Gomes - Representante Legal da Contratada

#### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

Republicado para correção

PROCESSO: 2020/27000/008193

CONTRATO Nº 009/2022

ADITIVO Nº: 04

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: MRM JUNQUEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

CNPJ: 30.540.897/0001-07

OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação prazo de vigência do contrato, ao Contrato nº 009/2022.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da obra por mais 06 meses, a contar do dia 27 de janeiro de 2024 e findar-se-á no dia 27 de julho de 2024 e, conforme especificado no Parecer Técnico nº 1016/2023/DO, (SGD: 2023/27009/178159). Justificativa nº 153/2023/DO, (SGD: 2023/27009/178257).

EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 06 meses, a contar do dia 24 de dezembro de 2024 e findar-se-á no dia 24 de julho de 2024 e, conforme especificado no Parecer Técnico nº 1016/2023/DO, (SGD: 2023/27009/178159). Justificativa nº 153/2023/DO, (SGD: 2023/27009/178257).

DATA DE ASSINATURA: 22/12/2023.

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
 Pedro Marinho de Oliveira Neto - Representante Legal da Contratada

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2020/27000/009556

Nº CONTRATO: 010/2022

ADITIVO Nº: 04

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: GALVÃO E SILVESTRE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 28.926.233/0001-39

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a formalização de aditivo de prazos de execução da obra e vigência ao Contrato nº 010/2022. DA VIGÊNCIA Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em: 15/02/2024 a findar-se em: 15/08/2024 DA EXECUÇÃO Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 02 (dois) meses, iniciando-se em: 13/01/2024 a findar-se em: 13/03/2024 DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024

SIGNATÁRIOS: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante  
 Romulo Galvão Melo - Representante legal da Contratada.

#### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº: 2020/27000/009556

Nº CONTRATO: 010/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATADA: GALVÃO SILVESTRE ENGENHARIA

CNPJ: 28.926.233/0001-39

OBJETO Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a concessão de reajuste do contrato nº 010/2022, Previsto na Cláusula Quinta.

VALOR: Sofrerá um reajuste que equivale a 6,46% do montante inicial do termo.

Classificação Orçamentária: 27010.12.368.1156.1086

Natureza da despesa: 4.4.90.51

Fonte: 500.1001.101

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024

SIGNATÁRIO: Fábio Pereira Vaz - Representante Legal da Contratante

Romulo Galvão Melo - Representante Legal do Contratante

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO DO COLÉGIO ESTADUAL  
DE MURICILÂNDIA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

A Associação Comunitária de Apoio do Colégio Estadual de Muricilândia, localizada no município de Muricilândia na Av. Goiás, S/N CNPJ/MF sob o nº 01.911.084.0001-88, por meio do pregoeiro Mara Lucia Carneiro Dourado (a), promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 08/02/2024 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h00 às 11h25min. Tels.: (63) 3429-1213 ou (63) 99268-2072 e através do e-mail: [muricilandia@ue.seduc.to.gov.br](mailto:muricilandia@ue.seduc.to.gov.br).

Muricilândia/TO, 16 de janeiro de 2024.

SEBASTIANA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL  
BARTOLOMEU BUENO DA SILVA

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL BARTOLOMEU BUENO DA SILVA, localizada no município de Carmolândia, CNPJ/MF sob o nº 01.181.172/0001-71, por meio do pregoeiro (a) Ivone Maria Cardoso da Silva, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola. Data de abertura: 05/02/2024 às 08h30min. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ou na unidade escolar Escola Estadual Bartolomeu Bueno da Silva, maiores informações poderão ser obtidas das 08h00 às 17h00. Tel: (63) 992008646 e através do e-mail: [bartolomeusilva@ue.seduc.to.gov.br](mailto:bartolomeusilva@ue.seduc.to.gov.br).

Carmolândia/TO, 17 de janeiro de 2024.

CELIA BATISTA DE MORAES  
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARRAIAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE  
TEMPO INTEGRAL AGRÍCOLA DAVID AIRES FRANÇA

**PORTARIA Nº 01, DE 5 DE JANEIRO DE 2024.**

Designa Pregoeiros e Equipe de Apoio para atuarem nas Licitações na modalidade Pregão e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL GIRASSOL DE TEMPO INTEGRAL AGRÍCOLA DAVID AIRES FRANÇA, com fundamento nos artigos 10, parágrafo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, situada no município de Arraias do Tocantins e,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024, que disciplinam a adoção de licitação na modalidade Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns;

Considerando que o recebimento das propostas, dos lances, a análise da respectiva aceitabilidade, a classificação das licitantes, bem como a verificação dos documentos de habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor são atribuições do Pregoeiro e da Equipe de Apoio,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio, abaixo relacionados, para atuarem na realização das licitações na modalidade Pregão, desta Associação, sem prejuízo das suas atribuições normais:

PREGOEIRO:  
Alda Alves de Sena, matrícula nº 11225745-1.

EQUIPE DE APOIO:  
América Aparecida Oliveira Xavier Germano, matrícula nº 75292011;  
Ellen Pereira Costa, matrícula nº 1245112-7;  
Lindiana Jose Luiz da Conceição, matrícula nº 11827769-1.

Art. 2º Os Pregoeiros e Equipe de Apoio acima designados assumirão, imediatamente, os procedimentos licitatórios em andamento, obedecendo à pauta de distribuição.

Art. 3º Caso o pregoeiro designado nos termos do parágrafo anterior, encontrar-se impedido, este poderá ser substituído por outro pregoeiro, estando automaticamente convalidados seus atos.

Art. 4º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de 01 (um) ano, conforme art. 10, parágrafo 3º do Decreto nº 5.450/2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

VALMIR CRISPIM DOS SANTOS  
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL  
SANTA RITA DO RIO PALMA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024**

PROCESSO: 02/2023  
CONTRATO Nº 01/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA.  
CONTRATADA: CRISTAL CARNES COMÉRCIO LTDA  
CNPJ: 34.000.460/0001-31  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Santa Rita do Rio Palma, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.315,65 (vinte e cinco mil, trezentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos).  
DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
NOME - ELIANA COSTA GOMES  
NOME - ROBERTO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS

ELIANA COSTA GOMES  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024**

PROCESSO: 02/2023  
CONTRATO Nº 02/2024  
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA ESTADUAL SANTA RITA DO RIO PALMA.  
CONTRATADA: LINDOMAR APARECIDO DE LIMA LTDA  
CNPJ: 23.162.598/0001-10  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Santa Rita do Rio Palma, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.123,00 (quatro mil, cento e vinte e três reais).  
DATA DE ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.  
SIGNATÁRIOS:  
NOME - ELIANA COSTA GOMES  
NOME - LINDOMAR APARECIDO DE LIMA

ELIANA COSTA GOMES  
Presidente da Associação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS**

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL  
VIRGÍLIO FERREIRA DE FRANÇA

**EXTRATO DO CONTRATO 001/2024**

PROCESSO: 002/2023  
CONTRATO Nº 001/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Virgílio Ferreira de França  
CONTRATADA: ARMANDO DE FRANÇA SOUZA.  
CNPJ: 12.112.559/0001-92  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Virgílio Ferreira de França, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.675,00 (cinco mil, seiscentos e setenta e cinco reais).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de um ano (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 09/01/2024  
SIGNATÁRIOS:  
Giovane de Assis Barros - Representante legal da Contratante;  
Armando de França Souza - Representante legal da Contratada.

GIOVANNE DE ASSIS BARROS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 002/2024**

PROCESSO: 002/2023  
CONTRATO Nº 002/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Virgílio Ferreira de França  
CONTRATADA: SÂMILA RAIZA FONSECA VALENTE  
CNPJ: 35.532.598/0001-44  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Virgílio Ferreira de França, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 57.148,65 (cinquenta e sete mil, cento e quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de um ano (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 09/01/2024  
SIGNATÁRIOS:  
Giovane de Assis Barros - Representante legal da Contratante;  
Sâmila Raiza Fonseca Valente - Representante legal da Contratada.

GIOVANNE DE ASSIS BARROS  
Presidente da Associação

**EXTRATO DO CONTRATO 003/2024**

PROCESSO: 002/2023  
CONTRATO Nº 003/2024  
CONTRATANTE: Associação de Apoio a Escola Estadual Virgílio Ferreira de França  
CONTRATADA: CO NASCIMENTO EIRELI ME  
CNPJ: 20.700.295/0001-16  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Virgílio Ferreira de França, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.843,55 (sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).  
VIGÊNCIA: O prazo de validade do contrato será de um ano (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.  
DATA DE ASSINATURA: 09/01/2024  
SIGNATÁRIOS:  
Giovane de Assis Barros - Representante legal da Contratante;  
Claudiomar Oliveira Nascimento - Representante legal da Contratada.

GIOVANNE DE ASSIS BARROS  
Presidente da Associação

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS**

ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA ESTADUAL  
VALE DO SOL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023  
PROCESSO Nº 051/2023  
CONTRATANTE: Associação Comunidade Escola da Escola Estadual Vale do Sol  
CONTRATADA: Paulista Ind. e Comércio Ltda  
CNPJ: Nº 06.285.410/0001-02  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Vale do Sol, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.678,80 (catorze mil, seiscentos e setenta e oito reais, oitenta centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Rosemary Aparecida Tessarin Tinoco  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Paulo Cesar Santana de Oliveira.

ROSEMARY APARECIDA TESSARIN TINOCO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023  
PROCESSO Nº 051/2023  
CONTRATANTE: Associação Comunidade Escola da Escola Estadual Vale do Sol  
CONTRATADA: S de Sousa Sobrinho e Cia Ltda - ME  
CNPJ: Nº 12.376.868/0001-70  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Vale do Sol, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 18.732,00 (dezoito mil, setecentos e trinta e dois reais).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Rosemary Aparecida Tessarin Tinoco  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Sérgio de Sousa Sobrinho

ROSEMARY APARECIDA TESSARIN TINOCO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023  
PROCESSO Nº 051/2023  
CONTRATANTE: Associação Comunidade Escola da Escola Estadual Vale do Sol  
CONTRATADA: WM Comercial Ltda-ME  
CNPJ: Nº 26.814.906/0001-33  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Vale do Sol, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DAATA: R\$ 26.870,17 (vinte e seis mil, oitocentos e setenta reais, dezessete centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Rosemary Aparecida Tessarin Tinoco  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Wanderley Ferreira dos Santos.

ROSEMARY APARECIDA TESSARIN TINOCO  
Presidente da Associação

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023  
PROCESSO Nº 051/2023  
CONTRATANTE: Associação Comunidade Escola da Escola Estadual Vale do Sol  
CONTRATADA: Super Marin Comercio de Alimentos Ltda  
CNPJ: Nº 45.778.439/0001-88  
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Estadual Vale do Sol, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 44.169,39 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta e nove reais, trinta e nove centavos).  
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de dezembro de 2023.  
Presidente - Unidade Gerenciadora: Rosemary Aparecida Tessarin Tinoco  
Representante Legal do Fornecedor Registrado: Wemerson Alves Marinho.

ROSEMARY APARECIDA TESSARIN TINOCO  
Presidente da Associação

**SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE****EXTRATO DE OFÍCIO DE PRORROGAÇÃO**

CONVÊNIO Nº: 27010.000079/2021  
PROCESSO: 2021/27001/000127  
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE  
CNPJ: 45.434.894/0001-66  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Rio da Conceição  
CNPJ: 33.262.536/0001-34  
OBJETO: Prorrogar a Vigência, até 31/12/2024, para a Execução do Objeto: AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 16 de janeiro de 2024  
VIGÊNCIA: 31/12/2024  
SIGNATÁRIOS: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO - Secretário de Estado da Secretaria dos Esportes e Juventude  
EDINALVA OLIVEIRA FERREIRA RAMOS - Prefeito Municipal de Rio da Conceição

**RESULTADO PRELIMINAR  
DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2023/SEJU**

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COMA SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE DO TOCANTINS VISANDO A REALIZAÇÃO PROJETO ESCOLA DE ÁRBITROS DE FUTEBOL  
(PROCESSO SGD Nº 2023/79010/000169).

Após a análise dos documentos de habilitação da ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL, única inscrita, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto nº 5.416/2018, restou identificado que a entidade acima descrita, cumpre os requisitos legais para habilitação.

Sendo assim, em conformidade com o item 6.1 do referido Edital, fica HABILITADA a ASSOCIAÇÃO TOCANTINENSE DOS ÁRBITROS DE FUTEBOL.

Considerando que somente houve um interessado, dispensamos o prazo recursal.

Palmas - TO, aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024.

Vinicius Tavares Arruda  
Titular

Eugênia Alves Vieira  
Titular

Alice Cavalcante Almeida  
Titular

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA - 1118/2023/SES/GASEC, 27/10/2023**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando o disposto no artigo 200, inciso III, da Constituição Federal, bem como o contido no artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8080/90, que versa sobre a competência do SUS em ordenar a formação de recursos humanos para a área da saúde;

Considerando a Portaria SESAU nº 229/2019, publicada no Diário Oficial 5.358, de 15 de maio de 2019, que institui os núcleos de educação permanente nas unidades da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando a PORTARIA 1069/2023/SES/GASEC, DE 09/11/2022 que estabelece normas e fluxos para celebração de Termo de Cooperação Institucional entre a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins (SES - TO) e Instituições de Ensino, visando à realização de estágio estudantil supervisionado e atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e Setores de Gestão da SES - TO;

Considerando a celebração do Termo de Cooperação Nº 03/2022, firmado entre a SES e a Instituição de ensino ESCOLA ESTADUAL ONESINO BANDEIRA com objetivo de estabelecer condições de cooperação mútua e disponibilizar vagas para os estágios estudantis supervisionados e as atividades de aprendizagem em serviço, nas Unidades de Saúde e setores da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Plano de Aprendizagem em Serviço, que subsidia o termo de cooperação e o Regimento do Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço;

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar a quantidade de vagas destinadas aos alunos dos cursos de fisioterapia, enfermagem, para Estágio Estudantil Supervisionado Obrigatório e Aprendizagem em Serviço no Segundo Semestre de 2023, nas unidades de saúde, conforme o quadro abaixo:

Unidade de Saúde	Curso/Disciplina	Período	Nº de aluno	Carga horária
Hospital Regional de Miracema	Técnico em enfermagem integrado ao ensino médio	01/08/2023 à 16/10/2023	113	3120
	Técnico em enfermagem integrado ao ensino médio	02/09/2023 à 30/12/2023	215	3320
TOTAL			328	6440

Art. 2º Fica a Instituição de Ensino ESCOLA ESTADUAL ONESINO BANDEIRA obrigada a cumprir com o valor da contrapartida estipulada, conforme art. 8º da PORTARIA 1069/2022/SES/GASEC, DE 09/11/2022.

Art. 3º Permanecem inalteradas as cláusulas do instrumento original, que é o Termo de Cooperação Institucional, e as obrigações pendentes dos aditivos anteriores.

Art. 4º A disponibilidade de vagas dos cursos citados na tabela acima terá vigência até o dia 30 de dezembro de 2023.

Art. 5º Os casos omissos serão dirimidos pela SES-TO.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JUNIOR  
Secretário Estadual da Saúde

**PORTARIA Nº 11/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 03 DE JANEIRO DE 2024.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a servidora CRISTINA SELMA GUERREIRO MILEO, Enfermeiro, Matrícula nº 467847/2, CPF: XXX.XXX.652-04, na Gerência de Gestão de Pessoas, a partir de 2 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 13/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a servidora PATRICIA MIRANDA SILVA DE ASSIS, Enfermeiro, Matrícula nº 1062395/4, CPF: XXX.XXX.274-91, na Gerência de Gestão de Pessoas, a partir de 2 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 18/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, o servidor PAULO ANTONIO PEREIRA DA SILVA, Técnico em Segurança do Trabalho, Matrícula nº 335025/1, CPF: XXX.XXX.046-68, na Gerência de Gestão de Pessoas, retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 19/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a servidora DJAINA ROCHAARAUJO, Técnica em Enfermagem, Matrícula nº 1166662/1, CPF: XXX.XXX.781-75, na Gerência de Gestão de Pessoas, retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 20/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a servidora ANA PAULA PEDREIRA LIMA ROCHA, Farmacêutico-Bioquímico, Matrícula nº 491850/4, CPF: XXX.XXX.601-63, na Gerência de Gestão de Pessoas, retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 21/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar, a servidora DANIELLY ALVES LIMA CASTRO ALMEIDA, Enfermeira, Matrícula nº 1127330/1, CPF: XXX.XXX.291-56, na Gerência de Gestão de Pessoas, retroativo a 02 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 22/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido

A servidora, LEONITA CAVALCANTE DA SILVA, Enfermeiro, Matrícula nº 857765/1, CPF:XXX.XXX.641-15, lotada no Hospital Materno Infantil Edmunda Aires Cavalcante-Tia Dedé para o Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 23/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido

A servidora, LEONITA CAVALCANTE DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 857765/1, CPF: XXX.XXX.641-15, lotada no Hospital Materno Infantil Edmunda Aires Cavalcante-Tia Dedé para o Centro Integrado de Assistência a Mulher e a Criança Dona Regina Siqueira Campos, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 24/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37 §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora ERICA CARLA MORILLAS, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 58510/1, CPF: XXX.XXX.601-89, para responder cumulativamente pela Diretoria de Atenção Especializada, no período de 06/11/2023 a 20/11/2023, por motivo de férias do servidor, EUDS ALVES DE OLIVEIRA, Diretor de Atenção Especializada, Matrícula nº 11222603/1, CPF: XXX.XXX.881-94.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 25/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido

O servidor, ANDRE HENRIQUE RIBEIRO, Cirurgião Dentista, Matrícula nº 132606/2, CPF: XXX.XXX.316-06, lotado na Diretoria de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde para Diretoria da Escola Tocantinense do SUS - Dr Gismar Gomes, retroativo a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 30/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Sem Efeito, a Portaria Nº 4/2024/SES/SGPES/DGP/GGP, de 09 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.489, de 12 de janeiro de 2024, que Cedeu, no período de 15/01/2024 até 18/06/2026, para a Universidade Federal do Tocantins, a servidora ADRIANA ARRUDA BARBOSA REZENDE, Fisioterapeuta, Matrícula nº 1239589/1, CPF: XXX.XXX.081-72, com ônus para o requisitante.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde



**PORTARIA - Nº 35/2024/SES/GASEC, 15/01/2024**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e;

Considerando as motivações constantes no processo nº 2023 30551 000158;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 3º da Portaria 1005/2023/SES/GASEC, de 20 de setembro de 2023, publicada no DOE - Diário Oficial do Estado nº 6.418, de 22 de setembro de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

“Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Ipueiras deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA - Nº 38/2024/SES/GASEC**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 1158/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6449, de 14 de novembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercer o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 125/2020, que passará a ser:

CONTRATO Nº 125/2020  
PROCESSO nº 2020/30550/007374

EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO - CNPJ: 37.243.599/0001-02  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais Unidades de apoio a saúde.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	Maria da Conceição Ferreira da Silva Mat. 506828-3	Jose Hugo Cardoso de Souza Mat. 11841532-1	Marcos Martins Bueno Mat. 364608-2
HOSPITAL REGIONAL DE ALVORADA	Saulo Oliveira Costa Mat. 5737262	Eloisa Raquel dos Santos Barbosa Mat. 115263353	Janistela Pereira da Silva Maracalpe Mat. 928735-6

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 16 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - Nº 42/2024/SES/GASEC

Qualifica Organização Social no âmbito do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º inciso I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 2.472, de 07 de julho de 2011, que dispõe sobre a qualificação, contratação e fiscalização de entidade na condição de organização social, e adota outras providências;

Considerando o Decreto Regulamentar nº 4.353, de 14 de julho de 2011, alterado pelo Decreto nº 5.071, de 24 de junho de 2014, que dispõe sobre os requisitos específicos de qualificação das organizações sociais, e adota outras providências;

Considerando a documentação que instrui o Processo Administrativo nº 2023.30550.009328 e a análise feita por meio do PARECER JURÍDICO "SES/SAJ/DACC" nº 940/2023, da Diretoria de Análises de Contratos e Convênios/SAJ/SES-TO;

Considerando o Parecer "SPA" nº 015/2024, exarado pela Procuradoria-Geral do Estado do Tocantins, (fls. 284/290), que opinou pela possibilidade jurídica de conceder a qualificação da Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, como Organização Social no âmbito do Estado do Tocantins;

#### RESOLVE:

Art. 1º Qualificar e certificar, como Organização Social na área da Saúde, no âmbito do Estado do Tocantins, a Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 50.351.626/0001-10, com sede na Avenida São Paulo, nº 340, Vila Brasil, CEP: 18285-000, Cesário Lange/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado do Tocantins, 16 de janeiro do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - Nº 43/2024/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58 inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Gestores e Fiscais de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 154/2023

PROCESSO nº 2023.30550.006523

EMPRESA: SIRIUS MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 29.912.285/0001-19.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados no fornecimento, por sistema de consignação, de órtese, próteses e materiais especiais - OPME para Unidades Hospitalares do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL GERAL DE PALMAS	José Wagner Junior de Andrade Mat. 1172190-2	Gleyme Odete Ramos Dos Santos Mat. 1160818-1	Rômulo Brasilino Saraiva Mat. 10841861
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÍNA	Luciene Rosa Pereira Mamedes Mat. 1184016-2	Gilberto Oliveira de Sousa Mat. 1207520	Siliane Santos Carvalho Mat. 1254685-7

Art. 2º São competências e atribuições do Gestor de Contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobretudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 17 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - Nº 45/2024/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §1, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 193/2023/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6274, de 17 de fevereiro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 035/2020 que passará a ser:

CONTRATO Nº 035/2020

PROCESSO nº 2020/30550/001530

EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO S/A - CNPJ: 32.243.599/0001-02  
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio à saúde.

UNIDADE	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
HOSPITAL REGIONAL DE AUGUSTINÓPOLIS	Marcos Martins Bueno Matrícula: 364608-2	Maria da Conceição Ferreira da Silva Matrícula: 506828-3	Jose Hugo Cardoso De Souza Matrícula: 11841532/1
HOSPITAL REGIONAL DE PORTO NACIONAL	Welson Pinto De Almeida Matrícula: 1237179-3	Flavia Dias Dos Santos Matrícula: 11547952-2	Renata Gomes Teixeira Matrícula: 1043692-1
LACEN/IMUNIZAÇÃO ARQUIVO GERAL	Jucimária Dantas Galvão Matrícula: 11136910-1	Ricardo Borges Ribeiro Matrícula: 11234040-1	Helder Resende Machado Matrícula: 572333-2
LACEN ARAGUAINA (LABORATÓRIO DE SAÚDE PÚBLICA DE ARAGUAINA LSPA) E POLO DE IMUNIZAÇÃO	Ana Marcia P. dos Santos Carneiro Matrícula: 590797-6	Zilene do Socorro Santa Brígida da Silva Matrícula: 455225-1	Rafael de Sousa Paula Matrícula: 1283880-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 17 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## PORTARIA - Nº 46/2024/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

## RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 813/2023/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6358, de 28 de junho de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 035/2020 que passará a ser:

CONTRATO Nº 035/2020

PROCESSO nº 2020/30550/001530

EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO S/A - CNPJ: 32.243.599/0001-02

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio à saúde.

UNIDADE	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
SERVIÇO DE REABILITAÇÃO FÍSICA DE ARAGUAÍNA	Fabrizia Gomes da Silva Mota Matrícula: 1039431-2	Alhandra Ferreira de Sousa da Paixão Matrícula: 1113711-8	Rúzia Cavalcante Batista dos Santos Matrícula: 635823-2
CENTRO ESTADUAL DE REABILITAÇÃO - CER II PALMAS	Raidénia Oliveira Campos Silva Matrícula: 1202960-8	Nome: Edson Paulo Chaves Batista Matrícula: 104167-6	Marcos Vinícius Dias Laranjeira Matrícula: 1162647-4

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 17 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - Nº 47/2024/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 993/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6196, de 24 de outubro de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 035/2020 que passará a ser:

CONTRATO Nº 035/2020

PROCESSO nº 2020/30550/001530

EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO S/A - CNPJ: 32.243.599/0001-02

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio a saúde.

UNIDADE	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
SER II - PORTO NACIONAL	Larissa Coelho Rodrigues Matrícula: 37660-1	Orlando Filho Bezerra Lima Matrícula: 11140259-1	Edinan Cardoso do Amaral Matrícula: 931321-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado, 17 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA Nº 48/2024/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da PORTARIA Nº 1186/2023/SES/GASEC publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6452, de 20 de novembro de 2023, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o cargo de Gestor, Suplente e Fiscal do Contrato nº 035/2020 que passará a ser:

CONTRATO Nº 035/2020

PROCESSO nº 2020/30550/001530

EMPRESA: CONSTRUTORA PORTO S/A - CNPJ: 32.243.599/0001-02

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva, corretiva e preditiva, com gerenciamento nas instalações prediais, elétricas e hidrossanitárias, equipamentos (não médico hospitalares) e mobiliários em geral, destinados aos 18 hospitais da rede estadual e demais unidades de apoio a saúde.

UNIDADE	GESTOR	FISCAL	SUPLENTE
HOSPITAL REGIONAL DE ALVORADA	Janistela Pereira Da Silva Maracajápe Matrícula: 9287356	Saulo Oliveira Costa Matrícula: 5737262	Eloisa Raquel Dos Santos Barbosa Matrícula: 115263353

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 17 de janeiro de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA - 49/2024/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III, c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 256/2022/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6054, de 23 de Março de 2022, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 157/2017 que passará a ser:

CONTRATO Nº 157/2017

PROCESSO nº 2017.30550.2768

EMPRESA: PRO-RAD CONSULTORES EM RADIOPOTREÇÃO S/S LTDA - CNPJ: 87.389.086/0001-74.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento radiológico pessoal através de dosímetro termoluminescente - tld de tórax para as unidades hospitalares próprias do Estado.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL REGIONAL DE ARAGUAÇU	Erlanes Ribeiro Borges Mat. 1242559-1	Fernanda Gomes de Araujo Mat. 11590831-3	Miguel de Paula Resende Mat. 344816-3

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;



III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontrarse de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, ou só de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 17 de janeiro 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR  
Secretário de Estado da Saúde

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2021/30551/000196

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 086/2021

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

CONVENENTE: Fundo Municipal de Saúde de Peixe - TO.

CNPJ DO CONVENENTE: 12.780.909/0001-99

OBJETO: acrescentar valor de contrapartida.

VALOR: R\$ 2.433,33 (dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

LIMITE PARA EXECUÇÃO: 23/01/2024.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS:

CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde

FABIANA PEREIRA DO NASCIMENTO - Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde

*SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE*

### PORTARIA Nº 26/2024/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420, com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, férias no período de 27/12/2023 a 25/01/2024, para a servidora AURELIA FARIAS DE SANTANA CANDIDO, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 801840/3, CPF: XXX.XXX.781-34, lotada na Serviço de Verificacao de Obito - Svo - Palmas, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, previstas para o período de 02/08/2021 a 31/08/2021, Portaria nº 955/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 01 de setembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.929, de 16 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

### PORTARIA Nº 27/2024/SES/SGPES/DGP/GGP, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420, com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, férias nos períodos de 22/01/2024 a 15/02/2024 e de 19/02/2024 a 14/03/2024, para a servidora MEYRIANE DE ALBUQUERQUE SOUZA, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 11148403/1, CPF: XXX.XXX.411-16, lotada na Gerência de Folha de Pagamento e Controle, relativas aos períodos aquisitivos 2021/2022 e 2020/2021, previstas para os períodos de 09/09/2023 a 03/10/2023 e de 10/08/2022 a 03/09/2022, Portaria nº 495/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.427, de 09 de outubro de 2023 e Portaria nº 505/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 17 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.156, de 23 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 28/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420, com fundamento no disposto no art. 86, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, férias no período de 04/12/2023 a 18/12/2023, para servidora MARILENE ANGELA BARBARESCO, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 387293/2, CPF: XXX.XXX.671-00, lotada na Presidência de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância, relativas ao período aquisitivo 2021/2022, previstas para o período de 20/12/2022 a 03/01/2023, suspensas pela PORTARIA Nº 43/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 24 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.261, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

**PORTARIA Nº 29/2024/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.420.

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar Sem Efeito, a Portaria Nº 574/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 17 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6.455, de 23 de novembro de 2023, que concedeu férias a servidora MARILENE ANGELA BABBARESCO, Assistente de Serviços de Saúde, Matrícula nº 387293/2, CPF: XXX.XXX.671-00, lotada na Presidência de Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e, relativas ao período aquisitivo 2020/2021, previstas para o período de 27/09/2021 a 11/10/2021, suspensas pela PORTARIA Nº 1046/2021/SES/SGPES/DGP/GGP, de 26 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.961, de 8 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA  
Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

**DESPACHO Nº 03/2024/SES/SGPES/DETSUS/NAJ - SGPES**

SGD: 2024/30559/011037  
Processo nº 2024/30550/000260  
Interessado: ENI APARECIDA DE FARIA  
Assunto: Afastamento eventual sem custeio de longa duração  
Curso/Evento: Doutorado em Saúde Pública pela UCES \_ Universidad Ciencias Empresariales e Sociales  
Cargo/Efetivo: Farmacêutica  
Órgão: Secretaria de Estado da Saúde  
Lotação: Diretoria de Vigilância Sanitária  
Município: Palmas - TO  
Decisão: Autorizado para Afastamento Eventual  
Período do Curso: 15/01/2024 a 02/02/2024 e 15/07/2024 a 02/08/2024  
Período do Afastamento: de acordo com o cronograma do curso.

Acolhendo a informação da diretoria de vigilância sanitária e parecer emitido pela Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes, que informa a inexistência de impedimentos legais para concessão do benefício do afastamento eventual, resolve CONCEDER a servidora ENI APARECIDA DE FARIA o benefício do afastamento eventual sem custeio (compreende a manutenção dos proventos do servidor, de acordo com a Portaria Nº 394/2019, art. 17, inciso III), para o curso em epigrafe no período acima de 15/01/2024 a 02/02/2024 e 15/07/2024 a 02/08/2024 em conformidade com o cronograma de aulas apresentado pela UCES \_ Universidad Ciencias Empresariales e Sociales.

Núcleo de Afastamento, em Palmas, 18 de janeiro de 2024.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA  
Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde

RAIMUNDA FORTALEZA DE SOUSA  
Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes

**ADAPEC****PORTARIA Nº 19, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe as Normas para a prevenção, controle e erradicação da Anemia Infeciosa Equina;

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infeciosa Equina (A.I.E) e Mormo, pela Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017.

CONSIDERANDO que deve haver normatização quanto à habilitação e ações dos profissionais que atuam na coleta de amostras e requisição de exame laboratorial para diagnóstico de Anemia Infeciosa Equina (AIE) no Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO a Médica Veterinária Hallana Rodrigues De Souza Santos inscrita no CRMV-TO sob o nº 2131, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017, referente ao cadastro no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE-TO, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 297, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 17 de Janeiro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

**PORTARIA Nº 020, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe as Normas para a prevenção, controle e erradicação da Anemia Infeciosa Equina;

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infeciosa Equina (A.I.E) e Mormo, pela Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017.

CONSIDERANDO que deve haver normatização quanto à habilitação e ações dos profissionais que atuam na coleta de amostras e requisição de exame laboratorial para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (AIE) no Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO a Médica Veterinária Monyque Salvático Lopes Albuquerque inscrita no CRMV-TO sob o nº 2137, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017, referente ao cadastro no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE-TO, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 299, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 17 de Janeiro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 21, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe as Normas para a prevenção, controle e erradicação da Anemia Infecciosa Equina;

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina (A.I.E) e Mormo, pela Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017.

CONSIDERANDO que deve haver normatização quanto à habilitação e ações dos profissionais que atuam na coleta de amostras e requisição de exame laboratorial para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (AIE) no Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário Bruno Guimarães de Oliveira inscrito no CRMV-TO sob o nº 2178, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017, referente ao cadastro no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE-TO, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 298, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 17 de Janeiro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 022, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384 de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe as Normas para a prevenção, controle e erradicação da Anemia Infecciosa Equina;

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina (A.I.E) e Mormo, pela Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017.

CONSIDERANDO que deve haver normatização quanto à habilitação e ações dos profissionais que atuam na coleta de amostras e requisição de exame laboratorial para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (AIE) no Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO o Médico Veterinário Luiz Augusto Defavari Júnior inscrito no CRMV-TO sob o nº 1835, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de Outubro de 2017, referente ao cadastro no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE-TO, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 296, e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 17 de Janeiro de 2024.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
Presidente

### AGETO

#### PORTARIA AGETO Nº 0007/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, nomeado através do Ato nº 241 - NM. Diário Oficial nº 6.266, de 07 de fevereiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição Estadual, e, ainda, nos termos dos autos do processo administrativo de nº 2024/3896/000035, RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

I - SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

Responsável: ADRIANO CORREIA DA SILVA
Matrícula: 784.750-2
Cargo/Função: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

II - PLANO DE APLICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
38960 26 122 1100 4198	33.90.30	Material de Consumo	6.800,00
38960 26 122 1100 4198	33.90.39	Serviços de terceiros	2.000,00

III - DO VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)

IV - DO PRAZO DE APLICAÇÃO: 60 (sessenta) dias, contados da data final do Prazo de Aplicação.

Parágrafo Único. Os servidores que assinarem a Solicitação de Adiantamento, ficam responsáveis pela constatação da veracidade e da legitimidade das despesas pagas com os recursos provenientes deste Adiantamento, mediante carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS E INFRAESTRUTURA - AGETO, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES  
Presidente

#### EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 042/2022

PROCESSO Nº: 2022/38960/000827  
CONTRATO Nº: 042/2022.  
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.  
CONTRATADA: CONSÓRCIO EDECONSIL/VIATEC  
CPF/CNPJ: 48.878.117/0001-07  
OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação do prazo de Vigência e Execução do Contrato nº 042/2022 Contratação de empresa de engenharia civil e ambiental para: I) elaboração dos projetos básico e executivo de engenharia e dos estudos ambientais; e II) execução do projeto executivo de engenharia (contemplando a realização dos serviços de terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem, OAC, OAE e sinalização) e dos programas ambientais, relativos à obra de implantação das rodovias, Trecho: (Esperantina/Rio Araguaia (Acesso à Divisa TO/PA) - 6,71 KM).  
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias contando a partir do término da avença principal.  
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024.  
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante e FERNANDO ANTONIO LEITÃO CAVALCANTE - Líder do Consórcio Edeconsil/Viatec.

#### EXTRATO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2021

PROCESSO Nº: 2021/38960/000141  
CONTRATO Nº: 051/2021.  
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.  
CONTRATADA: Consórcio Gurupi  
CPF/CNPJ: 43.278.007/0001-82  
OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação de prazo de vigência e execução do Contrato Nº 051/2021, referente à empresa de engenharia para execução dos serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação asfáltica, obras de arte corrente e Programas Ambientais para implantação da Rodovia TO-365, somente para o trecho entre o Entroncamento da BR-153 ao Km 50 (Gurupi), com extensão de 50,25 km.  
PRAZO: 12 (doze) meses contando a partir do término da avença principal.  
DATA DA ASSINATURA: 16/01/2024.  
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante e GERALDO ANTÔNIO DE RESENDE SAMPAIO - Líder Consórcio Gurupi.

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 056/2021

PROCESSO Nº: 2021/38961/00028;  
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Lajeado - TO;  
CONVÊNIO: 056/2021  
ADITIVO: 5º aditivo de prazo;  
OBJETO: Pavimentação em bloquetes na avenida principal da comunidade Pedreira no município de Lajeado;  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quarta fica prorrogado com prazo de vigência de 151 (cento e cinquenta e um) dias;  
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 349.159,08 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta e nove reais e oito centavos); sendo R\$ 344.750,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, setecentos cinquenta reais) do CONCEDENTE e R\$ 4.409,08 (quatro mil, quatrocentos e nove reais e oito centavos) do CONVENENTE, a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;  
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4106, natureza de despesa 4.4.40.42- subitem: 48, fonte 0104 (emenda parlamentar), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
DATA DE ASSINATURA DO CONVÊNIO: 29/12/2021;  
DATA DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 20/06/2024;  
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Concedente;  
ANTÔNIO LUIZ BANDEIRA JUNIOR - Convenente.

#### EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2021

PROCESSO Nº: 2021/38960/000636  
CONTRATO Nº: 037/2021.  
CONTRATANTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.  
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A  
CPF/CNPJ: 02.558.157/0001-62  
OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação/renovação do contrato bem como reajuste ao valor inicial do contrato nº 037/2021 referente à Prestação de serviços de informática (Serviços de Telefonia Móvel Pessoal - STMP), para atender as necessidades da Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO.  
PRAZO: 30 (trinta) meses  
VALOR: R\$ 429.940,50 (quatrocentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos)  
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2024.  
SIGNATÁRIOS: MÁRCIO PINHEIRO RODRIGUES - Representante Legal da Contratante, CLAITON MERG CARVALHO e ANDRESSA SIMONE MERTINS DE OLIVEIRA - Representante Legal da Contratada.

#### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 066/2021

PROCESSO Nº: 2021/38961/00026;  
CONCEDENTE: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis - TO;  
OBJETO: Aquisição de Material Betuminoso.  
CONVÊNIO: 066/2021  
ADITIVO: 5º aditivo de prazo;  
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: O prazo de vigência constante da Cláusula Quinta fica prorrogado com prazo de vigência de 152 (cento e cinquenta e dois) dias;  
VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 114.165,00 (Cento e quatorze mil, cento e sessenta e cinco reais), sendo R\$ 108.350,00 (Cento e oito mil, trezentos e cinquenta reais) do CONCEDENTE e R\$ 5.815,00 (Cinco mil, oitocentos e quinze reais) do CONVENENTE a título de contrapartida financeira, que será liberado em conformidade com o "Plano de Trabalho" que fará parte integrante deste instrumento;  
RECURSOS: As despesas do presente convênio correrão a conta da dotação orçamentária 38960 26 782 1152 4121, natureza de despesa 4.4.40.42- subitem: 48, fonte 0104 (emenda parlamentar), recursos oriundos do Tesouro do Estado do Tocantins, através Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura - AGETO;  
DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 29/12/2021;  
DATA DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO: 25/06/2024  
SIGNATÁRIOS: Márcio Pinheiro Rodrigues - Concedente  
Paulo Gomes de Souza - Convenente

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela PORTARIA AGETO Nº 08, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, torna público o resultado da análise e julgamento da documentação de habilitação, referente ao Processo Administrativo nº 2022/40310/000126, modalidade Tomada de preços nº 018/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em construção civil para a ampliação e finalização do galpão do prédio do licenciamento da Sede do Naturatins, município de Palmas - TO, informa:

Habilitar as empresas:

CLEAN SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA;  
CAP ENGENHARIA EIRELI - ME;  
MM CONSTRUÇÕES LTDA.

Fica franqueado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei 8666/93, contados da data de envio da publicação via e-mail. Caso interposto recurso, este será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Palmas - TO, 17 de janeiro de 2024.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## AMETO

PORTARIA Nº 03/2024/GABPRES/AMETO,  
DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins, designado pelo Ato nº 2.210 - NM Diário Oficial nº 6448, de 13 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LAYLA LORRAYNE MACEDA DE SOUZA, matrícula nº 11729090-3, lotada na Gerência Geral de Administração, Execução Financeira, Orçamentária e Contábil da Agência de Mineração do Estado do Tocantins - AMETO, para responder pelo Sistema SICAP LCO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE MINERAÇÃO - AMETO em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO MARTIN SILVA  
Presidente da Agência de Mineração do Estado do Tocantins

## DETRAN

## PORTARIA Nº 1060/2023/GABPRES

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.268/2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Dian Carlos Amorim do Nascimento, nº funcional 1183535-1, ocupante do cargo de Motorista, para responder pela Ciretran I - Porto Nacional, localizada no município de Porto Nacional/TO, no período de 15 de dezembro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, em razão das férias do titular do cargo, o servidor Bruno Fernandes Almeida Xavier, Coordenador do Ciretran e Postos de Atendimento III, nº Funcional 11757736-1.

Gabinete do Presidente do Detran/TO, Palmas/TO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2023.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS  
Presidente do Detran/TO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 17/2020

PROCESSO: 2020.32470.000416

CONTRATO: 17/2020.

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.

CONTRATADO: WIGOR RODRIGUES LEAL SANTANA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA A CIRETRAN DE DIANÓPOLIS/TO.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 47.520,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

VIGÊNCIA: 04/09/2023 a 03/09/2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32470.06.122.1160.3016.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.

DATA DA ASSINATURA: 03 DE SETEMBRO DE 2023.

SIGNATÁRIOS: WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS - CONTRATANTE e WIGOR RODRIGUES LEAL SANTANA - CONTRATADO.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001151/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispoendo até 16/02/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Atuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento; Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Atuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
NJZ5925/GO	DETRAN	TO02759260	30/11/2023	16:40	5185-1
JKL9F27/DF	DETRAN	TO02759261	30/11/2023	17:03	7633-2
SCB4B74/GO	DETRAN	TO02759255	30/11/2023	12:21	7633-1
LVR9982/MA	DETRAN	TO02759256	30/11/2023	12:30	7633-2
RCQ8B72/BA	DETRAN	TO02759258	30/11/2023	16:28	7633-2
RON5B22/SC	DETRAN	MB00007300	12/12/2023	10:02	6920-1
FPD3568/MG	DETRAN	TO02689884	04/12/2023	09:18	5185-1
OLIG9E50/SP	DETRAN	TO02758900	05/12/2023	09:23	5185-1
RIN1F13/PI	DETRAN	TO02693566	17/11/2023	10:20	5428-4
PQI9309/GO	DETRAN	TO00231260	02/12/2023	10:13	5185-1
RMR1F18/MG	DETRAN	TO02693570	17/11/2023	16:46	7293-0
RMR1F18/MG	DETRAN	TO02693569	17/11/2023	16:46	5428-4
SCB6A60/GO	DETRAN	TO02693572	20/11/2023	18:00	7633-1
OGH9D24/DF	DETRAN	TO02693479	22/11/2023	18:04	7374-0
GDD7D31/SP	DETRAN	TO02758891	05/12/2023	08:31	7633-1
NSP1573/PA	DETRAN	TO02693256	04/12/2023	17:16	5185-1
QQO4F33/MA	DETRAN	TO02693254	04/12/2023	17:04	5452-2
JFG7501/DF	DETRAN	TO02693253	04/12/2023	17:02	5185-1
JJH0515/DF	DETRAN	TO02693252	04/12/2023	17:00	5185-1
SDZ2144/PR	DETRAN	TO02693595	04/12/2023	10:08	7366-2
PTB3551/MA	DETRAN	TO00231281	08/12/2023	17:11	5185-1

NEG7078/RO	DETRAN	TO02690508	11/12/2023	18:27	5185-1
NEG7078/RO	DETRAN	TO02690509	11/12/2023	18:27	7633-2
FLM5529/SP	DETRAN	TO02759318	11/12/2023	17:54	5185-1
NNF0468/MA	DETRAN	SJ008H10AJ	12/12/2023	17:50	7030-3
JFH9233/DF	DETRAN	SJ00JG200F	12/12/2023	18:00	6599-2
CVW4239/SP	DETRAN	SJ0093204I	13/12/2023	01:24	6599-2
QER4E61/MG	DETRAN	TO02758779	11/12/2023	17:46	7633-2
FLW9G36/SP	DETRAN	TO02758776	11/12/2023	16:55	7633-2
PUI0153/MG	DETRAN	TO02759310	11/12/2023	16:09	5185-1
LUH5685/DF	DETRAN	TO02758785	11/12/2023	08:36	5185-1
PYG4211/GO	DETRAN	SJ00E9102F	13/12/2023	10:25	5380-0
OBX4330/PA	DETRAN	SJ00AK200T	13/12/2023	11:05	5452-2
RWY2141/PA	DETRAN	SJ00HD107B	13/12/2023	12:22	5410-0
RWY2141/PA	DETRAN	SJ00HD107C	13/12/2023	12:27	5541-1
O0B6689/GO	DETRAN	SJ0064300G	13/12/2023	12:50	7366-2
RFU7E10/DF	DETRAN	SJ00AT301X	13/12/2023	17:44	5509-0
JJB0652/SP	DETRAN	SJ00J8100H	13/12/2023	19:08	5010-0
MVM7835/TO	DETRAN	SJ005Y301Z	13/12/2023	20:24	7340-0

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001662/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora Cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico [multas@detran.to.gov.br](mailto:multas@detran.to.gov.br).

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
NMM0148/TO	DETRAN	MB00009773	16/01/2024	07:42	6920-1
ABN8E35/TO	DETRAN	MB00009774	16/01/2024	08:29	6920-1
QWCS006/TO	DETRAN	MB00009775	16/01/2024	08:52	6920-1
SGT0A51/TO	DETRAN	MB00009776	16/01/2024	08:55	6920-1
RSB7E97/TO	DETRAN	MB00009777	16/01/2024	09:05	6920-1
MWLD096/TO	DETRAN	MB00009778	16/01/2024	09:09	6920-1
QCB8H75/TO	DETRAN	MB00009779	16/01/2024	09:09	6920-1
OYC4749/TO	DETRAN	MB00009780	16/01/2024	09:21	6920-1
QK19752/TO	DETRAN	MB00009781	16/01/2024	09:45	6920-1
KDH3D16/TO	DETRAN	MB00009782	16/01/2024	09:56	6920-1
MWN3B43/TO	DETRAN	MB00009783	16/01/2024	10:02	6920-1
QKB8799/TO	DETRAN	MB00009784	16/01/2024	10:03	6920-1
QKE5D25/TO	DETRAN	MB00009785	16/01/2024	10:11	6920-1
FKP8C23/TO	DETRAN	MB00009786	16/01/2024	10:23	6920-1
MXF9335/TO	DETRAN	MB00009787	16/01/2024	10:30	6920-1
MWD2G62/TO	DETRAN	MB00009788	16/01/2024	10:32	6920-1
RSD2J09/TO	DETRAN	MB00009789	16/01/2024	10:34	6920-1
MWM2964/TO	DETRAN	MB00009790	16/01/2024	10:47	6920-1
QKE3489/TO	DETRAN	MB00009791	16/01/2024	10:48	6920-1
MXA3D52/TO	DETRAN	MB00009792	16/01/2024	10:52	6920-1
MWM2994/TO	DETRAN	MB00009793	16/01/2024	11:00	6920-1
MWZ1C18/TO	DETRAN	MB00009794	16/01/2024	11:01	6920-1
KCQ0H61/TO	DETRAN	MB00009795	16/01/2024	11:06	6920-1
JGU7F24/TO	DETRAN	MB00009796	16/01/2024	11:12	6920-1
MVN7G39/TO	DETRAN	MB00009797	16/01/2024	11:17	6920-1
OMI6477/TO	DETRAN	MB00009798	16/01/2024	11:25	6920-1
NDI9A82/TO	DETRAN	MB00009799	16/01/2024	11:28	6920-1
PQF2A54/TO	DETRAN	MB00009800	16/01/2024	11:29	6920-1
NLH6A65/TO	DETRAN	MB00009801	16/01/2024	11:29	6920-1
QDH6C85/TO	DETRAN	MB00009802	16/01/2024	11:47	6920-1
MXG1B61/TO	DETRAN	MB00009803	16/01/2024	11:48	6920-1
SGV8G25/TO	DETRAN	MB00009804	16/01/2024	11:54	6920-1
QKA3393/TO	DETRAN	MB00009805	16/01/2024	11:55	6920-1

NKC0C84/TO	DETRAN	MB00009806	16/01/2024	11:58	6920-1
QQB1E37/TO	DETRAN	MB00009807	16/01/2024	12:05	6920-1
JIE6J69/TO	DETRAN	MB00009808	16/01/2024	12:08	6920-1
MXC6833/TO	DETRAN	MB00009809	16/01/2024	12:14	6920-1
MXB4H74/TO	DETRAN	MB00009810	16/01/2024	13:01	6920-1
JBF3G59/TO	DETRAN	MB00009811	16/01/2024	13:13	6920-1
NHG6D56/TO	DETRAN	MB00009812	16/01/2024	13:20	6920-1
OGZ9E31/TO	DETRAN	MB00009813	16/01/2024	13:22	6920-1
MXA1A82/TO	DETRAN	MB00009814	16/01/2024	13:24	6920-1
QKE8J03/TO	DETRAN	MB00009815	16/01/2024	13:25	6920-1
QWB3A70/TO	DETRAN	MB00009816	16/01/2024	13:32	6920-1
KFA6B63/TO	DETRAN	MB00009817	16/01/2024	13:33	6920-1
RTM2C44/TO	DETRAN	MB00009818	16/01/2024	13:41	6920-1
MRO7F65/TO	DETRAN	MB00009819	16/01/2024	13:45	6920-1
HQE0B14/TO	DETRAN	MB00009820	16/01/2024	13:49	6920-1
MDFOA92/TO	DETRAN	MB00009821	16/01/2024	13:53	6920-1
FVD8H46/TO	DETRAN	MB00009822	16/01/2024	14:00	6920-1
NTA5E37/TO	DETRAN	MB00009823	16/01/2024	14:07	6920-1
OGT7D57/TO	DETRAN	MB00009824	16/01/2024	14:17	6920-1
PRL7F66/TO	DETRAN	MB00009825	16/01/2024	15:49	6920-1
MWG3D81/TO	DETRAN	MB00009826	16/01/2024	17:25	6920-1
MWR0J15/TO	DETRAN	SJ00AR2092	15/01/2024	23:40	7048-1
RSF2A51/TO	DETRAN	SJ005U5067	15/01/2024	23:53	6653-1
RIN7F65/TO	DETRAN	SJ007H30A9	16/01/2024	00:38	6653-1
OTG9491/PA	DETRAN	SJ00GJ501Y	16/01/2024	02:27	5452-1
OLN0B48/TO	DETRAN	SJ00AR2093	16/01/2024	02:25	6653-1
OLN0B48/TO	DETRAN	SJ00AR2094	16/01/2024	02:32	5010-0
OLN0B48/TO	DETRAN	SJ00AR2095	16/01/2024	02:45	5274-1
OLN0B48/TO	DETRAN	SJ00AR2096	16/01/2024	02:49	7340-0
OLN0B48/TO	DETRAN	SJ00AR2097	16/01/2024	02:54	5215-2
MWB6C09/TO	DETRAN	SJ00B301V	15/01/2024	10:00	5967-0
FUK9J06/TO	DETRAN	SJ008D704K	16/01/2024	08:24	5452-2
JWE9198/MA	DETRAN	SJ00EH206O	16/01/2024	09:10	5487-0
O0B8B63/TO	DETRAN	SJ00IM1050	16/01/2024	09:10	5185-1
QKA0692/TO	DETRAN	SJ00AS4007	16/01/2024	09:20	6599-2
PSH0494/MA	DETRAN	SJ008D704L	16/01/2024	09:36	5550-0
LCS8333/TO	DETRAN	SJ008D704M	16/01/2024	09:39	5541-4
QWF7A72/TO	DETRAN	SJ008D704N	16/01/2024	09:41	5541-4
MWW3231/TO	DETRAN	SJ008D704O	16/01/2024	09:47	5550-0
SCG9H26/GO	DETRAN	SJ008D704P	16/01/2024	09:49	5550-0
MWS3382/TO	DETRAN	SJ008D704Q	16/01/2024	09:51	5550-0
HIX4599/TO	DETRAN	SJ008D704R	16/01/2024	09:56	5550-0
QKJ4837/TO	DETRAN	SJ005U5068	16/01/2024	08:40	5452-5
MWR5G19/PA	DETRAN	SJ008D704S	16/01/2024	10:01	5550-0
OL0066/TO	DETRAN	SJ005U5069	16/01/2024	09:47	7366-2
QWC9321/TO	DETRAN	SJ008D704T	16/01/2024	10:04	5550-0
RIM7E66/TO	DETRAN	SJ008D704U	16/01/2024	10:10	5410-0
OGQ9097/TO	DETRAN	SJ008D704V	16/01/2024	10:24	5452-2
MWZ0H94/TO	DETRAN	SJ008D704W	16/01/2024	10:29	5541-4
QWF1H19/TO	DETRAN	SJ008D704X	16/01/2024	10:34	5541-4
MWD8837/TO	DETRAN	SJ008D704Y	16/01/2024	10:36	7625-1
QKL1158/TO	DETRAN	SJ008D704Z	16/01/2024	10:41	5410-0
QV2H68/PA	DETRAN	SJ008D7050	16/01/2024	10:42	5410-0
QEH0088/TO	DETRAN	SJ008D7051	16/01/2024	10:46	5550-0
EGQ1C63/TO	DETRAN	SJ008D7052	16/01/2024	10:48	5550-0
RSE6A20/TO	DETRAN	SJ008D7053	16/01/2024	10:52	5550-0
MWH183/TO	DETRAN	SJ008D7054	16/01/2024	10:53	5410-0
QWD4I54/TO	DETRAN	SJ008D7055	16/01/2024	10:57	5410-0
NFQ7454/TO	DETRAN	SJ00AS4008	16/01/2024	10:54	5738-0
NFQ7454/TO	DETRAN	SJ00AS4009	16/01/2024	11:02	5010-0
QRF5H42/ES	DETRAN	SJ008D7056	16/01/2024	11:04	7625-1
NND2036/BA	DETRAN	SJ008D7057	16/01/2024	11:07	5550-0
RIM1B71/TO	DETRAN	SJ008D7058	16/01/2024	11:11	5550-0
MWW7I31/TO	DETRAN	SJ008D7059	16/01/2024	11:14	5541-4
OTZ5H77/MA	DETRAN	SJ008D705A	16/01/2024	11:16	7625-2
MWN8I47/TO	DETRAN	SJ008D705B	16/01/2024	11:28	5541-4

MWT8384/TO	DETRAN	SJ008D705C	16/01/2024	11:30	5541-4
MWN8054/TO	DETRAN	SJ008D705D	16/01/2024	11:32	5541-4
DOP8629/SP	DETRAN	SJ008D705E	16/01/2024	11:34	5541-4
MWJ2116/TO	DETRAN	SJ008D705F	16/01/2024	11:39	5509-0
QKM6173/TO	DETRAN	SJ008D705G	16/01/2024	12:20	5550-0
NPL3B25/TO	DETRAN	SJ008D705H	16/01/2024	12:22	5550-0
MXC8J86/TO	DETRAN	SJ008D705I	16/01/2024	12:25	5550-0
RUD3E25/MG	DETRAN	SJ008D705J	16/01/2024	12:27	5541-4
MVT9A49/TO	DETRAN	SJ008D705K	16/01/2024	12:33	5410-0
MWW2E91/TO	DETRAN	SJ008D705L	16/01/2024	12:38	5410-0
OLI4148/TO	DETRAN	SJ008D705M	16/01/2024	12:42	7625-2
PQP4C10/TO	DETRAN	SJ008D705N	16/01/2024	12:45	5550-0
NIT8G01/PI	DETRAN	SJ008D705O	16/01/2024	12:47	5550-0
FTR2710/SP	DETRAN	SJ008D705P	16/01/2024	12:50	5550-0
MXA8091/TO	DETRAN	SJ008D705Q	16/01/2024	12:52	5550-0
NI12826/PI	DETRAN	SJ007S800K	16/01/2024	12:47	6599-2
RIN9J81/TO	DETRAN	SJ009W102A	16/01/2024	12:39	5010-0
NI12826/PI	DETRAN	SJ007S800L	16/01/2024	12:59	5010-0
QWD3126/TO	DETRAN	SJ006320GI	16/01/2024	09:58	7030-1
RIN9J81/TO	DETRAN	SJ009W102B	16/01/2024	12:40	6610-2
RIN9J81/TO	DETRAN	SJ009W102C	16/01/2024	13:19	5274-1
QWD9115/TO	DETRAN	SJ00AX302Z	16/01/2024	13:31	6599-2
QWD9115/TO	DETRAN	SJ00AX3030	16/01/2024	13:44	6653-1
QWD9115/TO	DETRAN	SJ00AX3031	16/01/2024	13:46	6653-1
QWD9115/TO	DETRAN	SJ00AX3032	16/01/2024	13:48	6637-1
RIN3E98/TO	DETRAN	SJ00HF4033	16/01/2024	14:12	5010-0
MWT5B42/TO	DETRAN	SJ0093204V	16/01/2024	14:27	5045-0
MWP0163/TO	DETRAN	SJ009H2003	16/01/2024	14:27	6599-2
MWP0163/TO	DETRAN	SJ009H2004	16/01/2024	14:37	5010-0
MWP0163/TO	DETRAN	SJ009H2005	16/01/2024	14:40	6637-1
QWD3E55/TO	DETRAN	SJ0093204W	16/01/2024	14:41	6599-2
QKI9777/TO	DETRAN	SJ00GL5014	16/01/2024	14:52	5541-1
MWZ5476/TO	DETRAN	SJ0093204X	16/01/2024	15:00	6599-2
MWZ2021/TO	DETRAN	SJ009H2006	16/01/2024	15:49	6637-1
MWZ5H73/TO	DETRAN	SJ0093204Y	16/01/2024	16:01	6599-2
MXC6365/TO	DETRAN	SJ00AI4001	16/01/2024	16:08	6599-2
OLH5H92/TO	DETRAN	SJ009H2007	16/01/2024	16:08	5010-0
JFS7754/TO	DETRAN	SJ00J81013	16/01/2024	16:13	5010-0
MWU0215/TO	DETRAN	SJ009H2008	16/01/2024	16:17	5010-0
MXC6365/TO	DETRAN	SJ00AI4002	16/01/2024	16:19	5010-0
OLJ7775/TO	DETRAN	SJ0093204Z	16/01/2024	16:34	5096-0
RIM7F31/TO	DETRAN	SJ009I20DN	16/01/2024	16:43	6599-2
RIN2176/TO	DETRAN	SJ009H2009	16/01/2024	16:38	5010-0
RSB1E18/TO	DETRAN	SJ00932050	16/01/2024	16:48	6653-1
RIM7F31/TO	DETRAN	SJ009I20DO	16/01/2024	16:52	5010-0
MWN8C31/TO	DETRAN	SJ00J81014	16/01/2024	16:58	5010-0
NHG4999/MA	DETRAN	SJ00HF4034	16/01/2024	17:18	5061-0
MWS8003/TO	DETRAN	SJ00IT100L	16/01/2024	17:31	7340-0
MVR6399/TO	DETRAN	SJ00HU105H	16/01/2024	16:50	5274-1
PUL7E12/GO	DETRAN	SJ00HT1053	16/01/2024	17:20	5967-0
QKC0927/TO	DETRAN	SJ00HF4035	16/01/2024	17:57	5061-0
QKC3644/TO	DETRAN	SJ00HF4036	16/01/2024	18:08	5010-0
MWW5910/TO	DETRAN	SJ00AX3033	16/01/2024	18:53	7030-1
MWW5910/TO	DETRAN	SJ00AX3034	16/01/2024	18:56	5010-0
QKJ7420/TO	DETRAN	SJ00GV4015	16/01/2024	19:46	5819-1
MWV3A35/TO	DETRAN	SJ00IF201U	16/01/2024	19:58	5010-0
MWV3A35/TO	DETRAN	SJ00IF201V	16/01/2024	20:01	6653-1
QKJ3B39/TO	DETRAN	SJ00II300G	16/01/2024	19:58	5274-1
MWR6081/TO	DETRAN	SJ00GJ501Z	16/01/2024	18:50	6599-2
MWR6081/TO	DETRAN	SJ00GJ5020	16/01/2024	20:19	5010-0
MWR6081/TO	DETRAN	SJ00GJ5021	16/01/2024	20:22	6858-0
MWK1C32/TO	DETRAN	SJ00JG200X	16/01/2024	20:41	5010-0
MWK1C32/TO	DETRAN	SJ00JG200Z	16/01/2024	20:46	5738-0
MWK1C32/TO	DETRAN	SJ00JG2010	16/01/2024	20:49	6653-2
MWN1G68/TO	DETRAN	SJ00GV4016	16/01/2024	21:04	5010-0
QKL2935/TO	DETRAN	SJ006090LI	16/01/2024	21:40	7633-2

## MINERATINS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2024

Processo nº: 2023/099940/000006

Contrato nº: 003/2024

Contratante: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS

Contratado: GREENSTONE MINERAÇÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 21.202.793/0001-00

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de plano de assinatura para utilização dos serviços JAZIDA (www.jazida.com), uma plataforma voltada para acompanhamento, gestão, análise e integração de dados de processos minerários e ambientais, contratos ou itens correlatos; além de acompanhamento e organização de informações públicas e legais relativas ao setor minerário, ambiental e afins.

Valor Estimado anual de: R\$ 37.819,10 (trinta e sete mil oitocentos e dezenove reais e dez centavos).

Data da assinatura: 17/01/2024

Signatários: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO - Representante da contratante.

Contratante: RENATA MIRANDA DE MORAES - Representantes da Contratada.

## NATURATINS

## PORTARIA Nº 06/2024/NATURATINS/GABIN, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Ato nº 351 - NM, publicado no Diário Oficial nº 6272, de 15 de fevereiro de 2023, e consoante o disposto no art. 86, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, a fruição das férias legais do servidor Adailton Fernandes Glória, número funcional: 515283-2, referente ao período aquisitivo 2022//2023, antes prevista para 16/01/2024 a 14/02/2024, correspondente a 30 (trinta) dias, para usufruir em data oportuna.

RENATO JAYME DA SILVA

Presidente do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS

## UNITINS

## PORTARIA/UNITINS/Nº 09/2024/GABREITOR, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124/2016, e pelo Ato nº 1564 - NM, de 31 de julho de 2023, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MÁRCIA CRISTINA DA SILVA LOPES, matrícula: 820647, para exercer o encargo de Fiscal de processo administrativo e como suplente no âmbito de sua competência o servidor THIAGO MAGALHÃES DE LÁZARI, matrícula: 810175, para acompanhamento e fiscalização, vinculados ao Processo Administrativo nº 2022/20321/001307, cujo objeto é a Aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Curso de Engenharia Agrônômica e da Diretoria de Pesquisa da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Tocantins.

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento do Termo de Referência;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não da contratação;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no Termo de referência;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS-UNITINS, em Palmas - TO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

#### PORTARIA/UNITINS/Nº 13/2024/GABREITOR, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023 e na conformidade da Lei n. 3.124/2016 e do artigo 10, inciso XV, do Estatuto desta Universidade, consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/PROGRAD/Nº01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor o Núcleo Docente Estruturante - NDE do curso de Tecnologia em Segurança Pública, Câmpus Palmas, os seguintes membros:

I. Sonia Maria Moreira de Sousa - Professora Especialista/ Coordenadora do Curso/Presidente do NDE;

II. Alcides do Nascimento Moreira - Professor Mestre - Titular;

III. Alessandra Ruita Santos Czapski - Professora Doutora - Titular;

IV. Jeany Castro dos Santos - Professora Doutora - Titular;

V. José Fernando Bezerra Miranda - Professor Mestre - Titular;

VI. Nilton Rodrigues dos Santos - Professor Especialista - Titular;

Art. 2º ATRIBUIR, ao Núcleo o acompanhamento do desenvolvimento do Projeto Pedagógico do curso de Tecnologia em Segurança Pública, contribuindo para a consolidação do perfil profissional do egresso, visando atender às Diretrizes Curriculares Nacionais, execução do currículo, indicando formas de articulação entre o Ensino, a Extensão, a Pesquisa e a Pós-Graduação, assim como as demandas específicas do curso e área do conhecimento.

Art. 3º REVOGAR, a PORTARIA/UNITINS/Nº 125/2023/GABREITOR, de 07 de março de 2023, publicada no DOE nº 6287, de 10 de março de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de dezembro de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

### ALIANÇA DO TOCANTINS

#### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/09-ADM - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 005/2024-ADM

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para construção de praça e pavimentação com bloco intertravado retangular de concreto no Município de Aliança do Tocantins - TO, proveniente do Plano de Ação nº 09032022-014030, por intermédio do Ministério da Economia.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO  
CONTRATADA: HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, CNPJ sob nº 28.288.997/0001-46.

VALOR GLOBAL: R\$ 227.928,21 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos).

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de janeiro de 2024.

Aliança do Tocantins - TO, 09 de janeiro de 2024. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal.

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO no 2023/09-ADM  
TOMADA DE PREÇO no 001/2023

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para construção de praça e pavimentação com bloco intertravado retangular de concreto no Município de Aliança do Tocantins - TO, proveniente do Plano de Ação nº 09032022-014030, por intermédio do Ministério da Economia. Considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo ADJUDICAR o processo com a empresa HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, CNPJ sob nº 28.288.997/0001-46, com o valor global de R\$: 227.928,21 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos). LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014. Aliança do Tocantins - TO, 09 de janeiro de 2024. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO no 2023/09-ADM  
TOMADA DE PREÇO no 001/2023

OBJETO: Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa para construção de praça e pavimentação com bloco intertravado retangular de concreto no Município de Aliança do Tocantins - TO, proveniente do Plano de Ação nº 09032022-014030, por intermédio do Ministério da Economia. Considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo HOMOLOGAR o processo com a empresa HR SERVICOS E NEGOCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, CNPJ sob nº 28.288.997/0001-46, com o valor global de R\$: 227.928,21 (duzentos e vinte e sete mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos). LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014. Aliança do Tocantins - TO, 09 de janeiro de 2024. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

- TOMADA DE PREÇO no 003/2023

- OBJETO: Construção de Estação Rodoviária no Município de Aliança do Tocantins, proveniente do Convênio Plataforma + Brasil nº 937825/2022. Tendo em vista o Relatório de Julgamento da comissão, considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo ADJUDICAR a presente Licitação a empresa CONSTRUTORA NEIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.314.176/0001-03, com o valor global de R\$: R\$: 1.019.198,22 (um milhão, dezenove mil, cento e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). Conforme consta em ATA. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014. Aliança do Tocantins - TO, 09 de janeiro de 2024. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal.



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

- TOMADA DE PREÇO no 003/2023  
- OBJETO: Construção de Estação Rodoviária no Município de Aliança do Tocantins, proveniente do Convênio Plataforma + Brasil nº 937825/2022. Tendo em vista o Relatório de Julgamento da comissão, considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo ADJUDICAR a presente Licitação a empresa CONSTRUTORA NEIVA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.314.176/0001-03, com o valor global de R\$: R\$: R\$: 1.019.198,22 (um milhão, dezenove mil, cento e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). Conforme consta em ATA. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014. Aliança do Tocantins - TO, 09 de janeiro de 2024. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Aliança do Tocantins - TO, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar licitação na MODALIDADE Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preço, TIPO Menor Preço Por Item, visando o Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos e insumos. Início e recebimento das propostas dia 22/01/2024, no Site: <https://bnc.org.br>. Início da sessão eletrônica dia 31/01/2024 às 09h00min, no Site: <https://bnc.org.br>. EDITAL: Poderá ser retirado pelo site: <http://www.alianca.to.gov.br>, no site: <https://bnc.org.br>, ou solicitado pelo E-mail: [licitacaoalianca2021@gmail.com](mailto:licitacaoalianca2021@gmail.com). INFORMAÇÕES: Telefone: (063)3377-1262. (41) 3166 6868, WhatsApp: (42) 3026-4550.

Aliança do Tocantins - TO, 18 de janeiro de 2024.

Solange Soares da Silveira  
Pregoeira.

**CARIRI DO TOCANTINS****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE LOCAÇÃO Nº 002/2023 - ORIUNDOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022. a) firmado em 02.01.2024, entre a Fundo Municipal de Educação de Cariri do Tocantins e a empresa EUZEBIO DE ARAUJO SILVA-ME b), CNPJ Nº 10.662.437/0001-44, c) valor de \$ 45.600,00 (QUARENTA E CINCO MIL E SEISSENTOS REAIS), a serem pagos em 12 parcelas mensais; d) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA PARA O ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARIRI/TO NO PERÍODO DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2024; e) Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002; f) Processo 260/2021; g) Vigência: 01/01/2024 a 31/11/2024; h) Ordenador: Sra. Micheline Pereira de Almeida.

**MONTE DO CARMO****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DO CARMO, CONTRATADA: ANNA KAROLINE BARROS DE CARVALHO LTDA, CNPJ nº 36.023.882/0001-58. Contrato Nº 109/2023; VALOR GERAL R\$ 8.250,00, OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE PLANTÃO DO CONTRATO Nº 109/2023 do credenciamento para MÉDICA PLANTONISTA 12,15 e 24 HORAS, do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022. PRAZO: O prazo de vigência deste Contrato de Credenciamento será da assinatura até 31 de Dezembro de 2023; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.23.10.302.2307.2.087;3.3.90.39; 50; 1.621.0000.00000. Data: 11/12/2023

LUCIONE DE OLIVEIRA NEGRE  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**PEDRO AFONSO****CÂMARA MUNICIPAL****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A CAMARA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO/TO, através da presidente conforme o ART 75 §3º da Lei 14.133/2021 torna público o interesse de obter propostas referentes ao Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2024, que tem como objeto: Serviços de assessoria Administrativa, preparação de documentos e gerenciamento das atividades administrativas junto ao departamento de licitação e contratos da câmara municipal. As propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitação e Contratos na Rua Barão do rio Branco, Nº 170 | CEP: 77.710-000, PEDRO AFONSO - Tocantins, ou envidas no e-mail [camarapa@uol.com.br](mailto:camarapa@uol.com.br), no prazo de 03 (três) dias úteis desta publicação para mais no Telefone (63) 3466-1884, demais informações estão disponíveis.

PEDRO AFONSO - TO, 18 DE JANEIRO DE 2024

LILI PEREIRA BENICIO DOS SANTOS  
PRESIDENTE

**SÃO BENTO DO TOCANTINS****EXTRATO TERMO ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO  
CONTRATO Nº 001/2021  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO.  
CONTRATADA: JUVENAL KLAYBER & GUINZELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS S/S, Inscrição no CNPJ: 07.825.085/0001-36.  
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 001/2021  
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta (Prazo e Prorrogação)  
do Contrato, prorrogando-se a vigência por mais 12 (doze) meses, com vigência em 02 de janeiro de 2024, conforme faculta a legislação vigente.  
DATA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2021.  
 Dotação Orçamentária: 3.091.0010.2003 Manutenção do Departamento Jurídico  
Elemento de despesa: 33.90.39.00;  
Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000  
SIGNATÁRIO: ODILON BARBOSA ARRUDA JÚNIOR Secretário de Administração de São Bento do Tocantins.

São Bento do Tocantins - TO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

ODILON BARBOSA ARRUDA JÚNIOR  
Secretário de Administração

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****TERCEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 001/2021  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO.  
CONTRATADA: CONTENG CONTABILIDADE E ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 26.628.400/0001-30. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 001/2021.  
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta (Prazo e Prorrogação) do Contrato, prorrogando-se a vigência por mais 12 (doze) meses, com vigência em 02 de janeiro de 2024, conforme faculta a legislação vigente.  
DATA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2021.  
 Dotação Orçamentária: 04.121.0052.2018;  
Elemento de despesa: 33.90.35.00;  
Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000  
SIGNATÁRIO: Amanda Ferreira Basílio - Gestora do Fundo Municipal de assistência Social.

São Bento do Tocantins - TO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

Amanda Ferreira Basílio  
Gestora do Fundo Municipal de assistência Social

## TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2021  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO.  
 CONTRATADA: CONTENG CONTABILIDADE E ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 26.628.400/0001-30.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 001/2021.  
 OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta (Prazo e Prorrogação) do Contrato, prorrogando-se a vigência por mais 12 (doze) meses, com vigência em 02 de janeiro de 2024, conforme faculta a legislação vigente.  
 DATA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2021.  
 Dotação Orçamentária: 04.121.0052.2018;  
 Elemento de despesa: 33.90.35.00;  
 Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000  
 SIGNATÁRIO: ODILON BARBOSA ARRUDA JÚNIOR Secretário de Administração de São Bento do Tocantins.

São Bento do Tocantins - TO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

ODILON BARBOSA ARRUDA JÚNIOR  
 Secretário de Administração

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 001/2021  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO.  
 CONTRATADA: CONTENG CONTABILIDADE E ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 26.628.400/0001-30.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 001/2021.  
 OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta (Prazo e Prorrogação) do Contrato, prorrogando-se a vigência por mais 12 (doze) meses, com vigência em 02 de janeiro de 2024, conforme faculta a legislação vigente.  
 DATA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2021.  
 Dotação Orçamentária: 04.121.0052.2018;  
 Elemento de despesa: 33.90.35.00;  
 Fonte de Recurso: 1.500.1001;  
 SIGNATÁRIO: WESLAINY DOS SANTOS RODRIGUES Gestora do Fundo Municipal de Educação

São Bento do Tocantins - TO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

WESLAINY DOS SANTOS RODRIGUES  
 Gestora do Fundo Municipal de Educação

## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 002/2021  
 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO.  
 CONTRATADA: CONTENG CONTABILIDADE E ENGENHARIA EIRELI - ME, CNPJ: 26.628.400/0001-30. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 002/2021.  
 OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta (Prazo e Prorrogação) do Contrato, prorrogando-se a vigência por mais 12 (doze) meses, com vigência em 02 de janeiro de 2024, conforme faculta a legislação vigente.  
 DATA DO CONTRATO: 04 de janeiro de 2021.  
 Dotação Orçamentária: 04.121.0052.2018;  
 Elemento de despesa: 33.90.35.00;  
 Fonte de Recurso: 1.500.1002  
 SIGNATÁRIO: KALINE FERREIRA DAMACENO Gestara do Fundo Municipal de Saúde.

São Bento do Tocantins - TO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

KALINE FERREIRA DAMACENO  
 Gestara do Fundo Municipal de Saúde

## TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 115/2021  
 CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Tocantins - TO.  
 CONTRATADA: M. CORDEIRO FILHO CNPJ: 41.714.531/0001-23  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2021. OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta (Prazo e Prorrogação) do Contrato, prorrogando-se a vigência por mais 12 (doze) meses, com vigência em 02 de janeiro de 2024, conforme faculta a legislação vigente.  
 DATA DO CONTRATO: 07 de Julho de 2021. Dotação Orçamentária: 10.301.0208.2061; Elemento de despesa: 33.3.90.39.00; Fonte de Recurso: 1.601, 1.600  
 SIGNATÁRIO: KALINE FERREIRA DAMACENO, Secretária municipal de Saúde de São Bento do Tocantins.

São Bento do Tocantins - TO, aos 29 dias do mês de dezembro de 2023.

KALINE FERREIRA DAMACENO  
 Gestara do Fundo Municipal de Saúde

## TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 006/2021  
 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Tocantins - TO.  
 CONTRATADA: M F FAUSTINO EIRELI, CNPJ: 23.368.140/0001-12.  
 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 001/2021.  
 OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a Cláusula Sexta (Prazo e Prorrogação) do Contrato, prorrogando-se a vigência por mais 12 (doze) meses, com vigência em 02 de janeiro de 2024, conforme faculta a legislação vigente.  
 DATA DO CONTRATO: 01 de fevereiro de 2021.  
 Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2010;  
 Elemento de despesa: 33.3.90.39.00;  
 Fonte de Recurso: 1.500.0000.0000  
 SIGNATÁRIO: ODILON BARBOSA ARRUDA JÚNIOR Secretário de Administração de São Bento do Tocantins.

São Bento do Tocantins - TO, aos 29 dias do mês de janeiro de 2023

ODILON BARBOSA ARRUDA JÚNIOR  
 Secretário de Administração

## TABOÇÃO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

Processo nº 379/2023

Tomada De Preço nº 04/2023

Contratante: Prefeitura Municipal De Taboçã - TO

Contratada: K L CONSTRUTORA EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.331.448/0001-44.

Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em TSD da Avenida Bernardo Sayão com os seguintes serviços: para a execução da pavimentação em TSD, implantação de passeio público, meio fio com sarjeta e drenagem superficial, referente a proposta no 922204/2021/SICONS, do Ministério do Desenvolvimento Regional, será através de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 424.717,37 (quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).

Signatários: Wagner Teixeira De Farias

Karine Rodrigues De Lima

Data de Assinatura: 08/01/2024.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em TSD da Avenida Bernardo Sayão com os seguintes serviços: para a execução da pavimentação em TSD, implantação de passeio público, meio fio com sarjeta e drenagem superficial, referente a proposta no CONTRATO DE Repasse MDR 931496/2022 - Operação 1083224-09, será através de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93.		1,0	Un	424.717,37	424.717,37
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						424.717,37
TOTAL DO CERTAME.....R\$						424.717,37

Wagner Teixeira de Farias  
 Prefeito Municipal de Taboçã

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO Nº 379/2023 MUNICÍPIO DE TABOÃO/TO  
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2023**

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a), insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, HOMOLOGAR E ADJUDICAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 4/2023 Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em TSD da Avenida Bernardo Sayão com os seguintes serviços: para a execução da pavimentação em TSD, implantação de passeio público, meio fio com sarjeta e drenagem superficial, referente a proposta no CONTRATO DE Repasse MDR 931496/2022 - Operação 1083224- 09, será através de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93. destinados a SEC.DE ADMINISTRACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de TABOÃO/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas vencedora dos itens abaixo relacionados: Valor: R\$ 424.717,37 (quatrocentos e vinte e quatro mil e setecentos e dezessete reais e trinta e sete centavos).

Data Da Assinatura: 08/01/2023

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em TSD da Avenida Bernardo Sayão com os seguintes serviços: para a execução da pavimentação em TSD, implantação de passeio público, meio fio com sarjeta e drenagem superficial, referente a proposta no CONTRATO DE Repasse MDR 931496/2022 - Operação 1083224-09, será através de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93.		1,0	Un	424.717,37	424.717,37
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						424.717,37
TOTAL DO CERTAME.....R\$						424.717,37

WagnerTeixeira de Farias  
Prefeito Municipal de Taboão

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024**

Processo nº 372/2023

Tomada De Preço nº 03/2023

Contratante: Prefeitura Municipal De Taboão - TO

Contratada: K L CONSTRUTORA EIRELI pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 27.331.448/0001-44.

Objeto: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em TSD da Avenida Bernardo Sayão com os seguintes serviços: para a execução da pavimentação em TSD, implantação de passeio público, meio fio com sarjeta e drenagem superficial, referente a proposta no 922204/2021/SICONV, do Ministério do Desenvolvimento Regional, será através de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 847.168,95 (oitocentos e quarenta e sete mil e cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Signatários: Wagner Teixeira De Farias

Karine Rodrigues De Lima

Data de Assinatura: 08/01/2024.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em TSD da Avenida Bernardo Sayão com os seguintes serviços: para a execução da pavimentação em TSD, implantação de passeio público, meio fio com sarjeta e drenagem superficial, referente a proposta no 922204/2021/SICONV, do Ministério do Desenvolvimento Regional, será através de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93.		1,0	un	847.168,95	847.168,95
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						847.168,95
TOTAL DO CERTAME.....R\$						847.168,95

Wagner Teixeira de Farias  
Prefeito Municipal de Taboão

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO Nº 372/2023 MUNICÍPIO DE TABOÃO/TO  
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2023**

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Presidente(a), insiro nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com modificações posteriores, HOMOLOGAR E ADJUDICAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA nº 03/2023 Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em TSD da Avenida Bernardo Sayão com os seguintes serviços: para a execução da pavimentação em TSD, implantação de passeio público, meio fio com sarjeta e drenagem superficial, referente a proposta no 922204/2021/SICONV, do Ministério do Desenvolvimento Regional, será através de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93. Destinados a SEC.DE ADMINISTRACAO deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de TABOÃO/TO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas: vencedora dos itens abaixo relacionados: Valor: R\$ 847.168,95 (oitocentos e quarenta e sete mil e cento e sessenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Data Da Assinatura: 08/01/2023

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em TSD da Avenida Bernardo Sayão com os seguintes serviços: para a execução da pavimentação em TSD, implantação de passeio público, meio fio com sarjeta e drenagem superficial, referente a proposta no 922204/2021/SICONV, do Ministério do Desenvolvimento Regional, será através de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Projeto Básico e demais Anexos do Edital, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93.		1,0	un	847.168,95	847.168,95
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$						847.168,95
TOTAL DO CERTAME.....R\$						847.168,95

WagnerTeixeira de Farias  
Prefeito Municipal de Taboão

**TALISMÃ**

**VIII CONCURSO PÚBLICO  
(AVISO DE EDITAL Nº 001/2024)**

**EDITAL E REGULAMENTO DO VIII CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE TALISMÃ, ESTADO DO TOCANTINS.**

A Comissão Especial do Concurso Público - CCEP, instituída pelo Decreto nº 007/2024, de 10 de janeiro de 2024, da lavra do Prefeito Municipal de Talismã, torna público, para conhecimento dos interessados que estarão abertas durante o período de 20 de janeiro a 18 de fevereiro de 2024, via internet, no endereço [www.idescassessoria.org.br](http://www.idescassessoria.org.br), no horário compreendido entre as 08h00min do dia 20 de janeiro de 2024 às 24h00min do dia 18 de fevereiro de 2024, as inscrições ao VIII CONCURSO PÚBLICO que será realizado pelo IDESC Instituto de Desenvolvimento Sócio-Cultural e Cidadania, destinado a seleção de 53 (cinquenta e três) vagas em cargos de provimento efetivo, nos termos do Edital que se encontra afixado no Placard da Prefeitura Municipal de Talismã, Estado do Tocantins, com aplicação das provas previstas para 31 de março de 2024. Comissão Especial do Concurso Público, em Talismã-TO, 17 de janeiro de 2024. ALEXANDRE BERNARDINO DE OLIVEIRA, Presidente, JOÃO MARTINS SANTIAGO, Secretário, KASSANDRA NEIVA, Membro da CCEP.

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. ADILSON HARTMANN CPF: 006.XXX.XXX-XX, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), renovação da Licença de Operação (LO), para a atividade de AGRICULTURA na FAZENDA HARTMANN III localizada na zona rural do município de Itacajá (TO). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº237/1997 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. ADILSON HARTMANN CPF: 006.XXX.XXX-XX, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), para a atividade de AGRICULTURA na FAZENDA LOTE 08, PARTE REMANESCENTE, LOT. ÁGUA SUJA, 3 ET., localizada na zona rural do município de Itacajá (TO). O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA-TO nº 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Alano Divino Cardoso da Silva, CPF: 873.\*\*\*.\*\*\*-82, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia (LP), para a atividade de Agricultura com endereço Fazenda Buritirana, Mun. de Pindorama do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na resolução do CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Alexandre Magno Vilela de Souza, CPF nº 034.XXX.XXX-92 torna público que requereu junto ao NATURATINS: As licenças (Previa, Instalação e Operação) para atividade de Produção de Carvão Vegetal, na Fazenda Serra Azul, Zona Rural - São Salvador -TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa ELO AGRONEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.142.597/0001-50, torna público que requereu junto ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças (LP), (LI) e (LO) para as atividades de Agricultura, localizada nas Fazendas Rio Bonito, Alto do Rio Bonito, Portal, Floresta e Bananeira, no Município de Araguacema do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97, Resolução COEMA-TO nº 07/2005 e Decreto Municipal nº 583, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Sr. Ivanea Meotti Fornari e outros, CPF: nº XXX.XX7.901-06, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins, as licenças (Prévia, Instalação e Operação) para a atividade de Agricultura, na Fazenda Alvorada, Município de Darcinópolis/TO. O empreendimento de pequeno porte se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre o licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Proprietário, JOAO JOCA COSTA ARAUJO- CPF xx3.4xx.xx1-4x, residente na AVENIDA 07 de Setembro, município de Dianópolis - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as Licenças Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Agricultura na propriedade rural denominada FAZENDA CAMPINAS, no município de Almas -TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

JOSE PINHEIRO DE CARVALHO, CPF: XXX.XXX.XXX-68 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS: Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para atividade de PECUÁRIA no imóvel: PARTE DOS LOTES 16 E 27, DO LOTEAMENTO PIABANHA, Zona Rural, município de LIZARDA-TO. O empreendimento se enquadra nas Res. CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Srº Laurence Gomes Araújo, CPF: XXX.XXX.991-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, o Licenciamento Ambiental para emissão da Licença Ambiental Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Bovinocultura - pequeno porte, a atividade será desenvolvida na Fazenda Aroeira, lote 05-C, loteamento fazenda cerigela, município de Paraná - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA-TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

LEOVITOR LOPES ANDRE - CPF 053.754.941-24, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) e Outorga de Água, para a Atividade de Bovinocultura, com endereço, na Fazenda Estancia Vô João, Matrículas 4.651 Zona Rural, DIVINÓPOLIS do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 237/97 e resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

MARIA DIVINA PIRES E OUTROS CPF: Nº xxx.333.xxx-04 torna público que requereu junto ao NATURATINS: As licenças (Previa, Instalação e Operação) para atividade de Bovinocultura de Corte na Fazenda Boa Esperança, unificação dos Lotes 61-A,68 e 87, no município de Tupiratins-TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

PORTAL HOLDING PARTICIPACOES LTDA, inscrito no CNPJ: 48.558.XXX/0001-96, torna público que requereu ao INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS- (NATURATINS), a Renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de Pecuária, localizada na Fazenda Santo Antônio, zona rural do município de Lagoa da Confusão- TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 237/1997 e do COEMA Nº 007/2005 as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa R A COLEET LTDA, CNPJ nº 45.xxx.xxx/xxxx-08, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença Municipal Prévia, Licença Municipal de Instalação e Licença Municipal de Operação para a atividade fabricação de móveis com predominância de madeira. A atividade está localizada rodovia TO 020, km 1,5, lote 24, sala 01, zona rural, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Cidadão Rafael Toldo CPF 9\*6.7\*\*.\*0-\*9, RG 30\*\*59\*\*71 SSP/RS, domiciliado na Fazenda Soberana do Lago, Zona rural do município de Miracema do Tocantins - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS as licenças prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade agropecuária. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. VLADIMIR FERREIRA DIAS, CPF: XXX.XX5.301-44, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), AEF e Outorga de água, para a atividade de AGRICULTURA com endereço na FAZENDA SERRA DOURADA - LOTE 06, localizada no município de Lizarda - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Wagner Ferreira da Cunha, CPF Nº xxx.723.xxx-87, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e Operação para a atividade de Pecuária Extensiva realizada na Fazenda Coleta, localizada na zona rural do município de Santa Tereza do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ZILÁ SILVA DE MELLO, CPF nº 278.XXX.XXX-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO), Outorga de Água, para a Atividade de Pecuária e Barramento, com endereço, na Fazenda Reta das Cutias, Zona Rural, Aparecida do Rio Negro-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 237/97 e resolução COEMA/TO nº 07, de 9 de agosto de 2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

A Diretoria da Cooperativa Interestadual de Produção Agropecuária Sustentável dos Estados do Tocantins e Maranhão Ltda - COOPIAGROS, inscrita no CNPJ sob o nº 52.212.496/0001-60, NIRE nº 17400008518, através do seu presidente, em cumprimento às disposições legais e estatutárias (Lei 5.764/71 e art. 24 do estatuto social) convoca todos os cooperados(as) para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada de forma presencial, obedecendo as orientações sanitárias, no dia vinte e sete de janeiro de dois e vinte e quatro, na sua sede na Avenida Tocantins, S/n, Bairro Grota do Meio, CEP 77.925-000, São Miguel do Tocantins/TO, tendo início as 08:00 horas em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos cooperados(as) aptos a votar, ou as 09:00 horas em segunda convocação com metade + 01 dos cooperados aptos a votar, ou as 10:00 horas em terceira e última convocação, com 10 (dez) cooperados aptos a votar, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1. Prestação de contas dos órgãos de administração do exercício 2023 acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) relatório da gestão; b) balanço do exercício 2023; 2. Destinação das sobras apuradas ou perdas, deduzindo-se, se for o caso, as parcelas para os fundos obrigatórios do exercício 2023; 3. Recomposição da Diretoria; 4. Eleição e posse dos membros do Conselho Fiscal; 5. Atualização do quadro de cooperados; 6. Assuntos gerais de interesse da cooperativa. Para efeitos legais e estatutários, declara-se que o número de associados da cooperativa, nesta data, é de 20 (vinte).

São Miguel do Tocantins/TO, 15 de janeiro de 2024.

Carlos Alberto Rego Silva  
Presidente.

**AVISO LEILÃO ONLINE  
SICOOB - TOCANTINS  
BENS MÓVEIS**

O SICOOB-TOCANTINS, torna público que levará a Leilão os seguintes veículos:

- 1 - HILUX CD SRX 4X4 DIESEL. 2020/20 - PRETA. R\$ 120.000,00;
- 2 - AMAROK V6 HIGH 4X4. ANO 2021/21. DIESEL. PRETA. R\$ 102.000,00.
- 3 - TOYOTA/SW4. SRX. 4x4. Cor: Prata. Ano 2016/2016. R\$ 114.840,00;
- 4 - CREVROLET/S10 LTZ. 4x2. CD. Aut. Cor: Branca. Ano 2013/2014. Placa FKA7J69. Diesel.

O encerramento dos lances online ocorrerá no dia 29 de janeiro de 2024, às 14 horas.

Informações: Túllio Belarmino Leiloeiro (63) 984537777

Lances: [www.belarminoleiloes.com.br](http://www.belarminoleiloes.com.br)

**Servir**

**SAÚDE PARA QUEM CUIDA DO TOCANTINS**

OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS DO TOCANTINS CONTAM COM UM NOVO SERVIÇO DE SAÚDE.

**TOTALMENTE ADAPTADO AOS NOVOS TEMPOS**

TOCANTINS  
**TO**  
GOVERNO MUNICIPALISTA